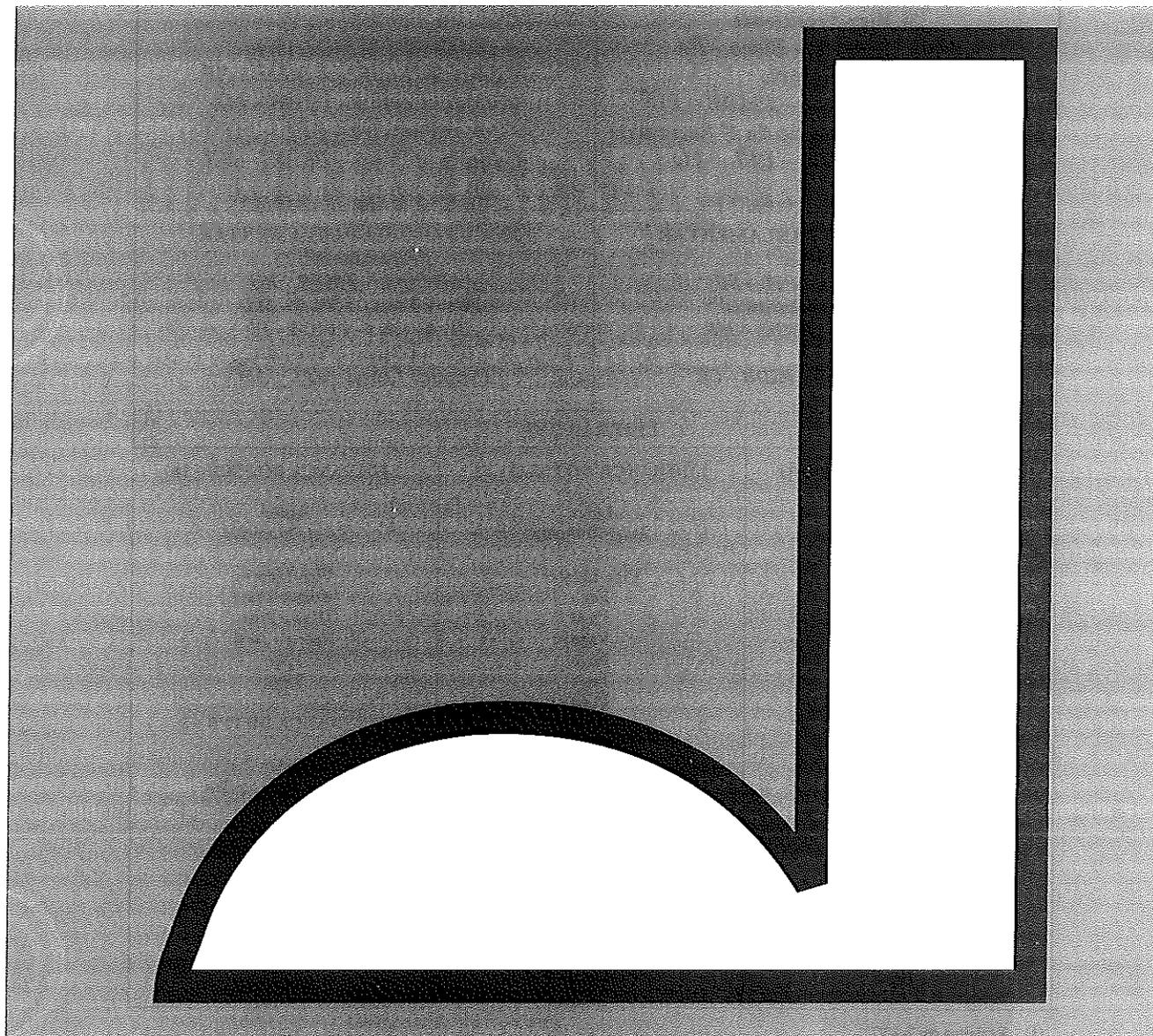


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 120

TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1999

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA	
<p style="text-align: center;">Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB⁽¹⁾</i> 2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p> <p style="text-align: center;"><small>(1) Licenciado a partir do dia 29-4-99</small></p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i></p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º <i>Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> 2º <i>Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> 3º <i>Jonas Pinheiro – PFL – MT⁽²⁾</i> 4º <i>Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p> <p style="text-align: center;"><small>(2) Licenciado a partir do dia 4-5-99</small></p>
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i></p>

LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Roberto Arruda</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Vago Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL – 21</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> Vago Vago</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB – 26</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Vago Vago Vago Vago Vago Vago Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 14</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Marina Silva</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSDB – 16</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Sérgio Machado</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> Vago Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPB – 3</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB – 1</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Arlindo Porto</i></p>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 30-6-99

EXPEDIENTE	
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 99ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 16 DE AGOSTO DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 195/99, de 16 de julho último, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 227, de 1999, do Senador Roberto Saturnino. Ao Arquivo..... 20291

Nº 466/99, de 22 de julho último, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 202, de 1999, dos Senadores Tião Viana, Bernardo Cabral e Lúcio Alcântara. Ao Arquivo. 20291

Nº 523/99, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 339, de 1999, do Senador Pedro Simon. Ao Arquivo..... 20291

Nº 170/99, de 3 do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em aditamento ao Aviso nº 131/99, comunicando que as informações solicitadas através do Requerimento nº 286, de 1999, da Senadora Emília Fernandes, serão remetidas tão logo haja uma decisão do Conselho Nacional de Desestatização. 20291

Nº 151/99, de 4 do corrente, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, encaminhando as informações referentes aos quesitos nºs 1, 3 e aos itens a, e b, do quesito 2 do Requerimento nº 268, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara..... 20291

1.2.2 – Ofício do Ministro de Estado da Educação

Nº 137/99, de 30 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 259, de 1999, dos Senadores Geraldo Melo e José Agripino. Ao Arquivo. 20291

1.2.3 – Offícios

Nº 229/99, de 11 do corrente, do Líder do PMDB do Senado Federal, de indicação de membros para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação da Senadora Marluce Pinto e do Senador Carlos

Bezerra para integrarem, como suplentes, a referida Comissão..... 20291

Nº 230/99, de 12 do corrente, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.890-64, de 1999. 20292

1.2.4 – Leitura de requerimento

Nº 429, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 413, de 1999, de sua autoria, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 20292

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Término de prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 20292

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR – Esclarecimentos sobre notícia veiculada pela imprensa acreana referente ao repasse de verbas do Ministério dos Transportes para construção e reforma de rodovias federais no Estado do Acre..... 20292

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Preocupação com a possibilidade de intervenção dos Estados Unidos na guerra civil da Colômbia. 20296

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Reflexões sobre a questão dos recursos hídricos. 20301

SENADOR ERNANDES AMORIM – Registro da "Semana do Produtor Rural", realizada em Ariquemes, no Estado de Rondônia. Dificuldades enfrentadas pelo setor agropecuária no País. Ausência de medidas do Governo Federal no combate ao tráfico na Amazônia. 20304

SENADOR <i>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</i> , como Líder – Congratulações aos realizadores da 8ª Micarecandanga, evento ocorrido em Brasília de 12 a 15 do corrente mês.	20307	Projeto de Resolução nº 81, de 1999, lido anteriormente.	20382
SENADORA <i>MARINA SILVA</i> , como Líder – Comentários à matéria da revista <i>Veja</i> desta semana, intitulada "Xenofobia da Selva", acerca das dificuldades de pesquisa científica no Brasil.	20307	1.2.9 – Leitura de requerimentos Nº 430, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando ao Ministro de Estado do Meio Ambiente as informações que menciona. À Mesa para decisão.	20382
SENADOR <i>ADEMIR ANDRADE</i> – Contestação das propostas apresentadas pelos Líderes e Presidentes dos grandes partidos referente à reforma político-partidária.	20309	Nº 431, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Mesa para decisão.	20382
SENADOR <i>EDISON LOBÃO</i> – Resposta às indagações do Senador Ademir Andrade sobre a reforma político-partidária.	20313	1.2.10 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	20383
SENADOR <i>JOSÉ JORGE</i> – Comentários às reivindicações apresentadas pelos prefeitos do Estado de Pernambuco para adoção de medidas destinadas a amenizar a situação da seca.	20317	1.3 – ENCERRAMENTO 2 – ATAS DE COMISSÃO 2ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 30 de junho de 1999 (Republicação)..	20384
SENADOR <i>LÚCIO ALCÂNTARA</i> – Relevância do estudo elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio sobre a participação da mulher no serviço público federal.	20319	3ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 11 de agosto de 1999.	20385
SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Elogios à Universidade Federal de Roraima pela implantação do curso de especialização em Direito Amazônico. Realização, amanhã, de reunião conjunta da Comissão de Fiscalização e Controle e da Comissão de Infra-estrutura, amanhã, destinada a debater o primeiro ano, da privatização do sistema telefônico.	20321	3 – ATO DO PRESIDENTE Nº 105, de 1999.	20386
1.2.7 – Leitura de projeto Projeto de Resolução nº 81, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.	20322	4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nº 1.935, de 1999, referente ao servidor Fernando Antonio A. Reis.	20387
1.2.8 – Comunicação da Presidência Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao		Nº 1.936, de 1999, referente ao servidor Sergio Barros de Castro.	20388
		Nº 1.937, de 1999, referente à servidora Ivanette Jorge Silva.	20389
		Nºs 1.938 a 1.942, de 1999.	20390
		5 – ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nºs 55 a 63, de 1999.	20395
		6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 99ª Sessão Não Deliberativa em 16 de agosto de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Lauro Campos

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 195/99, de 16 de julho último, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 227, de 1999, do Senador Roberto Saturnino.

Nº 466/99, de 22 de julho último, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 202, de 1999, dos Senadores Tião Viana, Bernardo Cabral e Lúcio Alcântara.

Nº 523/99, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 339, de 1999, do Senador Pedro Simon.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Nº 170/99, de 3 do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em aditamento ao Aviso nº 131/99, comunicando que as informações solicitadas através do Requerimento nº 286, de 1999, da Senadora Emília Fernandes, serão remetidas tão logo haja uma decisão do Conselho Nacional de Desestatização.

Nº 151/99, de 4 do corrente, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, encaminhando as informações referentes aos quesitos nºs 1,3 e aos itens a e b, do quesito 2 do Requerimento nº 268, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara, e esclarecendo que as informações solicitadas no caput do quesito nº 2 serão remetidas com a maior brevidade possível.

Os esclarecimentos e as informações foram encaminhadas, em cópia aos requerentes.

Os requerimentos ficarão na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando a remessa das informações.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº 137/99 de 30 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 259, de 1999, dos Senadores Geraldo Melo e José Agripino.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 229/99

Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a inclusão dos nomes da Senadora Marluce Pinto e do Senador Carlos Bezerra, da bancada do PMDB, que passarão a integrar, na qualidade de membros suplentes, em vagas existentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOPF, ficando a mesma assim constituída:

Suplentes

Senadora Marluce Pinto
Senador Carlos Bezerra
Senador Alberto Silva
Senador Gilvam Borges

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração, – Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa a Senadora Marluce Pinto e o Sena-

dor Carlos Bezerra, como Suplentes, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDBB Nº 230/99

Brasília, 12 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Roberto Requião, como membro titular, em substituição ao Senador Ney Suaesuna, na Comissão Mista incumbida de apreciar e emitir parecer à Medida Provisória nº 1.890-64 de 28-7-1999, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1999

Requerimento de retirada do PLS nº 413/99, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PLS nº 413/99, de minha autoria, em tramitação nesta Casa do Congresso Nacional.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999. – Senador Ernandes Amorim, PPB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 256, § 2º, II, "b" do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma manifestação de aplauso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª terá, oportunamente, a palavra para a sua comunicação, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior, por vinte minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o clima de infâmias e de ódio irracional implantado no Acre parece que jamais chegará ao fim, porque se nutre de mentiras, de meias verdades, de má-fé e do deliberado intuito de tentar iludir o povo acreano. É uma aula prática da teoria maquiavélica, de "mentir, mentir sempre, porque alguma coisa sempre ficará das mentiras espalhadas".

Seus autores partem da falsa premissa de que estão lutando contra pessoas fracas e omissas – e essa presunção de impunidade os leva a envolver em suas alevisias até mesmo quem não tem qualquer ligação com a política estadual. Por mais que eu lamente essas atitudes, estou vacinado contra elas; e, se lhes dou resposta, é em respeito à opinião pública e em consideração à necessidade de não permitir que prosperem a calúnia ou a injúria delirante.

O grande pretexto usado pelos arautos e áulicos da atual administração estadual, para agredir covardemente a Oposição, vinha sendo a questão do repasse de verbas do Ministério dos Transportes para efeito de construção e reforma de rodovias federais dentro do território acreano. Nem mesmo quando tudo isso se esclareceu, nem mesmo quando as autoridades envolvidas na questão abriram as portas e os documentos, com lisura e transparência, nada disso foi suficiente para por um ponto final na avalanche de lama que tentaram despejar sobre os adversários, particularmente sobre minha pessoa.

O jornal **Página 20**, em sua edição da última quinta-feira, sob o título de "Chimarrão da paz", perpetrou a seguinte nota na coluna "Política 20": "O Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, em conversa com o Senador Tião Viana, externou seu contentamento em ver elucidado o imbróglio criado em torno da execução

das BRs federais. O Ministro afirmou que tem absoluta consciência de que o Governo do Estado possui competência técnica e moral para realizar a empreitada. Padilha revelou, ainda, que sua negativa em repassar os recursos para o governo do Estado era fruto das imposições da Bancada peemedebista”.

E, não contente em estampar tão mentirosa e mal-intencionada afirmação, a nota conclui com comentário pérfido e indigno da seriedade que sempre marcou as páginas da imprensa acreana, afirmando: “Agora nós vamos ter o samba do crioulo doido: Nabor afirma que não foi ele; o Ministro afirma o oposto. O triste é constatar que o povo acreano poderia ter sido prejudicado pela política pequena”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre fiz da transparência e da lealdade minhas principais armas na vida pública; jamais permiti que a mentira e as sombras toldassem a clareza de minhas palavras e as minhas intenções. Por isso, enviei, na sexta-feira, um fax ao Ministro dos Transportes, pedindo-lhe que esclarecesse a questão. O documento tinha o seguinte teor:

“Exm^a Sr. Ministro,

A sanha e a irracionalidade com que meus inimigos continuam me agredindo, pelas posições coerentes que assumo em defesa do povo do Acre, teve hoje mais um grave e inaceitável capítulo, desta vez envolvendo V. Ex^a: o jornal **Página 20**, arauto político do governo estadual, atribui ao Ministro dos Transportes uma grave e absurda acusação: “Padilha revelou, ainda, que sua negativa em repassar para o governo do Estado era fruto de imposições da bancada peemedebista. Agora nós vamos ter o samba do crioulo doido: Nabor afirma que não foi ele; o Ministro afirma o oposto”.

E acentuei, na mensagem ao Ministro dos Transportes: “V. Ex^a sabe que isso é mentira. É preciso um pronunciamento claro, objetivo e definitivo de sua parte, para poder tomar as medidas cabíveis em defesa da nossa honra e da dignidade dos homens públicos deste País”.

Os desdobramentos desse lastimável episódio tiveram duas vertentes distintas. O Ministro, ante a falsidade da nota e a impropriedade do comentário que a acompanhava, agiu com a dignidade que lhe é peculiar, cobrando explicações e retratação por parte do Senador e do jornal envolvidos, e enviou-me mensagem dando conta dessa posição.

Passo a ler os citados documentos, para que constem dos Anais desta Casa. Neles estão impres-

so os modelos de conduta que marcam as pessoas nele envolvidos. O fax que o Ministro dos Transportes me enviou tem o seguinte teor:

“Companheiro Nabor,

Seguem, em anexo, documentos que comprovam:

Documento 1 – Carta do Senador Tião Viana solicitando reificação da matéria inverídica;

Documento 2 – Fax do Senador Tião a mim;

Documento 3 – Reprodução da “Coluna do Editor”;

Documentos 4 e 5 – Fax do desmentido enviado por mim ao jornal **Página 20**.

Permaneço às ordens.

Com o abraço do
Padilha.”

A carta do Senador Tião Viana, citada pelo Ministro Eliseu Padilha, foi publicada na edição de sexta-feira do mesmo **Página 20**. Depois de comentar a audiência com o Ministro, a carta diz o seguinte: “O Ministro Padilha disse-me da sua satisfação quanto à solução encontrada e que, infelizmente, ocorrera a implantação de fofocas envolvendo a figura do Ministro e do Governador do Acre”.

Com boa fé e acreditando que o episódio estaria esgotado, não mais propiciando explorações desleais, o Ministro dos Transportes enviou a seguinte mensagem ao jornal **Página 20**, publicada na edição de domingo, dia 15:

“Sr. Editor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a gentileza de esclarecer, por reprodução, em sua coluna “Da Editoria”, a propósito do veiculado, em 12-8-99, sob o título “Chimarrão da Paz”, o seguinte: a Bancada peemedebista do Acre nunca tratou, ou no Ministério dos Transportes, de qualquer restrição de repasse ao Governo do Acre. Muito ao contrário, todos, e em particular o Senador Nabor Júnior, de forma insistente, solicitaram que repassassem os recursos para a construção das estradas.

Contando com o necessário esclarecimento para o resguardo da verdade, colho o ensejo para o envio de cordiais saudações.

Eliseu Padilha

Ministro dos Transportes”

Em sua boa-fé – faço questão de reiterar – o Ministro acreditou que o assunto estava definitivamente esclarecido. Mas, infelizmente, S. Ex^a não conhece o alcance e a obstinação com a qual os calu-

niadores vestidos da condição de arautos governistas no Acre.

A carta por ele enviada deveria ser definitiva para encerrar a questão. Mas, enquanto a publicava, o jornal reincidia na declaração do Senador Tião Viana, quando atribuiu ao Ministro a denúncia de que "fococas" teriam sido plantadas. E destilou mais um viperino comentário, cobrando o nome dos pretensos "fofoqueiros".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a opinião pública do Acre não se deixará enganar por essas maledicências menores. Afinal, os cidadãos acreanos conhecem seus homens públicos e reconhecem as pessoas capazes de mentir; quem é de fazer fofoca; quem busca no ódio e nas retaliações iradas a tinta para imprimir suas marcas registradas na política e na administração.

E os cidadãos acreanos sabem que esse tipo de atitude não faz parte da minha trajetória como Parlamentar, assim como não compôs a minha atuação no cargo de Governador do Acre.

Estou certo de que V. Ex^{as}, representantes do Estado do Congresso Nacional, entenderão: abordei hoje mais do que uma simples quizzília paroquial. O que está em jogo é algo que transcende as divisas estaduais, vai muito além da disputa eleitoral, extrapola qualquer enfoque menor.

Trata-se de algo certamente muito caro a V. Ex^{as}: a defesa – calorosa, firme e incondicional – da dignidade, da decência, da verdade e da transparência; luta que, em síntese, é a batalha permanente à qual nos propomos em favor da democracia e da liberdade consciente, a liberdade que estabelece o primado essencial ao verdadeiro progresso da sociedade brasileira.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Nabor Júnior, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Concede o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Nabor Júnior, agradeço-lhe o aparte e a atenção que teve de me informar que faria este pronunciamento. Da mesma forma, tomei a iniciativa de avisá-lo quando fiz pronunciamento contrário a uma manifestação que V. Ex^a havia feito da tribuna. É esse um gesto de respeito que não se mistura com posições políticas. Gostaria de deixar bem claro que também lamentei o episódio decorrente de uma matéria do jornal **Página 20**, que, no dia 11 de agosto – se não me engano – veiculou uma conversa que tive com o Sr. Ministro dos Transportes, no elevador. Quando subíamos em direção ao Ministério das Comunicações e ao Minis-

tério dos Transportes, ouvi palavras do Ministro que transcrevi no jornal, o dia seguinte, na íntegra. Mas não mantive qualquer contato com o jornal **Página 20**. Apenas li a matéria no dia seguinte. Diante de tal fato, enviei ao Ministro Eliseu Padilha, no sábado – e V. Ex^a tem conhecimento disso –, uma correção que seria publicada no domingo. O Ministro me ligou perguntando se havia sido publicada, pois S. Ex^a a leu em seu gabinete e gostaria que tivesse sido publicada no Acre. Respondi que havia sido divulgada. Peço a V. Ex^a tempo para ler o teor do documento que enviei ao Ministro: "o jornal **Página 20** publicou na edição de 12/08/99, na coluna "Da Editoria", sob o título "Chimarrão da Paz", matéria sobre pretensa conversa envolvendo a minha pessoa e o Ministro dos Transportes, Dr. Eliseu Padilha. Num encontro casual, no elevador do Ministério das Comunicações, comentei com o Ministro a minha satisfação, a alegria do povo acreano, e a repercussão positiva, no Acre, consequência do entendimento que permite ao Governo do Acre ser o gestor da construção das estradas. O Ministro Padilha disse-me da sua satisfação quanto à solução encontrada e que infelizmente ocorrera implantação de fococas envolvendo a figura do Ministro e do Governador do Estado do Acre, Jorge Viana. Confiante no empenho e na sensibilidade de Vossa Senhoria no trato dos problemas acreanos e no intuito de informação correta à população do Acre, solicito a publicação, na íntegra, do presente ofício." O documento foi enviado ao Ministro – que demonstrou plena satisfação, ainda na sexta-feira, pelo fato – e publicado, na íntegra, no jornal **Página 20**, na coluna de editoria política, onde havia saído o anterior. Soube hoje que V. Ex^a solicitou também a publicação do que o Ministro haveria feito e que tal publicação saiu no jornal **Página 20**, de ontem, que tive oportunidade de ler. Senador Nabor Júnior, quem conhece a imprensa do Acre sabe da imprecisão de suas divulgações. Quem passou essa informação para a imprensa claramente equivocou-se e deveria ter feito uma manifestação de correção, pois a verdade é o bem maior da relação entre as pessoas. A minha parte foi cumprida antes, talvez, do conhecimento de V. Ex^a sobre a publicação no jornal. Asseverei ao Ministro, imediatamente, que sou extremamente e absolutamente apegado à verdade e não admito que utilizem meu nome para divulgar ocorrências que não sejam absolutamente verdadeiras. Quero dizer a V. Ex^a que a minha divergência, no discurso feito agora, é apenas com a afirmação de que o Governo do Estado está propagando ódio, intriga, cizânias. Essa não é a característica do Governador Jorge Viana. O Governador

dor Jorge Viana, hoje, está no meio de uma estrada de 400 km entre Cruzeiro do Sul e Rio Branco, compartilhando com a população a boa notícia de que o Senhor Presidente da República está indo ao Acre e levando a possibilidade de liberação de recursos para a estrada ser concretizada. O Governador Jorge Viana está trabalhando com muita responsabilidade e o mais profundo sentimento de respeito à história do povo acreano. Há uma diferença: há pessoas insatisfeitas com o Governador Jorge Viana porque deixaram de ser governo, porque deixaram o poder. O Acre – e V. Ex^a como eu é testemunha disso – foi vítima de um lamaçal de corrupção talvez nunca visto na história deste País, proporcionalmente. Não havia mais Estado. Privatizaram o Estado do Acre e a corrupção reinava. O Governo Jorge Viana entrou e hoje não há um centavo de corrupção, e ele tenta trabalhar em parcerias. Confesso que sinto necessidade de afirmar a injustiça referente a um documento recente assinado por V. Ex^a, o Sr. “X”, chamado Narciso Mendes, empresário, Alésio Dias, que todo mundo conhece também no cenário da ética política deste País, a Região Norte, envolvendo o Governador, dizendo que ele estava sendo arbitrário, autoritário e pregando a cizânia. Não vejo a situação assim. O que tive de informação é que o Prefeito Rui Coelho, de Porto Acre, vítima do documento, disse que só entrava na reunião dos prefeitos quem assinasse o documento que estava sendo preparado pela bancada, com calúnias e injúrias ao Governador Jorge Viana, e ele assinou para entrar e participar da reunião. Tive essa informação. Lamento que essa prática esteja do outro lado, porque do Governo não está. O Governador Jorge Viana chama de “fofoca política” por criticá-lo pelo plano político nacional, porque não é esse o caminho que está sendo adotado por ele. Ele está tentando pregar um estado de grandeza, um estado de relação política séria, madura, no qual a honestidade e o respeito das pessoas se façam muito presentes. Acredito que V. Ex^a vai ter muito tempo para testemunhar um governo que respeita muito os adversários e trata-os de acordo com a ética. Era isso o que eu tinha a dizer. Obrigada, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Quando me reportei ao fato de que intrigas, calúnias e difamações estão ocorrendo no Estado do Acre, em relação aos integrantes da Oposição, foi com base em informações concretas de que isso efetivamente está acontecendo, Senador Tião Viana. Por exemplo: V. Ex^a sabe da minha posição com respeito a essa decisão do Ministério dos Transportes; e o próprio Ministro declara na sua nota que eu, insis-

tentemente, por várias vezes, estive em seu gabinete, defendendo o repasse da responsabilidade da pavimentação das BR 317 e 364 para o Governo do Estado do Acre.

Quando inserimos no vigente Orçamento da União recursos para a pavimentação dessas duas rodovias, nós o fizemos na rubrica do Governo do Estado. Isso eu disse ao Ministro várias vezes; cheguei a dizer a S. Ex^a. que ele não conhecia as nuances da política do Acre, que ele conhecia as do Rio Grande do Sul, e ambas são muito distintas entre si. E que – se os recursos não fossem repassados ao Governo Estadual – seria criada margem para explorações políticas, o que efetivamente veio a ocorrer, por exemplo, por meio das rádios de propriedade do Governo em Sena Madureira, Brasília e outros municípios, jogando a população contra nós, da Oposição, inclusive contra mim.

Soube desse fato por intermédio de companheiros de Sena Madureira, Xapuri, Brasília, Tarauacá etc, onde o Governo mantém rádios. Fizeram verdadeira campanha difamatória contra mim, dizendo que eu era o responsável pelo não repasse dos recursos para o Governo do Estado do Acre.

A mesma coisa o ex-governador Orleir Cameli havia feito com a Senadora Marina Silva, comigo e com o ex-Senador Flaviano Melo, porque o Procurador da República, Luiz Francisco, embargara as obras das estradas, sob alegação de irregularidades no relatório de impacto ambiental. Frustrado em seus projetos, o então governador, Orleir Cameli, promoveu várias manifestações em praça pública, nos municípios de Sena Madureira, Tarauacá, Feijó e Cruzeiro do Sul, com a finalidade de jogar a população contra nós.

A mesma coisa está sendo feita agora

Minha posição é clara, V. Ex^a. sabe disso, é cristalina. Não há ninguém no Acre que tenha se empenhado mais para viabilizar a pavimentação dessas rodovias do que eu, desde quando fui deputado estadual, nos idos de 62 a 74, depois como deputado federal, de 75 a 82, como governador e, agora como Senador. Tenho feito dessa bandeira, que representa a esperança de progresso para a população acreana, a principal das causas que sempre defendi. Jamais poderia voltar-me contra a sub-rogação dessas obras para o Governo Estadual

No entanto, o assunto foi objeto de explorações sistemáticas, não apenas nas rádios do Governo, mas também por entrevistas do próprio Governador. Tenho fita gravada que comprova o que digo!

O próprio Governador – depois da audiência com o Ministro, há pouco mais de duas semanas, quando ficou acertado que a União passaria os recur-

tos para o Governo do Estado do Acre – telefonou-me do aeroporto. Eu estava na rua e atendi seu telefonema; ele me agradeceu, porque o Ministro dissera-lhe claramente que eu havia sido um dos parlamentares que mais se haviam empenhado na solução desse problema.

No entanto, segundo informações de recebi de alguns prefeitos, poucas horas depois, quando chegou ao Acre, o Governador mostrou a fotografia feita da audiência com o Ministro e disse que, “apesar daqueles que sempre foram contra, conseguimos liberar os recursos para a estrada”. Deixou implícito que eu “continuava” contra a transferência dos recursos e da responsabilidade da pavimentação das rodovias para o Governo do Estado do Acre. Isso nunca aconteceu!

V. Ex^{as}, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, sabem que assumo tudo o que faço; não fujo à responsabilidade de qualquer ato praticado por mim; haja o que houver, arrostos as conseqüências dos atos que pratiquei. Agora, atribuir-me aquilo que não disse, aquilo que não pratiquei, como em todo esse episódio, isso eu não aceito, porque a minha posição não foi essa.

Desde o primeiro momento, disse ao Ministro Padilha que fizesse o repasse desses recursos, a sua sub-rogação para o Governo do Estado. No entanto, houve margem para que, durante dois meses, eu ficasse sendo criticado de maneira ostensiva, insistente, pelas rádios do Governo do Estado em Brasília, em Sena Madureira, em Tarauacá, Xapuri e em Rio Branco e também em manifestações do próprio Governador.

Isso não aceito!

Por essa razão, pedi ao Ministro dos Transportes que esclarecesse de uma vez por todas, para que não parem mais dúvidas, a minha posição em relação a este episódio. Podem me fazer outras acusações, mas, no episódio das estradas, sempre fui favorável a que os recursos fossem repassados ao Governo estadual.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador, V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Concedo o aparte ao Senador com a aquiescência da Mesa já que o meu tempo está esgotado.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Serei breve. Senador Nabor Júnior, há muito tempo convivo com V. Ex.^a. Não é de hoje, portanto, que identifico de onde parte essa sua santa ira quando registra uma eventual injúria ou calúnia que V. Ex.^a sofre na qualidade de homem público. Lamentavelmente, neste país, todos os homens públicos são nivelados na

mesma crítica, que ora é afrontosa, desrespeitosa e, sobretudo, maldosa. Por isso entendo que nós, os homens públicos, jamais deveremos esperar justiça dos nossos contemporâneos. Quando muito, o reconhecimento dos pósteros, daqueles que vão fazer a história e acabam retificando pontos absolutamente incontidos no linguajar de muita gente. Por isso, quando V. Ex.^a vai à tribuna, quando o Senador Tião Viana repõe as coisas no devido termo, lamentavelmente, mais uma vez, é como V. Ex.^a diz, o tempo já passou e V. Ex.^a foi vítima ora de uma rádio, ora de uma jornal. Senador Nabor Júnior, o fato é esse. Não aguarde, não espere justiça dos seus contemporâneos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral pelo aparte de V. Ex.^a, mas permita-me expressar a minha confiança de merecer justiça do povo de minha terra, que sempre confiou em minha atuação, em meu trabalho, em minha honestidade. Tanto assim que já me conferiu – de maneira honrosa, sobretudo para quem veio de Tarauacá, um dos menores municípios do Estado do Acre – 40 anos seguidos de mandato.

Talvez, nesta Casa, eu e os Senadores José Sarney e Antonio Carlos Magalhães sejamos os parlamentares com maior número de mandatos. E rogo que me permitam o justo orgulho de acrescentar que todos esses meus mandatos foram sem interrupções, desde 1962, quando me elegi Deputado Estadual pelo antigo e saudoso PTB, do qual V. Ex.^a também já participou, juntamente com o Senador Gilberto Mes-trinho. De lá para cá nunca perdi uma eleição.

Esse é o significado mais eloqüente do reconhecimento e da justiça do povo do Acre para com este humilde filho do Município de Tarauacá.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Na ausência de S. Ex.^a, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns dos colegas, sobretudo da Região Amazônica, têm manifestado sua preocupação com o assunto que trago hoje e que está cada vez mais a preocupar a todos nós brasileiros.

Refiro-me à possibilidade concreta, que hoje parece estar se avizinhand, de os Estados Unidos da América, por intermédio de suas Forças Armadas e de seu governo, interferirem diretamente na guerra civil da Colômbia, com repercussões que podem se alastrar por toda a Amazônia e, obviamente, pelo Brasil.

É muito importante que estejamos atentos a isso. Nós, do Congresso Nacional, que temos a responsabilidade de acompanhar de perto as ações internacionais do Governo brasileiro, precisamos dizer muito firmemente ao Governo dos Estados Unidos que não podemos admitir quaisquer interferências de natureza militar, procurando envolver os governos do Peru, Venezuela, Argentina, Equador, Brasil, em decorrência do que se passa hoje na Colômbia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar aqui a excelência da reportagem publicada na penúltima edição da revista *Época* – “No País da Guerrilha” –, de Eumano Silva e Alexandre Santana. A matéria trata do funcionamento das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), que hoje já controlam um território de tamanho equivalente ao do Estado do Rio de Janeiro, preparando ataques a cidades ou quartéis.

Saliento também o artigo publicado na *Folha de S. Paulo* por Emir Sader, Professor de Sociologia da USP e comentarista especializado em assuntos internacionais da *Globo News*, que escreveu “O Poder, Cadê o Poder?”. Diz o articulista:

Quem não quiser falar da hegemonia norte-americana deve se calar sobre os principais problemas do mundo nesta virada de século. O governo brasileiro demonstra interesse em participar de algum tipo de iniciativa internacional em relação aos problemas na Colômbia. Seria bom, até porque já existe uma intervenção militar real dos EUA, com instrutores, aviões e armamento, num ritmo crescente; configura-se uma internacionalização do conflito.

A política norte-americana de tentar caracterizar os movimentos insurgentes como “narcoguerrilhas” e a advertência, por parte de Washington, sobre os “riscos” do canal do Panamá (agora que foram obrigados a entregá-lo à soberania panamenha) e a situação instável da Venezuela fazem parte da caracterização de uma espécie de “área de risco” no norte da América do Sul, da qual a Colômbia seria o epicentro. O País conteria duas das possíveis causas de intervenção da OTAN, segundo a nova doutrina militarista desse organismo, formulada pelo fundador da “terceira via”, o premiê inglês Tony Blair. As consultas dos Estados Unidos a governos como o argentino, o peruano, o equatoriano e o brasileiro a respeito de uma eventual intervenção de tropas

estrangeiras complementam o quadro de militarização dos conflitos.

Se o Brasil quiser desempenhar um papel positivo no caso colombiano, tem de se dispor a enfrentar o hegemonismo norte-americano (para não falar em “imperialismo”, embora seja tipicamente o caso). Sem isso será melhor ficar calado – mesmo ao preço de perder ainda mais espaço internacional – do que repetir o vexame da guerra na Iugoslávia, em que, 40 horas depois de uma declaração contrária à intervenção da OTAN, o representante brasileiro na ONU votou a favor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil não pode ficar calado. Dada a internacionalização dos movimentos que ocorrem na Colômbia e nos países vizinhos, temos que expressar nossa opinião. E considero muito importante que o Governo brasileiro esteja atento, disposto a colaborar para uma solução pacífica do conflito interno da Colômbia, relacionado a problemas que, em grande parte e até em maior gravidade, existem no Brasil. Se na Colômbia a desigualdade e a pobreza levaram parcela enorme da população a optar pela revolução por meio da luta armada, das guerrilhas, sabemos que a situação de desigualdade no Brasil é mais intensa. E aqui há uma verdadeira guerra civil do ponto de vista de assaltos, seqüestros, crimes de diversas naturezas, decorrentes sobretudo da intensa desigualdade e das precaríssimas condições de grande parte dos brasileiros, que os levam a não encontrar outro caminho para a sobrevivência senão o da marginalidade.

Na Cimeira, encontro de Chefes de Estado realizado no Rio de Janeiro ao final de junho, o Presidente de Cuba, Fidel Castro, fez uma pergunta aos demais 48 chefes de Estado ali presentes, sobretudo àqueles que pertencem à Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN. Embora os Estados Unidos não estivessem ali representados, estavam alguns dos principais primeiros-ministros de nações européias, como a República Federal da Alemanha, a França, os países escandinavos e outros. A pergunta fundamental de Fidel Castro foi: “Como pode a OTAN, sob a liderança dos Estados Unidos da América, ter lançado sobre um país relativamente pequeno como a Iugoslávia nada menos do que 23 mil bombas e mísseis, para tentar persuadir o governo iugoslavo a não fazer qualquer tipo de perseguição étnica contra um segmento da população daquele país? Será que não poderiam os Estados Unidos da América e os países da

OTAN utilizar de outros meios que não os bélicos, para tentar persuadir o governo da Iugoslávia a mudar de atitude? Será que, no limiar do século XX, ainda precisamos recorrer a esses instrumentos bélicos? Não poderão os povos da humanidade aprender melhor dos movimentos que comprovadamente já mostraram que é muito melhor o uso da não-violência para se modificarem situações? Já não demonstrou Mahatma Gandhi, ao conseguir a independência da Índia por meios não violentos, dar grandes demonstrações à humanidade de que esse caminho é eficaz? Os próprios norte-americanos, será que não aprenderam as lições de Martin Luther King que, ao longo dos anos 50 e 60, pôde demonstrar, na prática, que o uso da não-violência é capaz de se tornar um instrumento de extraordinário poder de persuasão, quando claramente ao lado da razão; é claro que, por vezes, as nações precisam se defender de ataques realizados por instrumentos bélicos. Mas muito há que ser feito antes de se utilizar deste poderio.

Prossigo na análise e na contribuição de Emir Sader, que levará todos a pensar melhor.

No caso colombiano, a primeira coisa a fazer é estabelecer um mecanismo continental que se ocupe do problema, que retire dos EUA e da OTAN o monopólio sobre ele. É necessário suspender imediatamente a política das 'certificações' que os EUA se dão o direito de conceder de forma unilateral. Uma comissão da OEA poderia julgar, de forma equânime, o andamento das políticas de combate ao narcotráfico – incluindo as do governo norte-americano, já que se sabe que 80% da cocaína produzida no continente tem como destino a demanda do mercado dos EUA. Ao mesmo tempo, não há ninguém importante comprometido com o tráfico de drogas encarcerado nos Estados Unidos, seja por entrada ilegal no território norte-americano, seja por lavagem de dinheiro, o que demonstra incompetência e/ou conivência das autoridades do país.

Os traficantes internacionais ficam com 80% dos lucros obtidos. Mesmo assim, os camponeses da Colômbia, do Peru, da Bolívia ganham com a produção de folha de coca cem vezes mais do que obteriam se se dedicassem a outros cultivos. Assim, se não houvesse a demanda do maior e mais rico mercado no mundo por drogas, se o Governo dos Estados Unidos acabassem com ela,

o problema estaria solucionado dentro do próprio território norte-americano.

Sr. Presidente, sei que não é fácil acabar com o narcotráfico, por tratar-se de algo que desafia os mais poderosos tipos de repressão. Há que se pensar em formas inteligentes de prevenir, educar e alertar sobretudo os jovens com relação às consequências da utilização das drogas.

Ouviremos, daqui a instantes, na Comissão de Assuntos Sociais, o depoimento do Dr. Drauzio Varella, uma das maiores autoridades nas inúmeras campanhas e na orientação sobre como prevenir a utilização de drogas, com uma extraordinária experiência de dez anos de trabalho na Casa de Detenção do Complexo Penitenciário Carandiru.

Prossigue ainda Emir Sader:

Com sua proverbial política de exteriorização de seus problemas e diabolização dos que eleva à categoria de adversários, os Estados Unidos se livram das maiores responsabilidades pela produção e pelo tráfico mundiais de drogas e ainda fortalecem sua dominação política e militar, intervindo com suas tropas em outros países (como já são os casos de Peru, Bolívia e Colômbia). Uma política nessa direção, centrando o combate no mercado consumidor, prestaria um serviço relevante a todos os países que, de uma forma ou outra, se vêem afetados pelo tráfico.

O prestígio internacional do Brasil se debilitou muito nesta década. De nação com um potencial de liderança internacional passou ao quase anonimato, decepcionando todos os países que olhavam para nós, esperançosos.

A concessão do controle da Amazônia à Raytheon (a mesma que produz os famigerados foguetes Tomahawk), o papel vergonhoso do embaixador brasileiro na crise da Embaixada do Peru, a mudança de posição sobre a guerra na Iugoslávia, a assinatura do acordo com o FMI, o enfraquecimento do Mercosul em favor da ALCA e, principalmente, a desapareição de um discurso que retome com força os graves problemas da humanidade neste final de século configuram uma política externa provinciana, corporativista, subserviente aos Estados Unidos.

Se não for para enfrentar a hegemonia militarista norte-americana neste final de século, o melhor é o Brasil continuar reduzido

a essa passividade medíocre a que ficou submetida sua política externa, projeção de um governo que nos levou à integração subordinada aos capitais especulativos. É preciso buscar forças internas e externas para um novo bloco de alianças, que questione o militarismo da OTAN, das grandes potências capitalistas e dos Estados Unidos e reasuma uma política externa independente. O mundo e o Brasil estão precisados.

Assim conclui Emir Sader.

Li esse artigo, porque o considero um alerta importante para todos nós. O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem tomado posições que ora parecem fazer parte de uma política externa assertiva e claramente de crítica à posição hegemônica dos Estados Unidos para, em seguida, tomar uma atitude que se assemelha à subserviência.

Preocupa-me a atitude do Presidente Fernando Henrique Cardoso que, em recente visita ao Peru, condecorando o Presidente Alberto Fujimori, segundo a revista **Época**, tem manifestado um certo interesse nessa internacionalização. Diz aqui Eumano Silva, da revista **Época**:

O Presidente Bill Clinton namora a idéia de juntar tropas de países sul-americanos numa força de intervenção militar capaz de impedir o transbordamento da guerra civil colombiana. A idéia tem a simpatia do Presidente do Peru, Alberto Fujimori, e é encarada com indulgência pelo argentino Carlos Menem. Mas esbarra em restrições formuladas pelo governo brasileiro.

É preciso que o Governo brasileiro seja mais assertivo e claro na sua posição. Fui testemunha de quando o Presidente Fernando Henrique até estimulou os Chefes de Estado dos países da OTAN na Cimeira do Rio de Janeiro a responder a questão formulada pelo Presidente Fidel Castro sobre o que eles achavam de, eventualmente, países da OTAN e os Estados Unidos fazerem com algum país das Américas o que fizeram com a Iugoslávia. Sua Excelência até disse – e eu ouvi, juntamente com os demais Senadores que ali representavam o Senado como observadores – que, quem sabe, na sessão reservada para os Chefes de Estado, poderiam estes responder à indagação formulada pelo Presidente Fidel Castro.

Mas, naquela reunião, eles acabaram não respondendo àquela indagação. Inclusive o Presidente Fidel Castro, ao terminar – o próprio Presidente Fernando Henrique me transmitiu, pois eu estava a três

metros do diálogo e não ouvi suas palavras –, agradeceu a atenção ao convite feito por ele para que todos refletissem sobre aquela indagação.

Gostaria que o Presidente Fernando Henrique Cardoso fosse ainda mais incisivo; que alertasse o Governo dos Estados Unidos para o fato de não estarmos querendo ações militares internacionalizadas aqui no Brasil, na Colômbia, na Região Amazônica. Precisamos estar dispostos, sim, a dificultar que o Brasil passe por uma guerra civil por motivos de natureza socioeconômica, como a que já está ocorrendo – há tanto tempo – na Colômbia. Mas, para isso, é preciso que criemos as condições de uma nação verdadeiramente justa, dando prioridade à erradicação da pobreza.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Conceda-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, gostaria de afirmar a minha admiração pelo pronunciamento que V. Exª faz. Trata-se de um assunto que acredito ser profundamente delicado, especial, que, sem dúvida, tomará conta dos grandes jornais a partir de agora. Refiro-me à situação de impasse que está vivendo a Colômbia, com o risco da iminente entrada do governo americano naquele país, de maneira mais ostensiva, bem como à situação diplomática delicada que o Governo brasileiro está vivendo para tomar uma decisão mais correta em relação a isso. Penso que tudo se agrava com a afirmação de que o governo americano se preocupa com o tráfico de cocaína vindo para o Brasil, por meio da Colômbia, quando todos sabemos que a lógica não é essa e, sim, que toda a América do Sul se preocupa com o fato de que o maior alimentador do tráfico de drogas na Colômbia tem sido, infelizmente, a população americana. Esse problema nos coloca, infelizmente, em uma situação diplomática que merece especial atenção, ainda mais quando lembramos a guerra na Iugoslávia, em relação à qual a Otan tomou uma decisão que preocupa a comunidade científica internacional, os pacifistas, aqueles que olham para a autodeterminação dos povos, que acreditam que estes devem construir sua própria história e defesa. Devemos alertar a Nação de que é impossível imaginar que a intenção verdadeira do governo americano, hoje, na Colômbia, não seja a ameaça à soberania do Brasil perante a nossa Amazônia. Então, espero que haja uma discussão mais ampla e profunda envolvendo todas as Nações da América Latina, do que V. Exª acaba de mencionar de modo muito emergente.

Como está vivendo a população pobre da América Latina? Como está vivendo a população afro-caribenha, os 60 milhões de negros da América Latina? Como estão vivendo os índios, as populações tradicionais? Ou nossa defesa é o investimento em política pública, em construção de direitos humanos, em desenvolvimento inteligente para as nossas regiões, ou estaremos à mercê da ameaça iminente de disputa e da cobiça internacional que envolve a Amazônia brasileira no próximo século. Muito obrigado e parabéns pelo pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte e as considerações de V. Ex^a.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) (Faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, permita-me apenas ouvir o Senador Gilberto Mestrinho, que já havia solicitado o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sem dúvida, a Mesa não privará a Casa de uma intervenção que está programada há bastante tempo. Apenas gostaria que V. Ex^a notasse que seu tempo já está esgotado há mais de três minutos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Respeitarei, Sr. Presidente.

Ouço V. Ex^a, nobre Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, a oportunidade de participar do discurso que está proferindo e que é da maior importância diante da gravidade da crise que está passando a Colômbia. Efetivamente, há uma verdadeira convulsão social naquele país. Cerca de 70% do território colombiano estão ocupados pela FARC ou pelo Exército de Libertação Nacional, e há a influência dos paramilitares, que criaram o caos na Colômbia. A situação é muito difícil por lá. E nós brasileiros, que temos uma longa fronteira com a Colômbia, que vai da Cabeça do Cachorro, ao norte, até Tabatinga, no Amazonas, sofremos consequências, por isso a necessidade efetiva de o Governo brasileiro instrumentar as Forças Armadas, a fim de proporcionar uma presença maior na região, especialmente no Vale do Traíra, região para a qual os guerrilheiros, geralmente colombianos, quando açoitados, fogem. A outra preocupação é a de que essa influência não se espalhe no Brasil, porque o que se verifica no mundo, especialmente na América Latina, é que se estão fermentando os movimentos de sublevação. Há o caso de Chiapas,

no México, e o da Colômbia, bem como a subversão pelo voto na Venezuela.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Permita-me, então, Senador, uma breve interrupção. Houve, na Venezuela, uma transformação pelo voto, o que precisamos procurar compreender em profundidade.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Concordo, mas não sabemos aonde isso vai chegar.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – É possível que se dê uma revolução.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Suplicy, V. Ex^a concedeu o aparte ou não?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Houve subversão sob princípios. Apóio a votação na Venezuela, mas, se analisarmos friamente, está havendo um movimento totalmente fora dos parâmetros normais, que pode chegar a uma ditadura pelo voto. E nenhum de nós aceita a ditadura.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Esperamos que sigam o caminho mais saudável.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Sim, confiamos no povo venezuelano, que julgamos admirável. No entanto, no Brasil, a influência desses grupos é cada vez maior. Agora mesmo, anuncia-se a chegada a Belém do Pará, para um grande encontro nacional, do Comandante Marcos, o chefe dos Chiapas, com seu cachimbo, sua cara escondida. Tudo isso preocupa. E nós da Amazônia, desassistidos, vazios, com tantas proibições, menos da presença de atividades que não são do interesse nacional, gostaríamos que houvesse um esforço do Governo brasileiro de não se meter na questão e de fortalecer nossas fronteiras, resguardar a Amazônia, evitar que esse conflito se transforme naquilo que V. Ex^a diz: no primórdio de uma internacionalização. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Agradeço as informações de V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, que enriqueceram o meu pronunciamento.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Na verdade, nobre Senador, V. Ex^a aborda essa questão de que os Estados Unidos são o maior consumidor de drogas. Deviam os Estados Unidos preocupar-se com esse consumo primeiro. Muitas vezes, vê-se essa interferência na Amazônia e se sabe que existem outros interesses "por baixo do pano". Já fiz várias denúncias aqui, chamei, inclusive, a atenção da Presidência e do sistema de segurança quanto à

Amazônia, e hoje se vêem essas ameaças. Por outro lado, estive no Acre na semana passada e vi a alegria do povo acreano em receber a visita do Presidente da República naquele Estado. Penso que é a primeira vez em que um Presidente da República vai visitar o Acre. Com essas preocupações, a Amazônia terá até meios para se desenvolver, aproveitar este momento. O Governo deve investir. Como disse o nobre Senador Gilberto Mestrinho, vivemos abandonados naquela região. Sempre que o Governo Federal quer usufruir da Amazônia, dá como aval os recursos que entram no Brasil e os aplica em outras regiões. Pode ser que, a partir de agora, o Presidente da República, com sua política voltada para o âmbito federal, dê mais atenção à Amazônia. Todos querem — e isto é obrigação do Presidente — anular, impedir o narcotráfico que existe naquela região. Como isso será resolvido? Com a segurança fortalecida, com o emprego, com o desenvolvimento. Esperamos que o Presidente olhe para esses aspectos e dê a atenção que nós, da Amazônia, merecemos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Espero que o Presidente da República não apenas demonstre grande interesse pelo desenvolvimento da Amazônia, mas também possa estar inspirado das ações exemplares do Governador Jorge Viana — com quem interagiu, juntamente com os Senadores Tião Viana, Marina Silva e Nabor Júnior, representantes do Acre nesta Casa —, a fim de que haja a preocupação sobretudo com a dignidade e com a sobrevivência do ser humano na Amazônia, com projetos que realmente garantam o seu desenvolvimento de forma mais equilibrada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa)

Concedo a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, li um artigo muito importante no **Jornal do Brasil** sobre um assunto que alguns Senadores têm abordado nesta Casa. Gostaria, mais uma vez, de deixar registrada a minha preocupação.

Trata-se do limite das águas, Sr. Presidente. Um dos maiores desafios da humanidade será, sem sombra de dúvida, no próximo milênio, a questão dos recursos hídricos. Sabemos que nos últimos 20, 30 anos, cada ser vivente na Terra deixou de contar com cerca de um terço da água que dispunha.

O Brasil, felizmente, é privilegiado em relação a esse recurso. Estima-se que 20% das águas de todos os rios do planeta despejadas no oceano provém do rio Amazonas. Algumas estimativas dão conta de que só a Região Amazônica concentra 30% da água de todo o planeta. O Senador Gilberto Mestrinho, um dos maiores conhecedores do assunto e daquela região, fala em 32%, mas creio que esta estimativa seja um pouco otimista. Oxalá tenhamos esses 32%.

Há algum tempo, vários países já se preocupam com seu potencial hídrico. Temos informações de que a Austrália estaria comprando do Canadá alguns bilhões de metros cúbicos de água doce. Cerca de 23 países, dentre eles Bélgica e Holanda e países do Oriente Médio, enfrentam o problema da falta de água.

Para exemplificar, a China tem cerca de 22% da população mundial e dispõe somente de 8% da água do planeta. A Índia tem o mesmo problema: pouquíssima água para a sua população. Notem que falo dos dois países mais populosos do mundo. Os Estados Unidos também enfrentam problemas com a água, sobretudo os Estados do Texas e da Califórnia.

O problema do petróleo preocupa-nos muito, mas, neste momento, Sr. Presidente, queremos falar da pouca importância que se dá a esse recurso vital. Talvez por ser insípida, inodora, incolor e acreditamos que a água existe em abundância e sua fonte é inesgotável.

O artigo a que me referi informa que, para se lavar um carro, uma mania do brasileiro, jogamos fora cerca de 150 litros de água; uma torneira pingando ininterruptamente à noite desperdiça cerca de 46 litros de água; com um chuveiro funcionando durante três minutos, 50 litros de água são jogados fora. E até a CEDAE – Companhia de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro, segundo o artigo, desperdiça cerca de 50% da água que ela trata e beneficia.

Não temos o costume de controlar o consumo de água. Sr. Presidente, em meu Estado não há falta de água, pelo menos na grande maioria de seu território, mas o sudeste do Tocantins, que coincide com o nordeste de Goiás e com o oeste da Bahia, é uma região árida e com poucos recursos hídricos e sempre nos preocupou. Além disso, a cada ano que passa a água está diminuindo.

No ano passado, a precipitação, na maioria dos Estados brasileiros, inclusive no Estado de Tocantins, foi muito pequena devido ao fenômeno El Niño. No decorrer deste ano, tivemos chuva em abundância. Senão em excesso, pelo menos na quantidade que esperávamos, o necessário para se tocar as lavou-

ras, as pastagens. Choveu bem em nosso Estado. Choveu até o mês de maio, junho. A chuva começa no meses de outubro, novembro e dezembro, intensificando-se em fevereiro e março. Mas nós observamos que os mananciais, em julho, já estavam secos. Neste ano, haveria muita chuva por causa do La Niña, fenômeno inverso ao do El Niño.

Sr. Presidente, a população mundial está aumentando muito: são 6 bilhões de habitantes. Estima-se que, daqui a 30 ou 40 anos, haverá 8 bilhões de habitantes. Cada um terá seu quinhão de água. Desperdiça-se muita água com a contaminação; não só das grandes cidades que são poluídas pelos esgotos, mas também a contaminação dos grandes mananciais por meio do mercúrio e outras substâncias químicas utilizadas nos garimpos.

É chegada a hora de se fazer uma legislação muito rigorosa no que concerne ao desperdício de água em nosso País. O Brasil é privilegiado, mas aqui a água é mal distribuída. Segundo reportagem que li, também Recife necessitou de água potável por aumento da população com o turismo. Essa água chegou de navio.

Um outro aspecto importante é que a água está diminuindo em virtude da contaminação. E essa reportagem assegura que ligar uma casa à rede de água custa US\$ 450 e conectá-la à rede de esgoto, US\$ 780.

São vários os fatores que contaminam e provocam desperdício de nossa água, provocando sua diminuição gradativa. Vivíamos num Estado de abundante em água, e temos observado que a cada ano os mananciais estão secando cada vez mais cedo, talvez pela devastação das matas.

Lembro isso para enaltecer o trabalho do eminente Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Mês passado tive a oportunidade de participar de um programa da construção de cacimbas. Com ele, o Governo pretende construir, em um mês, quatro mil cacimbas para socorrer a população do sudeste do nosso Estado.

Gostaria, portanto, de cumprimentar o Governador Siqueira Campos, que comprou as máquinas específicas para o desenvolvimento desse trabalho. S. Ex^a está iniciando uma campanha muito intensa com a colaboração dos proprietários rurais, que sempre pagam pelo menos o combustível das máquinas. Então, há essa parceria do Governo do Estado com os proprietários rurais do meu Estado. Já observamos os resultados positivos dessa construção maciça de cacimbas. Posteriormente, construiremos milhares e milhares de cisternas na região sudeste do nos-

so Estado, a região mais árida, mais seca. Também é desejo do Governador Siqueira Campos fazer barramento nos rios menores com o intuito, principalmente, de perenizar esses mananciais.

Sr. Presidente, sobre esse grande problema sobre o qual haveremos de nos debruçar no decorrer do século que se avizinha, sugiro ao Governo e ao Congresso Nacional que formulem políticas, que façam uma legislação compatível com essa previsão de insuficiência de água potável num futuro próximo.

A pretexto dos 32%, dos 20% de água doce que o rio Amazonas deságua no oceano, gostaria de dizer que também me preocupo com essa situação da Colômbia. Os Estados Unidos dizem que o narcotráfico está se tornando intolerável, já mandou algumas missões para dialogar com a Colômbia, mas tenho informações fidedignas, de uma delegação que esteve recentemente nos Estados Unidos, de que é intenção daquele país montar um aparato bélico, uma base, quem sabe, na divisa do Brasil com a Colômbia, para pôr fim a essa questão do narcotráfico. Temo que, por trás disso, existam outras intenções, talvez relacionadas com essa questão da água e da cobiça pela Amazônia, que sabemos existir em todo o mundo.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) –
Pois não.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a aborda o problema da água no mundo, que, efetivamente, é preocupante. Como V. Ex^a disse, no Nordeste, existem Estados que estão abaixo do mínimo necessário, em termos de disponibilidade de água para suas populações. São eles: Rio Grande do Norte, Alagoas, Paraíba e até Pernambuco. Também referiu-se à falta de controle de perdas do sistema de água nas cidades, o que é um fator importantíssimo. As cidades brasileiras, em média – e isso não acontece só no Brasil, mas no mundo inteiro –, perdem de metade a 2/3 da água tratada, quando há água tratada, nas tubulações a caminho das residências. É um desperdício muito grande. Mas o importante é que a água vai ser a grande **commodity** do futuro. Se levamos em conta que o rio Amazonas joga no oceano seis milhões de metros cúbicos de água potável por segundo e que temos uma reserva muito grande, formada pelo degelo anual nos Andes, algo entre 80% a 90% – as chuvas são de pouca importância na formação do regime de rios da Amazônia –, veremos a quantidade de riqueza que é salinizada a cada segundo. Então, imaginem: se foi possível construir a Transiberiana para trans-

portar o petróleo, se é possível trazer o petróleo do Alasca para ser consumido, será muito fácil canalizar essa água para o centro desenvolvido e utilizar a água da região Amazônica como suprimento para as deficiências universais. Além disso, há uma quantidade muito grande – e isso é comprovado – de água subterrânea no Brasil. A Região Nordeste, que padece com secas freqüentes, situa-se sobre imensos lençóis freáticos. O que faltou até hoje foi coragem de enfrentar esse problema. Acidentalmente, a Petrobrás, ao fazer um furo em Mossoró, encontrou um grande lençol de água a 700, 800 metros de profundidade e que, até hoje, abastece a cidade com água potável. Então, concluo que racionalmente seria muito mais importante para o Nordeste, por meio da Petrobrás, procurar água que petróleo, que é difícil de se encontrar naquela terra árida; água, com certeza, encontra-se. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Senador Gilberto Mestrinho, sou eu quem agradece a participação brilhante de V. Exª no meu pronunciamento, apresentando sugestões para solução do problema, sobretudo, em função do conhecimento vasto que tem V. Exª sobre esta matéria. Concordo com V. Exª – até assisti, outro dia, ao programa do Ratinho, que está patrocinando a abertura de poços no Nordeste por preços irrisórios.

Ficamos preocupados quando ouvimos dizer que está faltando água, que essa questão nunca foi resolvida no Nordeste. Por que até hoje não se desenvolveu uma política que minimizasse o problema daquele povo, já que, conforme V. Exª assegura, o lençol freático do Nordeste é muito amplo, tendo água em abundância?

Nobre Senador Gilberto Mestrinho, estamos trazendo esse problema à baila, porque, hoje, a grande riqueza do mundo é o petróleo, são os combustíveis fósseis. Estamos vendo, no Brasil, a diminuição da popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso, com o povo insatisfeito. Tudo se deve, sobretudo, ao petróleo – quando sobe o preço da gasolina, sobe o preço de quase tudo. Num futuro não muito distante, haveremos de dizer que o Brasil talvez seja o País mais rico do mundo, porque temos água em abundância e bastante acessível. Precisamos sim desenvolver políticas no sentido de bem aproveitá-la e, sobretudo, de bem conservá-la.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Pois não, Excelência.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Senador Carlos Patrocínio, é um privilégio ouvir, nesta tarde, o pronunciamento importante que V. Exª faz a respeito da problemática das águas e do que ela representará para a humanidade no próximo século. É também um privilégio ouvir o experiente Professor Gilberto Mestrinho, permita-me chamá-lo assim, nosso ilustre colega e Governador já por tantas vezes do Estado do Amazonas, que é um profundo conhecedor também dessa questão. Já fiz, Senador Carlos Patrocínio, igualmente o que faz V. Exª nesta tarde, um alerta, um pronunciamento falando especificamente da questão do uso múltiplo das águas, que é o grande desafio do homem para esse próximo século. A ONU recentemente divulgou uma pesquisa, na qual considera a possibilidade de guerra em meados do próximo século em função da água. E disse ainda, em pronunciamento recente, que o Brasil está entrando nesta grande disputa do mercado globalizado com suas armas mais fracas. Se formos lutar com a moeda brasileira, seja qual for a sua denominação, estaremos sempre perdendo nessa grande ciranda financeira internacional. E qual é a nossa grande arma? Esse potencial, a biodiversidade. Como V. Exª disse tão bem, detemos 20% das águas doces de todo o Planeta.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Trinta e dois por cento, segundo o nosso professor.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – É estratégica a condição do nosso País, mas é preciso que isso seja colocado na mesa. Temos de entrar com essa riqueza, com esse potencial, no debate internacional, e não com a nossa moeda, porque perderemos, como perdemos sete bilhões e meio com apenas uma canetada do terceiro escalão do Banco Central, e não conseguimos sequer uma medida que viesse a colir isso. Senador Carlos Patrocínio, lá no Tocantins, assistiremos à construção de seis grandes novas hidrelétricas, depois das de Tucuruí, Serra da Mesa, Luis Eduardo Magalhães. Isso fará do nosso Estado um dos maiores reservatórios de água do mundo. Portanto, já que há no Tocantins todas essas questões ambientais que impedem até os estudos de um financiamento e de melhor utilização do rio – como salientou aqui o Senador Gilberto Mestrinho –, temos realmente de estar atentos, vigilantes, com relação a essa questão. Parabéns V. Exª por trazer esse assunto ao Senado. Só agora o Governo Federal criou a agência nacional que tratará dos recursos hídricos. Quem cuidava do galinheiro era a raposa. Afinal de contas, deixar a água entregue a quem quer usá-la apenas na irrigação ou na geração de energia elétrica significa diminuir o debate sobre a água. Que

não venhamos a discutir aqui, um dia, a privatização da nossa água. Seria realmente abandonar de vez a perspectiva de um futuro que temos em relação a isso. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a pela importância do seu pronunciamento. Espero que esta Casa esteja sempre atenta e discuta essa questão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço-lhe, eminente Senador Eduardo Siqueira Campos, a contribuição que V. Ex^a confere ao nosso despretensioso pronunciamento.

Tive oportunidade de homenagear nosso grande Governador Siqueira Campos, que executou o projeto das cacimbas, das cisternas, bem como o da perenização dos mananciais da região sudeste do nosso Estado. A cada ano que passa, diminui o volume das águas. Sobrevoamos toda essa região e tivemos oportunidade de ver apenas dois mananciais: o rio Peixe e o rio Manoel Alves. Todos os outros mananciais secaram. O Governador Siqueira Campos está se antecipando à problemática da água. E o que é importante, e V. Ex^a ressaltou com muita propriedade, é que nós ainda vivemos num Estado privilegiado. As duas grandes artérias: o rio Tocantins e o rio Araguaia, que se encontram lá no Bico do Papagaio, estão propiciando a construção de inúmeras hidroelétricas. Seis ou sete serão construídas nos próximos vinte anos. Há algumas semanas, solicitei ao eminente Deputado Aroldo Cedraz, que desse andamento ao projeto de lei de nossa autoria que estabelece a obrigatoriedade de construção de eclusas nos rios comprovadamente navegáveis e estabelece a obrigatoriedade de fazer escada para peixe, para reprodução, e também a obrigatoriedade de manter os lagos de reprodução.

Creio que, assim procedendo, daremos grande contribuição ao nosso País. Mas, infelizmente, a tramitação dos projetos é muito demorada.

Haveremos de fazer, conforme preconiza o Governador Siqueira Campos, uso múltiplo das águas.

Sr. Presidente, era esse assunto que gostaria de trazer para a reflexão dos nobres Pares nesta tarde. Esse problema já existe e tende a se agravar. Por isso entendo que deve constituir preocupação para todos os membros desta Casa e do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim, por permuta comigo.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero aproveitar esta oportunidade para registrar que na semana passada no Estado de Rondônia, especialmente na cidade de Ariquemes, foi realizada a Semana do Produtor Rural, organizada pela Ceplac, representada em âmbito nacional pelo Dr. Hilton Duarte. Desse encontro participaram várias autoridades, deputados, senadores, governadores e também Dr. João Valério, que coordena, com grande sucesso, esse projeto da Ceplac no Estado de Rondônia.

Há pouco tempo, fiz uma visita à Bahia e desta tribuna registrei o que vi em Itabuna e em Ilhéus, onde a cacauicultura estava sendo reativada, devido à técnica, à boa vontade e ao esforço da Ceplac. Falei, naquela época, das dificuldades que tinham os fazendeiros para se reabilitarem perante os bancos, pois não podiam pagar as suas dívidas, agravadas pela cobrança de juros extorsivos. Assim, a Ceplac não conseguia implantar o seu projeto de melhoria da cacauicultura na região que mais produziu cacau no Brasil.

Hoje estamos vendo em Brasília esse movimento dos agricultores, que, junto com os caminhoneiros e outras classes, reivindicam do Governo atenção maior para quem trabalha na área rural. Vejo com bons olhos esse movimento.

Espero que o Presidente da República não deixe para resolver esse problema dos agricultores na última hora. Eles têm razão quando alegam que estão perdendo seu patrimônio e seu crédito. Embora sejam minoria, são justamente essas pessoas que mais produzem hoje no País, pois já sabem trabalhar, mas infelizmente o patrimônio delas está penhorado na rede bancária. O Governo Federal deve dar atenção especial aos agricultores. Em resolvendo o problema deles, evidentemente, estará resolvendo o problema do Brasil.

Cito, como exemplo, um fato que diz respeito à minha pessoa. Sou agricultor em Rondônia. Há quatro anos, com financiamento do Banco do Brasil, comprei um trator por R\$48 mil. Paguei dois terços da dívida. Não pude à época concluir o pagamento, e hoje devo cerca de R\$200 mil, sendo que o trator hoje não vale R\$20 mil. Vejo, com tristeza, a situação do povo brasileiro que trabalha na área da agricultura. Por essa razão, acredito que é o momento de nós políticos nos juntarmos aos agricultores que vieram a Brasília, pois naquele primeiro encontro que aqui realiza-

ram, alguns líderes, com intenção talvez de abafar o movimento em prol de alguns pretendentes políticos, não quiseram que os políticos se juntassem ao movimento, e o fracasso foi total. Assim, cabe, neste momento, um movimento nacional em favor da melhoria do crédito para a produção, para os agricultores.

Disse o Ministro da Agricultura que a programação do Governo Federal é no sentido de criar uma estratégia, a fim de que até o ano 2002 possam ser arrecadados R\$100 bilhões com a exportação. Sabe-se que o Ministro espera que, dessa quantia, R\$45 bilhões sejam oriundos da agricultura, ou seja, da produção. O Governo precisa investir hoje para atingir o objetivo principal do Ministro da Agricultura. S. Ex^a, o Ministro da Agricultura, ao tomar posse, disse que quer elevar a safra deste ano a 100 milhões de toneladas. Sabemos, contudo, que, com o programa do Governo Federal que aí existe, dificilmente vamos alcançar as metas de S. Ex^a de aumentar a produção. A participação da agropecuária em nosso Produto Interno Bruto é da ordem de U\$358 bilhões, contra U\$71 bilhões do comércio, U\$37 bilhões da química e petroquímica, U\$26 bilhões da indústria automobilística, U\$21 bilhões da metalurgia e U\$14 bilhões dos eletrônicos.

De 1986 a 1987, o crédito agrícola atingiu o volume de US\$33,2 bilhões. De 1987 a 1988, caiu para US\$26 bilhões, chegando a US\$9,4 bilhões, em 1994; e, finalmente, ao fundo do poço, em 1998/1999, com US\$7,6 bilhões.

Imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Presidente Fernando Henrique deseja aumentar a produção agrícola destinando, neste ano, para o setor, a pequena importância de US\$13 bilhões, ao passo que, em 1987, esses recursos chegaram a R\$33,2 bilhões. Isso demonstra que o Governo Federal nada fez pela agricultura, principalmente nos últimos quatro anos, quando deixou cair a R\$7,6 bilhões os investimentos na área. O Governo Federal não fez sequer um projeto para desenvolver este País, que tem tantas áreas de terra agricultável, que tem onde produzir, sem contar com a Amazônia, a qual, apesar dos seus 350 milhões de hectares, o Governo Federal não tem levado em conta quando da destinação de investimentos na Região Norte.

Esperamos que o Governo Federal dê prioridade a determinados segmentos, como a pecuária, cujo setor exportou, no ano passado, US\$800 milhões, com investimentos, com o controle sanitário, para abrir a possibilidade, para vários Estados, de exportarem carne para outros países, elevando essa exportação

para mais de um bilhão de dólares, ajudando, com isso, a balança de pagamentos.

A fruticultura brasileira, em 1998, exportou US\$220 milhões. Com nossas terras férteis, esse é um setor com grande potencial de crescimento.

Entretanto, o Governo Federal não se interessa em fazer investimentos nessas áreas, que são muito promissoras. Os pecuaristas não querem arriscar a tomar dinheiro nos bancos, pois são levados à loucura, à perda de todos os seus bens. Ainda ontem, o Jornal Nacional mostrava o caso de um pecuarista que, para comprar seis cabeças de gado, tomou emprestado e hoje deve R\$20 mil.

Em meu Estado, Rondônia, muitos dos agricultores que foram ao banco buscar recursos do FNO, lamentavelmente, estão perdendo suas terras. Amanhã, a continuar a política governamental para o setor, estarão morando debaixo de uma ponte.

Nos frigoríficos do País, vemos um abate de matrizes sem precedentes. Ao terminarem o abate, podemos observar grande quantidade de bezerras, de fetos jogados fora, porque não há uma política para se reter as matrizes. Não existe possibilidade de um pecuarista ir ao banco buscar recursos a fim de segurar as matrizes, que, por causa da crise econômica que vigora no País, acabam sendo levadas ao abate.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o meu Estado tem um rebanho bovino de seis milhões de cabeças, com condição de absorver mais dois milhões de cabeças, mas não estamos tendo os recursos necessários para investir na retenção das matrizes ou no melhoramento do rebanho. E isto não acontece somente no Estado de Rondônia, mas em todo o Brasil; cito Rondônia porque convivo dia a dia neste setor. As áreas de pastagem, agora no verão, serão queimadas, o que gerará mais poluição, dificuldade para pouso e decolagem das aeronaves e também a perda de renda e alimentos, porque as pastagens, que representam o alimento e o lucro do fazendeiro, estarão sendo transformadas em cinzas e poluição.

Já que tanto se fala em meio ambiente, deveria haver recursos não só da área econômica, mas também da área do meio ambiente com vistas a apoiar o produtor, o pecuarista, fazendo com que este pudesse ocupar as pastagens que estão hoje sendo perdidas por falta de uma política do Governo.

Tomara que, com a ida do Presidente Fernando Henrique à região Amazônica, talvez forçada pelas questões momentâneas de segurança nacional, já prevendo conseqüências maiores como a fragilização das fronteiras do nosso País, Sua Excelência

veja a real necessidade de se investir na região. Quem sabe o Presidente da República se arrependa de não ter equipado, como devia, as Forças Armadas, aumentando o seu efetivo, assim como ocorreu com a Polícia Federal. Nesse particular, apresentamos aqui sugestões de combate ao narcotráfico, como a instalação, em cada cidade, de grupos da Polícia Federal, que convivessem com a sociedade local, contando com o apoio do Governo. Talvez, agora, o Presidente Fernando Henrique, repito, perceba a necessidade de investir alguns centavos na Amazônia, que está abandonada.

Tenho sempre dito que o Governo Federal só se lembra da Amazônia quando quer pôr a mão em recursos estrangeiros, trocando-a por algumas migalhas do FMI e do G-7, penhorando a região.

Na semana passada, em visita ao Estado do Acre, pude ver a euforia dos acreanos em receberem, pela primeira vez, um Presidente da República. Tomara que o Presidente não vá àquele Estado com as mãos abanando, mas que, antes, leve recursos para a complementação das rodovias em obras, ajudando no desenvolvimento da Região Norte do nosso País.

Quanto à questão mencionada há pouco por um Senador, o narcotráfico na Amazônia, na Região Norte, fala-se no assunto a todo minuto, mas ninguém vê o Governo Federal tomar uma posição no sentido de coibir o narcotráfico em nossa região. Sabemos que, na Bolívia, há a interferência americana, transferindo para aquele país recursos, liberando financiamentos no intuito de desviar a atenção dos produtores do vegetal matéria-prima da cocaína. O Governo busca recursos para apoiar a diversificação da agricultura – o plantio do café, da soja –, procurando envolver as pessoas no desenvolvimento.

Não se combate o narcotráfico na Região Amazônica ou na Região Norte só com conversa. O narcotráfico se expande por falta de emprego, por falta de opção e de investimentos. Jovens e mais jovens hoje surgem no mercado de trabalho e não têm opção de emprego. Desesperados, jogam-se no mundo criminoso. Deveriam, entretanto, poder contar com investimentos por parte do Governo Federal para desenvolver a região, com o aproveitamento da madeira, do subsolo e da agricultura de um modo geral.

O que receberemos na Amazônia? Receberemos o policiamento do meio ambiente, que está lá prendendo agricultores, fechando serrarias, espalhando o terror. Com aparato policial agem contra pessoas incautas que ali estão, às vezes, usando os recursos naturais para sua sobrevivência.

Ninguém vê o Governo Federal enviar técnicos que lhes mostrem as oportunidades que o BNDES, o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia podem lhes oferecer em investimentos para gerar emprego. O que se vê é policiamento!

Em vez de enviar esses policiais para perseguirem quem está trabalhando na Amazônia, aconselho o Presidente da República a reuni-los para que combatam o narcotráfico, ocupem as fronteiras do País, dêem a ajuda necessária às Forças Armadas e implantem o Sivam o mais rápido possível. O narcotráfico acabará, de uma hora para outra, se houver mais seriedade por parte do Presidente da República, colocando lá um sistema de vigilância, a Polícia Federal assistida e apoiada pelo Governo Federal e não – repito – com conversa, com lábia.

Há tempos, em Manaus, o Presidente da República disse que criaria o Banco do Povo para atender o pequeno produtor da Amazônia. Não criou Banco do Povo nenhum! Sua Excelência e sua Equipe estão preocupados, agora, em acabar com o Banco do Brasil, vendê-lo a preço muito inferior ao seu valor, quase de graça, como fez com as empresas estatais que produzem. Acabando com o Banco do Brasil estará, mais uma vez, decretando falência. Existem conversas de que há linhas de crédito aqui e acolá.

Nesse encontro em Rondônia, na Ceplac, eu disse que o Governo Federal devia colocar gerentes de banco com autoridade e autonomia para decidir, a fim de que o agricultor, quando fosse ao banco procurar o gerente, fosse orientado e lhe fossem colocadas à disposição as linhas de crédito, visando ao financiamento. Sabe-se que, nessas regiões, principalmente na Região Norte, o agricultor nem mesmo é atendido pelo gerente de banco, chegando a ser escorraçado da porta da instituição e inibido para que desista do financiamento.

Considero essa política, essa maneira de agir uma irresponsabilidade e um engodo. O Governo Federal precisa alterar tal postura. O próprio Presidente da República pode não ter conhecimento do dia-a-dia do produtor rural. Com todo o serviço de informações e fiscalização, deveria, porém, estar a par do fato de que os bancos oficiais nada fazem, nada fizeram e nada farão enquanto vigorar essa política econômica, essa amarração.

Espero que essa situação seja modificada, que ainda apareça alguém para tomar as rédeas deste País e fazer dele uma grande nação. O Brasil já agüentou tudo – já saquearam, já meteram a mão, já entregaram nossas empresas a troco de “banana”, de papel podre –, mesmo assim, o País certamente ain-

da será de Primeiro Mundo. Mas nenhum desses que estão aí tentando acabar com o Brasil vai conseguir fazê-lo. Tenho certeza de que vamos vencer!

A fruticultura hoje é um dos pilões para investimento e para exportar. Há, no Estado de Rondônia, a necessidade de investimentos na produção de frutas como o cupuaçu, a graviola, o caju, o maracujá, o abacaxi, a acerola, o cacau, o guaraná, o açaí, a pupunha, a manga, o mamão, o limão, a laranja e a banana. Moramos num Estado que produz tudo. Nós, da Região Norte, não temos problemas de geada, não temos problemas de enchente e temos um solo bom. O que falta para desenvolver a Região Norte é justamente a vontade de o Governo investir, a coragem de enxergar a Amazônia como Brasil. Ainda bem que esse susto por que estamos passando está levando o Senhor Presidente a visitar a Região Norte. Espero que, com mais essa visita, o Presidente beneficie a nossa Região.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do Partido da Frente Liberal por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs., Senadores, tenho, por mais de uma vez, ocupado a tribuna desta Casa para destacar a importância que vem ganhando na economia nacional, ainda que tardiamente, a indústria do turismo nas suas diversas modalidades. Todos nós temos conhecimento do alto grau do poder de irrigação que o turismo tem na economia, por ser ele um grande distribuidor de riquezas, um fator de geração de empregos e de renda.

Digo isso, Sr. Presidente, para registrar a realização da 8ª Micarecandanga, neste final de semana próximo passado. Em três dias, Sr. Presidente, tivemos a presença de mais de 70 mil pessoas em cada uma das noites.

E o mais importante de tudo: além do lazer, da segurança, da infra-estrutura oferecidas àqueles que usufruíram dessa nova modalidade criativa de evento, houve a geração de mais de cinco mil empregos

diretos, numa demonstração de que, dentre as diversas modalidades da prática do turismo, os calendários alternativos, que hoje se espalham pelo País, vêm-se tornando uma alternativa ao desemprego. Cinco mil empregos diretos são gerados com a Micarecandanga, sem falar em outros milhares de empregos em pequenas confecções, sem falar ainda no mercado que se abre para os músicos nacionais houve a gravação de um CD ao vivo durante a realização da Micarecandanga, tudo isso realizado, Sr. Presidente, sem que o recurso público seja utilizado. Na verdade, há geração de recursos por meio dos impostos: os hotéis de Brasília estavam totalmente lotados. E houve segurança como registrou o **Correio Braziliense**, pois foi, nos últimos anos, a micarê com menor incidência de ocorrências. Isso nos leva a, da tribuna desta Casa, congratular-nos com a integração que houve entre a iniciativa privada, os veículos de comunicação e, principalmente, o grande responsável, o criador desse evento, que é o empresário Sérgio Malone, que, realmente, merece hoje o respeito do empresariado local pela sua iniciativa, pela sua integração com o Governo do Distrito Federal, Secretaria de Segurança Pública, **Correio Braziliense**, **Jornal de Brasília**, **Jornal da Comunidade**.

Como pai – meus filhos estiveram lá envolvidos nessas noites todas – fiquei tranqüilo e seguro porque tive a oportunidade de constatar na abertura o grande aparato de segurança. É grande a oportunidade que se configura hoje a Micarecandanga para os vendedores ambulantes, para aquelas pessoas que estão na busca de ver o crescimento econômico definitivamente ocorrer e dele poder tirar o sustento de sua vida. Portanto, é um evento importante e semelhante a esse outros vêm espalhando-se pelo Brasil.

Registro aqui, Sr. Presidente, os nossos parabéns ao realizador deste evento, o empresário Sérgio Malone, ao Governo do Distrito Federal, aos órgãos de imprensa, ao **Correio Braziliense**, ao **Jornal de Brasília**, ao **Jornal da Comunidade** e a toda comunidade de Brasília.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Consulta a eminente Senadora Marina Silva se deseja usar da palavra.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, como Líder, por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria apenas de fazer um registro sobre a matéria da revista *Veja* deste final de semana, que traz uma série de depoimentos de cientistas brasileiros e estrangeiros sobre dificuldades de pesquisa científica no Brasil, com o título "Xenofobia na Selva". O texto chama a atenção para o surgimento da "bioparanóia", um novo fenômeno nacional que estaria tomando conta do País, responsável pela fiscalização e o controle sobre as atividades de pesquisa da fauna e da flora.

Antes de mais nada, sou inteiramente solidária com os cientistas e instituições de pesquisas de boa-fé que têm sido prejudicados em seus estudos sobre a nossa biodiversidade. Citando um dito popular, a matéria que a *Veja* traz esta semana acaba atirando num alvo e acertando num outro, ou, como diz aquela frase sábia, tudo colabora para a afirmação das causas que são justas.

O que a matéria levanta tem um grande mérito. Primeiro, ela faz um registro de pessoas e de instituições de pesquisa de boa-fé que têm tido seus interesses de pesquisa e de promoção do avanço da ciência prejudicados em função da fiscalização intitulada de "bioparanóia".

Eu teria alguma observação a fazer no que se refere a esse aspecto. Do meu ponto de vista, o que tem prejudicado a ação dos pesquisadores e das instituições de pesquisa de boa-fé não é o zelo em relação aos nossos recursos genéticos e biológicos, no sentido de que eles possam ser pesquisados e, de forma correta, serem instrumentos de avanço para o nosso conhecimento ou até mesmo para a melhoria das condições sociais, ambientais e culturais da nossa população. O que prejudica tudo isso é a ausência de um instrumento legal que faça com que os pesquisadores e as instituições de pesquisa, a partir de regras claras e transparentes, possam ter os seus contratos de pesquisa e suas licenças sem que, com isso, venham a correr o risco de serem acusados injustamente de "biopirataria".

A ausência de um instrumento legal tem trazido, sem dúvida, prejuízos a nossa pesquisa, prejuízos esse que não podemos atribuir ao cuidado, à fiscalização, ao controle, que ainda é insuficiente, uma vez que não temos um texto legal, uma lei que regule as penalidades, os processos e trâmites a serem seguidos. O que temos são portarias, que não têm o mesmo alcance da lei. Isso tem prejudicado, com certeza, os pesquisadores, que, de boa-fé, não

terão nenhum problema em se dirigir à autoridade competente para, a partir de uma licença, a partir de uma autorização, observando as regras instituídas, realizarem as suas pesquisas, porque isso é muito bom para o nosso País, para o avanço da ciência. Não podemos admitir que, sem critério algum, a "biopirataria" possa ocorrer e que nos rendamos a ela pelo simples fato de que a fiscalização e o controle estão sendo o bode expiatório da ausência de apoio à pesquisa em nosso País.

Eu diria que a ausência de apoio ocorre porque as nossas instituições de pesquisa hoje não têm a mesma atenção que deveriam ter e que já tiveram há algum tempo – hoje estão completamente sucateadas –, mas, a partir do momento em que tivermos uma lei que possa fazer com que tenhamos parcerias com instituições de pesquisa estrangeiras, poderão, sim, partilhar com o Brasil o seu conhecimento. O que não pode ocorrer é uma relação unilateral, na qual os pesquisadores, pura e simplesmente, em função da nossa impotência, realizem as pesquisas sem que seja dado ao Brasil nenhum tipo de retorno, nenhum tipo de benefício, nem mesmo às suas populações.

Sr. Presidente, o registro que faço nesta tarde é no sentido de dizer que o Congresso Nacional já deveria ter aprovado lei sobre essa matéria e que já foi, inclusive, aprovada no Senado e que hoje está tramitando na Câmara dos Deputados. Essa legislação instituiu o que foi acordado na ECO 92, o Brasil não está inventando absolutamente nada. Cento e quarenta países são signatários dessa Convenção que instituiu que cada país é autônomo em relação aos seus recursos genéticos e biológicos, devendo buscar a forma de regulamentar o acesso a esses recursos.

Se fosse verdade que há falta de fiscalização, há falta de controle ou qualquer instrumento legal nessa relação "pesquisa e crescimento da ciência brasileira", durante todos os anos em que não tivemos nenhum tipo de empecilho, nenhum tipo de fiscalização, e que éramos vistos apenas como um espaço de matéria-prima a ser pesquisado, a nossa pesquisa teria tido um salto inimaginável, porque não havia fiscalização, não havia controle. Se esse raciocínio é verdadeiro, já deveríamos estar muito avançados, porque, durante muito tempo, não tivemos instrumentos – sequer portaria, decreto ou o que fosse – nenhum tipo de cuidado, com um pouco mais de rigor com relação à pesquisa do nosso material genético, dos nossos extratos de plantas, animais, insetos, e assim por diante.

Devo dizer também que o Brasil está sendo prejudicado. A revista faz aqui o registro de várias pesso-

as que fizeram descobertas ou de outras que tinham projetos importantes – e já falei que sou solidária a eles. Tenho certeza de que nem os pesquisadores nem a revista estão propondo que não tenhamos nenhuma legislação em relação à questão dos recursos da nossa biodiversidade, até porque, historicamente, fomos prejudicados em função da biopirataria. Eu, pessoalmente, tenho uma experiência traumática em relação a ela, quando as sementes das nossas seringueiras foram levadas para a Malásia sem nenhum critério, fazendo com que deixássemos de ser os maiores produtores de borracha e nos tornássemos uma insignificante economia extrativista que não tem a menor capacidade de competir com a borracha que hoje é produzida na Ásia. Então, meu trauma com relação aos prejuízos que sofremos em função da biopirataria é muito grande, porque isso levou a uma decadência completa de toda a empresa extrativista da Amazônia e trouxe-nos prejuízos ambientais, culturais e sociais muito grandes.

Se há um prejuízo que hoje precisa ser reparado, do ponto de vista do avanço da ciência, da justiça social, do respeito às populações tradicionais, para que elas possam, inclusive, usufruir dos benefícios, dos conhecimentos que têm associados aos recursos que manejam, é fundamental que esse prejuízo seja reparado a partir da imediata aprovação da lei que, no Congresso Nacional, está tramitando, que já foi aprovada no Senado. Foi criada uma comissão especial para dar parecer às três iniciativas que temos: a do Governo, a que foi apresentada pelo Senado e a do Deputado Jaques Wagner. Se há diferenças entre o texto do Governo e o texto do Senado, pois que passemos ao debate na Comissão, que a base do Governo indique os Parlamentares que irão fazer parte dessa comissão, porque a Oposição já indicou os seus, para que cheguemos a um consenso, ou vamos para o voto. Mas é fundamental que tenhamos um instrumento legal para evitar que pessoas de boa-fé, como muito bem registra a matéria da **Veja**, não sejam prejudicadas, para que instituições de pesquisa brasileiras possam ter parceria com as instituições de pesquisa estrangeiras, para que possamos crescer e avançar, a fim de que as empresas de boa-fé que queiram fazer bioprospecção em nosso País, o façam em bases legais.

O que não podemos admitir é o caminho – e acredito que a **Veja** não está propondo isso – de não termos nenhum tipo de regulamentação, como forma de a ciência avançar. Isso não é verdade, até porque, durante todo o período em que éramos apenas um celeiro de matéria-prima, esse avanço científico não

ocorreu. E a lei diz que “toda e qualquer pesquisa deve ser feita com a parceria de pesquisadores nacionais.” Qual é o problema em termos dessa parceria? Não há problemas, há vantagens, porque os países ricos têm tecnologia, enquanto temos matéria-prima. Sendo assim, é justo que incorporemos ao nosso conhecimento o avanço técnico e científico decorrente dessa parceria.

Concluindo, Sr. Presidente, a Convenção institui que os países sejam remunerados por seus recursos genéticos e biológicos. Ora, nós temos uma megadiversidade que nos pode servir como meio de desenvolvimento econômico, social e cultural, principalmente da Região Amazônica. Será que continuaremos assistindo pessoas de má-fé levarem nossas espécies para pesquisa, patenteando essas descobertas, ganhando milhões de dólares, enquanto apenas fornecemos matéria-prima, aviltando nossa dignidade de cientistas? Um país com uma megadiversidade dessas deve usufruí-la. Deus nos deu a benesse de uma diversidade cultural e de recursos naturais, que devem ser úteis para o crescimento econômico socialmente justo e ambientalmente sustentável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade. V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, chamo a atenção para um fato importante que está acontecendo no Congresso Nacional, mais especialmente no Senado da República.

Trata-se da tão propalada reforma política. Na semana passada, houve uma reunião da qual participaram Líderes dos três maiores Partidos do Congresso que apóiam o Governo Fernando Henrique Cardoso – o PFL, o PMDB e o PSDB –, juntamente com o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, Senador Agripino Maia, e os Presidentes dos respectivos Partidos.

Sr. Presidente, é interessante notar que, pessoalmente, dois Líderes – Senadores Jader Barbalho e Hugo Napoleão – sofreram na carne a questão da reeleição. Ambos, nessa reunião, tentaram alertar os presentes para a necessidade de, em não se podendo mais impedir o direito dos atuais Prefeitos à reeleição, pelo menos se criar alguma medida que impeça a corrupção generalizada implantada no processo de reeleição.

E, quando se fala em corrupção no processo de reeleição, é o próprio Senador Jader Barbalho que

faz as afirmações, é o próprio Senador Hugo Napoleão que as repete, dando detalhes das corrupções ocorridas em seus respectivos Estados. Sou testemunha, evidentemente, porque sou do mesmo Estado do Senador Jader Barbalho. Lá o Governador vendeu as Centrais Elétricas do Pará e, em três meses, torrou todo o dinheiro no processo eleitoral. Conveniu com um número enorme de prefeituras, repassando-lhes dinheiro para obras, que na maioria das vezes não foram executadas. Usaram todo o dinheiro no processo eleitoral.

As falcatruas foram infinitas. O Senador Hugo Napoleão conta o caso do Governador Mão Santa, que distribuía cestas básicas com propaganda do seu Governo e que mandou, na última hora, perdoar o pagamento das contas de água e luz de centenas de pessoas.

Enfim, tendo em vista o que aconteceu no processo de reeleição do Presidente da República e dos Governadores de Estado, que eram muito mais fiscalizados, pois a imprensa está mais perto deles, imaginem o que não acontecerá no processo de reeleição de mais de cinco mil prefeitos do País, participando da disputa com a máquina nas mãos. E, quando se possui a máquina, evidentemente se tem nas mãos todos os instrumentos de comunicação do Município, pois os contratos com esses meios de comunicação são efetivos; o setor empresarial trabalha para a prefeitura; tem-se todos os cargos de confiança do Governo, além do comando da Polícia e muitas vezes até da Justiça, porque, como o Judiciário hoje não tem recursos próprios para se manter, são os prefeitos que pagam a hospedagem e alimentação do juiz, e a passagem para que ele vá a capital permanentemente. É o que acontece no nosso País.

Então, os Senadores Jader Barbalho e Hugo Napoleão expuseram esta preocupação na reunião: devemos aprovar algo que obrigue o prefeito candidato à reeleição a se afastar do cargo 3, 4 ou 6 meses antes do pleito, passando-o a outro, para que a disputa seja decente. Foi o que fez, por exemplo, o Governador Mário Covas, de São Paulo.

E veja V. Ex^a, Senador Edison Lobão: enquanto dois Líderes – aliás, o Senador Jader Barbalho acumula os cargos de Presidente e Líder do PMDB – manifestaram-se favoráveis ao afastamento do prefeito para que pudesse disputar a eleição, o Presidente do PFL, Jorge Bornhausen, o Presidente do PSDB, Teotônio Vilela Filho, e o Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, foram radicalmente contrários a essa decisão. A desculpa mais absurda que eles deram é que não haveria mais tempo de tratar a questão. Ora, se-

ria uma simples lei ordinária, obrigando o prefeito ao afastamento para disputar a reeleição. A argumentação não tem nenhum fundamento, apesar de só dispormos de um mês e meio.

Por outro lado, veja V. Ex^a o absurdo do resultado dessa reunião: acordaram quatro pontos de modificação na reforma eleitoral, todos eles visando objetivamente ao fortalecimento dos Partidos que já são Base do Governo Fernando Henrique e ao enfraquecimento dos Partidos de Oposição, que somos nós. Todas quatro medidas têm esse objetivo.

A primeira delas é antecipar a cláusula de barreira, ou seja, aquela obrigatoriedade de que cada Partido político tenha pelo menos 5% dos votos em todo o Brasil e pelo menos 2% em nove Estados do Brasil para o ano 2002. Essa é a primeira decisão, a ser aprovada depois de amanhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A segunda, mais grave ainda do que a outra, é a proibição de coligação proporcional já para as eleições municipais do ano 2000, ou seja, a partir da próxima eleição, não será mais permitida a coligação para vereadores. Cada Partido terá que ter sua chapa própria. Imaginem o absurdo! O PFL, o PMDB e o próprio PSDB, que tem interesse na aprovação dessa matéria, apresentaram a proposta de triplicar o número de vagas, dizendo que isso favorecerá a Oposição, que seria uma espécie de compensação à Oposição. Nunca vi algo tão absurdo na minha vida!

Sr. Presidente, trata-se de duas questões que favorecem totalmente os grandes Partidos da atualidade e liquidam praticamente com o crescimento das Oposições, porque tanto uma quanto outra são prejudiciais. A proibição de coligação é prejudicial aos nossos interesses. Partidos de nossa linha de atuação, como por exemplo o PCdoB, lançam, normalmente, um ou dois candidatos em cada Município e, quando disputam a Câmara dos Deputados ou as assembleias legislativas também o fazem dessa forma. Não podemos impedir que um Partido com mais de 60 anos de história dispute o processo eleitoral.

Por outro lado, o aumento do número de vagas como compensação atenderá aos interesses do PFL, do PSDB e do PMDB, os mais estruturados, os que estão com a máquina na mão na maior parte dos Estados brasileiros.

Portanto, as duas modificações propostas para antes do dia 30 de setembro – a proibição de coligação e a triplicação do número de vagas – favorecem enormemente os partidos maiores e dificultam a atuação dos pequenos, assim como a cláusula de barreira.

A quarta proposição de favorecimento dos grandes partidos sugere que se dobre o fundo partidário, um meio caminho para o financiamento público das campanhas. Quem vai receber mais dinheiro, eviden-

temente, são os maiores partidos, os mais estruturados. Então, nenhuma das decisões tomadas na reunião favorece qualquer possibilidade de disputa democrática, de disputa do voto do povo brasileiro. Pelo contrário, dificultam a participação das oposições e favorecem enormemente os partidos que hoje são base de sustentação do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Ademir Andrade, em primeiro lugar, elogio-o por trazer este tema ao debate no Congresso. Na verdade, a proibição de coligação partidária não tem nenhuma intenção de prejudicar partido algum, mesmo porque, proibida a coligação partidária, as condições de disputa de todos os partidos – grandes ou pequenos – são as mesmas, porque um partido grande hoje pode ser pequeno amanhã e vice-versa. O nosso partido, o PFL, há muitos anos luta pelo fim da coligação proporcional, porque acreditamos que a coligação é própria da eleição majoritária e que, na eleição parlamentar proporcional, é muito importante que cada partido monte a sua própria chapa, dando oportunidade a mais pessoas de se candidatarem. Não sei se é justo o exemplo citado por V. Ex^a a respeito do PCdoB, que lança apenas um candidato em cada Município ou em cada Estado e que, muitas vezes, se aproveita da chapa de outro partido, geralmente do PT ou mesmo do PSB – partido de V. Ex^a –, como acontece em Pernambuco. É justo que cada partido tenha a sua própria chapa na eleição proporcional e que, na eleição majoritária, os partidos se coliguem para montar a sua chapa majoritária. É o que acontece na maioria dos lugares em todo o mundo e que deverá, a médio ou longo prazo, acontecer em todo o Brasil. No início, como V. Ex^a disse – e não lhe tiro a razão –, isso pode ser prejudicial a algum partido pequeno. Mas, com o tempo, alguns partidos pequenos poderão se tornar maiores, como aconteceu, por exemplo, com o PT. Não sei se V. Ex^a lembra, mas, durante muitos anos, o PT não quis fazer coligação nas eleições majoritárias nem nas proporcionais. Era uma regra que o PT seguia exatamente para permitir o seu crescimento, e conseguiu. Hoje, é o maior partido de oposição, e talvez o fato de não ter feito coligação o tenha ajudado nesse processo. Muito obrigado, Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Jorge. V. Ex^a é um homem experiente, um Senador da República, um homem que chegou aqui com muita luta e, evidentemente, com muito trabalho. V. Ex^a sabe que tenho razão.

Essa lei aprovada agora praticamente inviabiliza alguns partidos, não o PSB, porque tem hoje condições de existir mesmo com disputa de chapa pró-

pria. Mas o PCdoB, por exemplo, fica totalmente inviabilizado, assim como o PMN; o PV deixa de existir, não tendo condições de eleger um único Vereador em nenhum dos municípios de todo o nosso País. E as Esquerdas sempre fizeram isso. É um direito de cada Partido. Se é justo ou não, somente o Partido deve saber. Se tenho um candidato a Prefeito numa coligação e recebo um candidato do PV, outro do PCdoB ou do PPS, é um direito do meu partido decidir se aceita ou não esses candidatos na coligação. Então, está-se tentando destruir determinados partidos agora, já nas eleições do ano 2000, o que, para nós, é inadmissível. Se V. Ex^{as} admitem ser possível fazer quatro modificações na reforma partidária para as eleições do ano 2000, então, por que não admitem que o Prefeito candidato à reeleição tenha de deixar o cargo três, quatro ou seis meses antes do pleito?

Ora, se V. Ex^{as} entendem ser possível mudar a legislação, proibindo a coligação proporcional, trazendo a cláusula de barreira de 2006 para 2002, triplicando o número de vagas para Vereadores e ainda dobrando o valor do fundo partidário – quatro modificações que só favorecem os grandes partidos –, por que, então, não votar as propostas apresentadas relativas aos Prefeitos que queiram disputar a eleição, para que deixem o cargo três, quatro ou seis meses? Há propostas para todo gosto.

Mas não é admissível que os presidentes e Líderes desses partidos digam que não se pode alterar uma parte da legislação, mas que se pode modificar outra do seu interesse.

No meu entendimento, esse é um jogo incorreto, e o Senado, o Congresso Nacional e os partidos políticos, nas suas bases, devem estar atentos para esse tipo de manobra.

Não temos medo de qualquer situação, porque, ao longo desses últimos 20 anos, com todas as dificuldades que nos foram impostas, a Oposição só fez crescer.

Em 1982, ainda em época de ditadura militar, o Governo, já prevendo a perda que teria no Congresso Nacional, extinguiu a obrigatoriedade de só haver MDB e Arena e possibilitou a criação de outros partidos. Na primeira eleição, vinculou o voto “de cabo a rabo”, obrigando o povo a votar no Governador, no Deputado Federal, no Senador, no Prefeito e no Vereador, todos do mesmo partido. O Governo fez isso para obter a maioria.

O Governo sempre utilizou-se de manobras. Desde a época da ditadura, o processo eleitoral é sempre um processo de manobras. Quando percebeu que teria minoria no Senado, em 1974, quando o

MDB elegeu 16 Senadores entre os 24, o Governo criou um Senador biônico para não ficar com minoria no Senado na próxima eleição. Noutra época, para ser mudada a Constituição, eram necessários dois terços dos membros do Congresso Nacional. Quando o Governo sentiu que não teria mais dois terços, baixou para três quintos. Quando sentiu que a situação reverter-se-ia, voltou para dois terços, porque nem ele, nem nós teríamos mais dois terços. A legislação eleitoral sempre foi modificada ao arbítrio da maioria, que quer se conservar no poder mesmo contra a vontade da população.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – Senador Ademir Andrade, será que V. Ex.^a, que tem boa memória, sobretudo histórica, recorda-se do que aconteceu quando o Governo da revolução estabeleceu o princípio da eleição indireta dos Senadores? Havia eleição para duas vagas: uma delas seria preenchida por eleição indireta; a outra, por eleição direta. Lembra-se V. Ex.^a do que aconteceu com os Senadores da eleição direta? Lembra-se do que ocorreu entre MDB e Arena? A Arena elegeu a grande maioria, como nunca o fizera antes. Ou seja, foi absolutamente desnecessário o Senador indireto, porque a Revolução, a qual tinha, talvez, as preocupações a que se refere V. Ex.^a, esqueceu-se de que contava, naquela ocasião, com a solidariedade do povo, tanto que elegeu os Senadores diretos, além dos indiretos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Não sei que solidariedade é essa, porque, no pleito de 1974, foram eleitos 16 do MDB de então contra 8...

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – Foi em 1970.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – O primeiro Senador biônico foi eleito já em 1978. Foi um biônico e um indireto.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – Um indireto e um direto.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Exatamente. Eu não recorro precisamente – eram 24 Estados – quantos da Arena se elegeram. No entanto, não tenho a menor dúvida de que o Governo assim procedeu, porque previa perder a eleição.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – Houve esse momento em que o PMDB, de fato – V. Ex.^a tem razão –, elegeu um grande número de Senadores. E o Deputado Ulysses Guimarães, então Presidente do MDB, classificou esse pleito, dando-lhe a informação

correta, ao dizer que houve uma tromba d'água. Foi só o que aconteceu.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Essa é a posição de V. Ex.^a, que sempre foi, ao longo de toda a sua história política, um homem de governo.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – Não sou exatamente um homem de governo. Na verdade, tento não fazer injustiça aos governos, só isso.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – V. Ex.^a é um homem de governo e o foi durante toda a sua história, mesmo durante o período da ditadura.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – A eleição para Governador de Estado foi a mais difícil que disputei, exatamente porque o Governo estava contra mim. Eu ganhei do Governo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – O Governo, às vezes, tem duas ou três opções em determinado Estado.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – No meu Estado, ele não as teve.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Senador Ademir Andrade, advirto-o de que o tempo destinado a V. Ex.^a está-se esgotando.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Já estou encerrando, Sr. Presidente.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – No meu Estado, o Presidente da República mandou até Ministros fazerem campanha contra mim. Mesmo assim, ganhei a eleição.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Deveria ser a favor de alguém do Governo, imagino.

O Governo, às vezes, tinha duas opções, como na última eleição. Em quase todos os Estados, o Governo tinha duas ou três opções: no caso do Piauí, por exemplo, Hugo Napoleão e Mão Santa, os dois da base do Governo; no caso do Pará, Jader Barbalho e Almir Gabriel, também da base do Governo.

O que quero deixar claro é que a Oposição tem crescido ao longo dos tempos. Em 1982, quando os partidos políticos independentes da Arena e do MDB foram criados, apesar do voto vinculado que se estabeleceu naquela ocasião, o PT fez cinco Deputados Federais no Brasil, e o PSB, um. Em 1982, não tínhamos nenhum Senador, hoje somos 14 Senadores; tínhamos 6 Deputados Federais, hoje somos 120 Deputados Federais; não tínhamos nenhum Governador de Estado, hoje somos 6 Governadores de Estado; somos mais de 300 prefeituras no Brasil. A Oposição cresce apesar de toda a jogada que o Governo sempre tenta fazer para impedir seu crescimento. Espero que os partidos da base do Governo, seus líderes e presidentes percebam que os tempos são outros.

Não dá mais para repetir o que se fazia na época da ditadura militar; não dá mais para se jogar desonestamente diante da população. E o que se está querendo fazer com essa reforma partidária é jogar de forma desonesta contra as Oposições, contra a vontade do povo. O povo não engolirá isso com facilidade.

Portanto, Sr. Jorge Bornhausen, Sr. Jader Barbalho, Sr. Sérgio Machado e tantos outros, atente-se para essa realidade e não joguem de maneira desonesta, passando o rolo compressor sobre as Oposições, como pretendem fazer até 30 de setembro, com essa falsa reforma partidária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Edison Lobão, que dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos, nestes dias de agosto — e, provavelmente, durante o mês de setembro —, votando leis de natureza política, de extraordinária importância para o Brasil.

Em virtude disso, entendo que o discurso do Senador Ademir Andrade, longe de ser um desserviço a esta causa, é um bom serviço, na medida em que S. Ex^a agita o debate em torno de uma matéria fundamental para a vida política e para as instituições deste País. Apenas as desinformações e as injustiças precisam ser evitadas, a meu ver.

Refere-se S. Ex^a ao encontro de líderes e presidentes de partidos, durante o qual algumas tratativas foram feitas no sentido de encaminhar este problema.

Ora, quando o Senador pelo Pará refere-se à reeleição dos Prefeitos, condenando-a ou, pelo menos, propondo que se faça uma alteração da lei, para que haja uma desincompatibilização, quero lembrar o Senador Ademir Andrade de que existe um projeto na Câmara que propõe exatamente isso, cujo autor, o Deputado José Carlos Aleluia, é do PFL, não do Partido do Senador Ademir Andrade. Esse projeto é do meu Partido, que é o do Senador Hugo Napoleão e do Senador Jorge Bornhausen. Portanto, somos madrugadores nessa importante iniciativa.

Quanto a mim, votei a favor da reeleição do Presidente da República, dos Governadores de Estado e dos Prefeitos e confesso que hoje estou arrependido. O resultado da reeleição, que funciona tão bem nos Estados Unidos e em outros países, não foi dos melhores entre nós. Em alguns Estados, assistimos, de fato, a desvios lastimáveis, de toda natureza.

Então, hoje, não votaria, outra vez, pela reeleição. No entanto, o Presidente da República e os Governadores de Estado foram reeleitos por essa lei; como diremos aos Prefeitos do Brasil inteiro, agora, que não poderão ser reeleitos pelo mesmo sistema? Eu, que já não sou mais a favor da reeleição, penso que não podemos evitar que, pelo menos nessa eleição, os Prefeitos se beneficiem, como fizeram os Governadores e o Presidente da República.

Sobre a cláusula de barreira, por coincidência, Senador Ademir Andrade, sou Relator do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e devo emitir o parecer depois de amanhã.

Houve algumas emendas, entre as quais a do Senador Antonio Carlos Valadares, que é do Partido de V. Ex^a. E o que fiz como Relator do projeto de autoria do Senador José Agripino? Em lugar da posição do PFL, adotei a do seu Partido. Então, não sei por que está reclamando. Não consigo entender essa reclamação, pois, apesar de atendê-lo, V. Ex^a vem reclamar no plenário.

Há um dispositivo legal que exige que todos os Partidos, para poderem existir, demonstrem que obtiveram, nas últimas eleições para Deputado Federal, 5% dos votos. É o mínimo que se pode exigir de um partido. O que está fazendo na vida pública um partido que não teve nem 5% dos votos? A lei já exige isto, então, no lugar de se antecipar a vigência desse dispositivo legal, o Senador Antonio Carlos Valadares propôs que se admitisse a constituição de federações partidárias que abrigariam diversos pequenos partidos, os quais, somados, deveriam constituir 5%. É a cláusula de barreira. Eu, como Relator, estou atendendo à reivindicação da Oposição, dos pequenos partidos.

Penso que, em vez de V. Ex^a se queixar, deveria agradecer o que a Maioria está fazendo pela Minoria.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador Edison Lobão, o primeiro ponto que V. Ex^a aborda é o de que o autor do projeto que pede a desincompatibilização é o Senador José Carlos Aleluia. E nós apoiamos esse projeto.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – S. Ex^a ainda não foi promovido a Senador, ainda é Deputado, mas pretende ser Senador.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – V. Ex^a pode brincar, mas estamos falando com seriedade. Esse projeto é do Deputado José Carlos Aleluia, e a Oposição inteira o está apoiando. Creio que até V. Ex^a o apoie também, como o Senador Jader Barbalho,

como o Senador Hugo Napoleão. O que está prevalecendo, entretanto, é a ordem que vem lá de cima, do Presidente do Partido de V. Ex^a, que não aceita, em nenhuma hipótese, a aprovação dessa matéria. Os Senadores Jorge Bornhausen e Sérgio Machado são intransigentes com relação a essa matéria. Não aceitam aprovação em nenhuma hipótese, não querem discutir nem colocar em votação. Então, a vontade deles está prevalecendo sobre a própria vontade da base do PFL, do PMDB ou de V. Ex^a. Essa é a primeira questão. Concretamente, os presidentes dos partidos não querem, não aceitam discutir a questão. Ou seja, vão pôr na geladeira o projeto do Deputado Aleluia. Quanto à questão da cláusula de barreira, o Governo quer é antecipá-la para 2002. Ela está prevista para 2006, e o Governo quer antecipá-la por quatro anos. Ora, V. Ex^a comete um engano nesse caso, porque o Senador Antonio Carlos Valadares está propondo uma federação de partidos para permitir a coligação nas eleições proporcionais já nas eleições de 2002. Outra questão que o Governo também não quer aceitar. Essencialmente, a proposta do Senador Antonio Carlos Valadares, com a formação da federação dos partidos, é no sentido de permitir a coligação proporcional para vereador na eleição do ano que vem. Essa é a intenção de S. Ex^a, para não liquidar definitivamente com partidos como PCdoB, PMN e PV, partidos que têm nome, história e tradição no nosso País. Basicamente é essa a proposta. Não sei qual o posicionamento de V. Ex^a: se é a favor que a federação de partidos possa ser feita para formar a coligação proporcional ou se apenas aceita que a federação de partidos seja feita para a cláusula de barreira. Como não sei qual a posição de V. Ex^a, gostaria do seu esclarecimento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Estou aceitando a emenda do Senador Antonio Carlos Valadares tal qual foi redigida, até para que não se diga depois que foi aceita pela metade. Quaisquer que tenham sido os propósitos do Senador do Partido de V. Ex^a, eles estão sendo atendidos, mas atendem, basicamente, à cláusula de barreira, sem a qual os pequenos partidos desapareceriam. Fica esclarecida essa questão.

Outro esclarecimento que devo dar a V. Ex^a é que o meu partido chama-se Partido da Frente Liberal, não a palavra liberal. Nós não aceitamos ordens, nem do Presidente da República nem do Presidente do nosso Partido, Senador Jorge Bornhausen, nosso Líder maior dentro do Partido, pelo qual temos o maior apreço. Ele tem uma liderança imensa no Partido, ouvimos seguidamente os seus conselhos, e as instruções que transmite são todas, legitimamente, obedecidas; ordens, nenhuma. Discutimos todas as questões na intimidade do Partido, e a maioria decide. Quando a maioria decide, até o presidente do Partido fica subordinado às nossas decisões. Então, não recebemos or-

dens. Muitas vezes, ele nos convence; com frequência, nos convence pela sua dialética, pela sua competência e pelos conhecimentos políticos e partidários que tem. Agora, ordens — fique tranquilo V. Ex^a — nós não recebemos nem dele nem do Presidente da República. Não recebemos ordens de ninguém.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Eu torço para que os fatos mostrem que V. Ex^a está falando a verdade. Mas me parece que os fatos não levarão a isso.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – É porque, então, a maioria terá sido convencida. Isso é outra coisa. Os partidos que emitem ordens são os de Oposição, notadamente os de esquerda. Esses funcionam na base da ordem. Nosso Partido, que é um grande partido, talvez o maior do País, esse não, é pela liderança e pelo convencimento.

Quanto à questão do Fundo Partidário, a que se referiu também V. Ex^a, quero, uma vez mais, tranquilizá-lo. Há essa idéia, de fato, de dobrar o Fundo Partidário, que eu acho que não conduz a nada, porque o fundo é irrisório hoje. Se ele for dobrado, continua mais ou menos irrisório, não serve para quase nada. Mas, de um modo ou de outro, os recursos do Fundo Partidário são distribuídos equitativamente por todos os partidos, não pelo tamanho do partido, mas pelo que representa em número de votos e em número de Deputados Federais. Então, os partidos pequenos não terão nenhuma desvantagem em relação aos maiores partidos. Portanto, fique, de novo, V. Ex^a tranquilo: não há nenhuma perseguição quanto aos partidos pequenos.

Daquela tribuna, V. Ex^a anuncia, e o faz com todo o cabimento, que as oposições cresceram em alguns Estados e até no plenário da Câmara dos Deputados. Regozijamo-nos com isso. Tenho dito que a democracia exige a presença de uma oposição forte, de uma oposição expressiva — ela não pode ser maioria, porque deixa de ser oposição, passa a ser governo. Uma oposição insignificante é atentatória ao processo democrático. Desejamos uma oposição forte, para, com ela, podermos debater, trocar idéias e pôr em confronto, isto sim, as nossas idéias e as dela.

Mas o povo tem dito que aprova plenamente a maioria que existe hoje no Brasil. Tanto é assim que elege sucessivamente presidentes do nosso lado; governadores, em sua maioria, do nosso lado; deputados, em grande maioria, senadores, prefeitos, vereadores e assim por diante.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – V. Ex^a, com certeza, não está lendo as pesquisas atuais.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sim, estou lendo as pesquisas. As pesquisas não significam eleição. A eleição, para mim, é eleição, é na urna. E, na eleição, o Dr. Fernando Henrique foi eleito duas vezes, em primeiro turno. Pesquisa é uma coisa, elei-

ção é outra. Vamos esperar uma nova eleição, para que V. Ex^a tenha razão ou não.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Gostaria de me congratular pela forma clara, concisa com que V. Ex^a está esclarecendo os pontos que o nobre Senador Ademir Andrade acabou de expor. Eu acrescentaria um aspecto em relação à proibição das coligações partidárias. No Brasil, como não temos ainda partidos que sejam grandes em todos os Estados, qualquer um dos partidos, mesmo o PFL ou o PMDB, sempre tem seções estaduais, que são pequenas, e que, portanto, reagem à proibição das coligações partidárias. Na verdade, existem seções do nosso Partido que acreditam que necessitam da coligação partidária. Nós do PFL, pelo menos, temos seis ou sete Estados onde também será difícil formar uma chapa para disputar eleição proporcional. Talvez seja mais confortável para o PFL manter a permissibilidade da coligação proporcional e, dessa maneira, formar chapas e eleger deputados nesses Estados. Inclusive estamos sacrificando companheiros desses Estados pela idéia mais forte de que a eleição proporcional deve ser disputada individualmente por cada partido, para garantir uma clareza eleitoral, uma apuração mais correta, sobre qual partido ou candidato o eleitor quer votar. Sabemos que são poucos os países em que os partidos são mais frágeis em relação ao candidato, como é o Brasil. Na Europa, na eleição proporcional por lista ou na eleição por distrito, o partido está sempre em primeiro lugar. No Brasil, é o candidato que está em primeiro lugar. É isso que, pouco a pouco, queremos modificar. Acredito que o primeiro passo para se fortalecer o partido em relação ao candidato é exatamente a proibição da coligação proporcional. Por isso o PFL também, em alguns Estados, vai sacrificar o seu eleitor ou o seu candidato no sentido desse aprimoramento político. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço ao Senador José Jorge, meu colega, Vice-Presidente do meu Partido, pelos esclarecimentos que aduz. Certamente, eles terão grande importância nesse debate político que estamos aqui travando.

Ao finalizar esta parte do meu discurso, quero fazer um apelo ao Senador Ademir Andrade, indiscutivelmente, um Senador politicamente educado; mas S. Ex^a usou uma expressão, dirigindo-se ao Presidente do meu Partido e ao Presidente do PMDB, Senador Jader Barbalho, que me parece injusta. Apelo a V. Ex^a

para que retire a expressão “ambos agiram desonestamente”. Acredito que nem o Senador Jader Barbalho e muito menos o Senador Jorge Bornhausen são desonestos, sequer politicamente. É o apelo que deixo aqui à educação política do eminente Senador Ademir Andrade, no sentido de que reveja seu discurso e retire essa expressão que não contribui, a meu ver, para o debate elevado que desejamos travar neste plenário.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Depende muito, Senador Edison Lobão, da posição que assumirem na votação da matéria. Se a mantiverem, não posso tratá-los de outra forma. Não poder votar a desincompatibilização de prefeitos e poder votar a proibição de coligação partidária são atitudes contraditórias. Não posso admitir isso. Se são contrários à desincompatibilização, se não a querem, tudo bem. Então, vamos votar. E que os Deputados e Senadores decidam pelo voto. Mas proibir que a matéria tramite, que seja analisada, isso não aceitamos. Posso até ter usado uma palavra incorreta. Mas, no fundo, no fundo, é a mesma coisa. Se usarmos dois pesos e duas medidas para coisas que nos interessam, não estaremos fazendo o que é certo. Assim, vamos aguardar os acontecimentos a fim de que possa, talvez, dependendo do comportamento dos Líderes e Presidentes dos Partidos, retirar ou manter o que disse aqui em plenário.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Lamento que seja essa a posição de V. Ex^a. Tal expressão não conduz a nada e nem é procedente, porque nenhum Parlamentar e nenhum Presidente de Partido vai impedir que a proposição de qualquer Deputado ou Senador tramite. Todas tramitarão. Podem ser rejeitadas, podem não ser aprovadas. Mas a maioria tem o seu pensamento. A maioria não se curva à minoria. A maioria até pode aceitar as posições da minoria; curvar-se a ela, não, nunca. Então, acho que a colocação de V. Ex^a é absolutamente intempestiva, mas V. Ex^a é responsável por ela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o eminente Senador Maguito Vilela, de Goiás.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Edison Lobão, quero confessar que não acompanhei atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, porque estava a caminho do Senado. Gostaria, entretanto, de manifestar-me a respeito da desincompatibilização de prefeitos para disputar cargos ou reeleger-se. Votei contrariamente ao instituto da reeleição. Entendo que ela até é prejudicial ao País, mas fomos vencidos. Houve a reeleição para Presidente da República e Governadores, e não vejo como mudar as regras agora, durante o jogo, nas eleições municipais. Por quê? Se houve eleição para presidente com a

não-desincompatibilização, bem como para governadores, na realidade, será casuismo do Senado e da Câmara a aprovação de uma medida agora impossibilitando que prefeitos se candidatem à reeleição. Por que não se exigiu isso para os Governadores e para o próprio Presidente da República, e agora vai se exigir para os Prefeitos? Temos que manter a coerência política. Fui e continuo sendo contrário ao instituto da reeleição, mas, se foi aprovado pelo Senado e pela Câmara, houve a reeleição para presidente sem a desincompatibilização, houve a reeleição para governadores sem a desincompatibilização, agora, para prefeitos, muda-se a lei e exige-se a desincompatibilização? Considero uma incoerência dos Partidos a mudança das regras do jogo durante a partida, que começou com a reeleição do Presidente e dos Governadores. Muito obrigado, Senador.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador Edison Lobão, permita-me apenas fazer uma observação?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Quero lembrar ao Senador Maguito Vilela que, nesse caso, devemos atualizar nossa legislação. Não é justo que o prefeito ou o governador ou o presidente possa disputar o cargo no exercício do seu mandato. Agora, o secretário do prefeito, o secretário do governador, o ministro do presidente, o irmão, a mulher e o filho do presidente não podem disputar, no pressuposto de que o titular do cargo usaria o dinheiro em benefício do seu filho! Olhe o caso do Senador Siqueira Campos, que teve que renunciar ao seu cargo para que o filho fosse hoje Senador da República. Isso é injusto. Se não há desincompatibilização para o Executivo, então não tem que haver para ninguém. E, nesse ponto, o Congresso Nacional tem que atualizar sua legislação, que considero uma das mais absurdas do mundo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – De novo, darei uma informação a V. Ex^a. Mas, primeiramente, quero agradecer ao Senador Maguito Vilela pelo aparte. S. Ex^a, que não estava presente aqui no início do meu discurso e que também não é do meu Partido, chega aqui e produz um aparte que é rigorosamente o que eu havia dito, como pensamento meu, com uma ligeira diferença, ou até com uma diferença substancial. É que não fui contrário à reeleição do presidente, do governador e do prefeito, votei a favor.

Hoje eu dizia no meu discurso que não votaria mais. E V. Ex^a, desde o começo, foi contrário a isso. Já que votamos e que o Presidente da República se reeleger, e os Governadores de Estado também, por que não os prefeitos? Vamos mudar a regra em pleno jogo apenas para prejudicá-los? Creio que não podemos.

Com relação ao que acaba de dizer o Senador Ademir Andrade, quero dizer que fui encarregado, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de elaborar um projeto suspendendo todas as inelegibilidades exatamente pela razão que V. Ex^a acaba de comentar. O projeto foi elaborado e está em tramitação. Uma vez que o Presidente pode ser candidato à reeleição, sentado na cadeira de presidente, o governador e o prefeito, por que o filho, o genro e a sogra não o podem? Todos precisam poder.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Edison Lobão, há tempo estou querendo falar, mas ainda há dois oradores inscritos, e estava evitando fazer apartes para não prolongar o discurso dos Colegas. Resolvi, entretanto, dar uma pequena contribuição a esse debate.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – As contribuições de V. Ex^a nunca são pequenas.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Fui Relator da Lei Eleitoral. Ao contrário do que se diz, não há mais aquela situação vexatória de uma lei para cada eleição. V. Ex^a se lembra, como os outros Colegas, de que até pouco tempo a ementa já dizia tratar-se de lei para regulamentar eleição de tal ano para os cargos de prefeito, governador etc. Agora, temos uma lei que se estende no tempo para todas as eleições e, evidentemente, podendo ser alterada, modificada, revogada, mas é uma lei para todas as eleições. O absurdo de tudo isso é a emenda constitucional. Pior do que evitar ou impedir que um filho ou parente se candidate, porque se torna inelegível, é o fato de o detentor de mandato no Poder Executivo, portanto, presidente, prefeito ou governador que, desejando se candidatar a um cargo menor, não pode fazê-lo. Por exemplo, a Governadora Roseana Sarney, antes, se quisesse se candidatar a Deputada Estadual ou Federal não podia, mas podia se candidatar à Governadora. Se o Presidente da República tivesse querido se candidatar a Vereador em São Paulo não podia, mas podia ser candidato a Presidente da República. Então, isto é um absurdo. Evidente que é um absurdo. Agora, penso que reeleição ou há ou não há. Não existe eleição por desincompatibilização. Estudei isto, e, em nenhum lugar do mundo onde há reeleição existe desincompatibilização. Ou se aceita o instituto da reeleição ou não. Já está uma posição respeitável, há quem acredite que não deve haver, porque ao longo dos anos toda a nossa tendência, no Direito Eleitoral, foi restritiva ao ponto de estabelecer prazos grandes para desincompatibilização, para impedimentos de parentes, até de cunhados. V. Ex^a deve se lembrar

que houve uma campanha aqui há muitos anos, V. Ex^a que é um estudioso da história política, em que se dizia: "cunhado não é parente, Brizola para presidente". Por quê? Havia uma expansão cada vez maior de vedações, de impedimentos, de exigência de prazos, para dificultar a candidatura de pessoas que tivessem qualquer parentesco, qualquer relação com detentores de cargos no Poder Executivo. Penso que não temos condições morais de negar direito de reeleição aos prefeitos nas mesmas condições do Presidente da República e do Governador. No meu modo de ver, só se pode cogitar alterar isso depois de cumprido o ciclo total. É inconveniente ao País, às instituições políticas e à democracia o princípio da reeleição. Vamos revogá-lo de Presidente a prefeito ou vamos mantê-lo também de Presidente a prefeito. Cogitar alterar isso agora não me parece sensato, nem justo, nem coerente, razão pela qual creio que a discussão só deve ser travada, com isenção, após a eleição dos prefeitos, seja para manter o princípio ou para revogá-lo. Muito obrigado pela concessão do aparte.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – A contribuição de V. Ex^a, sempre muito lúcida, é valiosíssima. Na verdade, entendo também assim: ou se contempla o princípio da reeleição ou, então, vamos revogá-lo. É isso que devemos fazer e não mitigá-lo, como se pretende agora.

O que aconteceu com o então Governador Maguito Vilela? S. Ex^a, que era contrário à reeleição, renunciou ao seu mandato e se candidatou a Senador, tendo uma brilhante eleição. S. Ex^a não aceitou o instituto da reeleição. Em São Paulo o Governador não renunciou ao mandato, mas se licenciou dele, porque também era contrário à reeleição. Então, aqueles que pensam assim, comportam-se dessa maneira, que é digna, elogiável. Fora daí temos de aceitar o instituto tal qual ele é, ou revogá-lo.

Mas, Sr. Presidente...

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a permite-me mais um aparte, sem querer abusar da paciência de V. Ex^a?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Com todo prazer, Senador Maguito Vilela. V. Ex^a não abusou nunca.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a sabe que sou um admirador dos posicionamentos de V. Ex^a, da sua coerência, da sua história política e do líder que é. Tenho, realmente, simpatia muito grande por sua história política. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento objetivo, mostrando com clareza, com transparência, aquilo que pensa. Agora, V. Ex^a acabou de dizer "ou vamos acabar com o instituto da reeleição"; mas após a eleição, porque, do contrário, esse seria um golpe mais duro ainda para os mais de 4 mil prefeitos municipais espalhados pelo País. Concorde com V. Ex^a também no sentido até de começar-

mos um movimento para acabar com a reeleição no Brasil, mas isso depois das eleições municipais do ano vindouro. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Isso, claro, seria após as eleições; agora seria intolerável.

Sr. Presidente, eu desejaria prosseguir nesse debate de natureza política, mas não resisti ao desejo de ouvir dois grandes Líderes nesse Plenário, que são o meu colega de Partido, Senador José Jorge, vice-presidente do PFL, e o Senador Lúcio Alcântara.

Portanto, vou abreviar o meu discurso, retornando ao ponto inicial, que é o de defesa intransigente da posição da decência e da dignidade política dos Líderes e dos presidentes de Partido que se reuniram na semana passada. Refiro-me aos Senadores Jader Barbalho, Hugo Napoleão, Sérgio Machado, José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além de outros Senadores. São políticos marcados por uma trajetória de correção e decência partidárias. Minha palavra é de solidariedade a todos eles.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Lauro Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, agradeço as palavras do Senador Edison Lobão, que me antecedeu nesta tribuna. Solidarizo-me com os Líderes dos três maiores Partidos do Senado que formam a base de Governo e que se reuniram para encontrar um modo de evoluir no debate da reforma política.

Todos nós, brasileiros, sabemos que a estrutura política brasileira ainda não está dando as respostas necessárias à condução do nosso País. Alguém pode discordar de um ou de outro ponto, entender que esse é mais ou menos democrático, mas, na realidade, ninguém se nega a discutir a necessidade de uma reforma política. Algumas regras políticas devem ser mudadas, para que nossa democracia caminhe de forma mais sólida e efetiva, atacando os problemas principais do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao debate um problema que nos preocupa no Nordeste, particularmente no Estado de Pernambuco. Trata-se da situação por que estamos passando no sertão: a seca perdura há três anos e, conseqüentemente, a produção é praticamente nula. O Governo tem procurado atuar de forma paliativa, no sentido de resolver esse problema, que, entretanto, infelizmente se agrava a cada dia. Na semana passada, houve uma reunião de prefeitos no Recife. Na oportunidade, a Associação Municipalista de Pernambuco, instituição que congrega prefeitos de todos os partidos políticos, manifestou suas preocupações quanto ao tema em análise e fez uma série de reivindicações ao Governo federal e ao estadual. Aproveito este momento para proceder à leitura do documento elaborado pelos prefeitos de Pernambuco, a fim de que o Senado e o Brasil possam tomar conhecimento das dificuldades do meu Estado, que – acredito – são comuns também aos demais Estados nordestinos, principalmente aos da região do semi-árido. O documento apresenta os seguintes termos:

“É preocupante o quadro de miséria e de calamidade que caracteriza a situação social e econômica do Estado de Pernambuco. Em alguns Municípios, a situação é desesperante, à beira de um verdadeiro colapso.

O quase esgotamento das reservas de água; os sucessivos atrasos no pagamento dos alistados nas frentes produtivas; a insuficiência no número de alistados, bem como o pequeno número de cestas básicas distribuídas a custos elevados; a desarticulação e a deterioração da atividade econômica nas cidades e na zona rural, entre outros problemas, impõem pesados sacrifícios à população e penalizam as prefeituras.

Diante desse quadro, é necessária a adoção de medidas urgentes para amenizar a situação da população dos municípios pernambucanos, devido ao agravamento da seca que assola o Estado e, sobretudo, se considerarmos o início da estação de verão e a falta de perspectivas concretas de mudança da situação.

Em reforço à carta enviada ao Governador Jarbas Vasconcelos, em 15 de julho, e atendendo à decisão da expressiva maioria dos prefeitos de Pernambuco e representantes da Fetape, reunidos nesta manhã, na sede da Amupe, vimos trazer ao conhecimento de todo o País e do Estado de Pernambuco, as reivindicações a seguir, na expectativa do apoio e das indispensáveis e

inadiáveis providências do Governo do Estado e do Governo Federal:

1º. Elevar o valor mínimo pago mensalmente a cada alistado para R\$136,00, sendo 60% destinados ao pagamento de mão-de-obra e os restantes 40% destinados ao município para a realização de investimentos definidos nos Planos de Ações Municipais para o enfrentamento da seca. Os recursos deverão ser repassados em dinheiro por meio das Comissões Municipais;

2º Determinar que o valor das cestas básicas seja também repassado em dinheiro para as Comissões, devendo os itens serem comprados em cada município para beneficiar a economia local;

3º Transferir para a esfera de decisão dos municípios a definição do Plano de Ação Municipal para identificação e execução de obras prioritárias;

4º Ampliar o número atual de alistados nas frentes produtivas, visto que em 1993 havia cerca de 300.000 pessoas nas frentes de trabalho, enquanto que, hoje, com a situação ainda mais grave, são apenas 211.000 os alistados;

5º Estabelecer um programa especial de incentivos fiscais e creditícios às pequenas e microempresas para ampliar a oferta de empregos e apoiar as atividades produtivas instaladas e a se instalar nesses municípios;

6º Implantação do Programa de Crédito Emergencial, sem burocracia, para infra-estrutura das propriedades com rebote de 50% dos encargos financeiros, visando atender os pequenos e médios agricultores;

7º Incluir a Mata Norte e a Mata Sul na área atendida pelos Programas Emergenciais.

Isto porque, na seca deste ano, naquelas áreas, onde normalmente há um índice pluviométrico mais elevado, praticamente não houve chuva. Portanto, a situação da Zona da Mata, de certa maneira, é até mais grave do que a da Zona do Agreste e a da Zona do Sertão.

8º Reativar o círculo de educação e cultura para alfabetização e capacitação dos alistados;

9º Regularização do pagamento dos meses atrasados do Programa Emergencial,

bem como a fixação de calendário regular de pagamento.

Esta é uma reivindicação até pode-se dizer absurda, porque, na verdade, numa situação de emergência como esta, ainda se verifica casos em que os programas ou os recursos a eles destinados ficam dois ou três meses atrasados. Trata-se, pois, de uma reivindicação que, na verdade, sequer deveria haver, porque o mínimo que se esperaria desse programa é que ele repassasse esses recursos em dia, de acordo com as necessidades dos alistados, principalmente porque esses recursos são usados para alimentação.

10º A manutenção, mesmo fora do período de emergência, das Comissões Municipais, Estaduais e Regionais de Desenvolvimento Rural para discutir permanentemente o problema da seca.

A razão aqui é a de encontrarmos soluções que não sejam somente emergenciais, mas que possam atacar o problema da seca de forma definitiva.

11º Garantir a manutenção do programa emergencial, até, pelo menos, 90 dias após a regularização das chuvas.

Na verdade, Sr. Presidente, quando chove, não se produz logo no outro dia. É preciso que haja um ciclo mínimo para que se possa produzir, e as culturas de menor ciclo consomem um período igual ou superior a 90 dias.

Os Prefeitos do Estado de Pernambuco confiam na liderança, atuação e sensibilidade política do Governador Jader Vasconcelos para articular junto à Sudene, em particular, e ao Governo Federal, no sentido mais amplo, as providências necessárias. Entendem, da mesma forma que não é mais possível adiar as soluções.

Neste sentido, decidiram aguardar, decidiram aguardar, até o próximo dia 24 de agosto, por uma resposta às justas reivindicações aqui apresentadas. Estão decididos, todavia, caso não haja definições concretas sobre o assunto, a realizar, então, no dia 25, uma grande manifestação em todos os municípios pernambucanos, decretando, inclusive, como advertência, feriado municipal, paralisando todas as atividades no Estado, com o bloqueio de sua malha rodoviária.

Confiantes no elevado espírito público de V. Exª e no apoio à nossa luta para enfrentar o angustiante quadro atual, aguardamos um posicionamento de V. Exª, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição.”

Então, como viram V. Exªs, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma situação bastante grave essa por que passam os municípios pernambucanos, principalmente quando se considera a possibilidade de que, no dia 25, haveria um grande movimento estadual, em todos os municípios, liderados pelos seus prefeitos, no sentido de paralisarem todas as atividades econômicas do Estado e, conseqüentemente, das prefeituras.

Então, aproveitamos a tribuna do Senado Federal para fazer um apelo ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, aos ministros afetos ao tema, como o nosso colega, Senador Fernando Bezerra, o Ministro Pedro Parente e ainda outros que tratam especificamente da questão política, para que se associem à nossa preocupação e para que, inclusive, se antecipem a esse movimento, analisando essas reivindicações.

O Governador Jarbas Vasconcelos, por sua vez, está trazendo esse documento, que já foi apresentado à Sudene, para conhecimento do Governo Federal, a fim de que todos possamos nos reunir e dar uma resposta aos prefeitos pernambucanos antes mesmo da data marcada para esse movimento, porque, só dessa maneira, poderemos não só evitá-lo, como fazer com que tenhamos melhores condições de funcionamento do nosso Estado e das administrações municipais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho em mãos estudo da maior relevância sobre a participação da mulher funcionária pública na Administração Pública Federal neste ano de 1999. Estudo este realizado pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio, que, como se sabe, faz parte do Ministério do Orçamento e Gestão. A referida Secretaria foi chefiada pela economista Cláudia Costin, que, não tenho receio em afirmar, foi um dos valores individuais mais importantes do Governo do Presidente Fernando Henrique.

A Secretária realizou um bom trabalho na modernização do Serviço Público Federal. Penso que,

após a sua passagem pelo Serviço Público, poderemos ter ações mais voltadas para os interesses reais da população e com melhor qualidade

O mencionado estudo tem por título Diagnóstico da Situação da Mulher na Administração Pública Federal em 1999 e visa dar continuidade à pesquisa de mesmo teor realizada, no ano passado, pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Além de apresentar à sociedade um retrato do serviço público no que diz respeito ao gênero dos servidores, ele tem como objetivo melhor subsidiar, com informações, a Política de Promoção da Equidade entre Homens e Mulheres na Função Pública – programa sob a responsabilidade daquela Secretaria.

Sempre cobrindo o universo da Administração Direta do Poder Executivo e da Indireta, que se refere a autarquias e fundações, e se restringindo aos servidores civis, o estudo inclui os seguintes dados: distribuição, por sexo, dos servidores dos órgãos federais; distribuição, por sexo, dos servidores federais nas unidades da Federação; distribuição, por sexo, dos servidores federais ativos e inativos, incluindo a idade média de aposentadoria; distribuição, por sexo, dos servidores federais nos níveis da Administração, bem como nas carreiras e cargos comissionados; distribuição étnica das servidoras federais por cargos comissionados; distribuição, por sexo, dos candidatos inscritos, habilitados e aprovados no concurso para a carreira de gestor e para a de analista de orçamento.

Sr. Presidente, passo agora a examinar as principais conclusões do estudo.

Em primeiro lugar, a proporção entre homens e mulheres no Serviço Público federal civil do Poder Executivo mostrou-se equilibrada: 56,2% dos servidores são do sexo masculino; e 43,8%, do sexo feminino.

Da mesma forma, equilibrada foi a distribuição por órgãos do Poder Executivo. Alguns ministérios, entretanto, apresentam concentração de servidores homens de mais de 70%. São eles: Justiça, concentração que se explica pela participação majoritária de homens nas carreiras de Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal; Agricultura, Marinha, Transportes e Meio Ambiente. O mesmo ocorreu na Presidência da República. Por sua vez, os ministérios com distribuição mais equitativa são os da área econômica: Fazenda, Orçamento e Gestão.

Curiosamente não se comprovou a crença que muitos têm de que a participação feminina é majoritária nos órgãos de missão social. Apenas no Ministério da Previdência e Assistência Social e em seus órgãos vinculados, a participação feminina foi majoritária. No

Ministério, a maioria feminina perfaz 58,3%, o que está longe de ser um número espetacular.

Em segundo lugar, no que se tange à participação de gênero por região, o equilíbrio entre servidores federais homens e mulheres é maior nas regiões de maior desenvolvimento econômico-social (Sudeste e Sul) e menor nas regiões mais atrasadas (Centro-Oeste, Norte e Nordeste). Aqui a conclusão está dentro do esperado, pois a participação feminina tende a ser maior em regiões mais avançadas economicamente. A exceção fica por conta dos ex-territórios, onde a participação feminina é majoritária, em razão de o quadro de servidores ser dominado por professoras de primeiro e segundo graus.

Uma informação da pesquisa, que deve ser levada em conta por todos nós, é a que se refere à idade média de aposentadoria dos servidores civis do Poder Executivo Federal. Essa idade é de 55 anos para os homens e 52 anos para as mulheres.

Em terceiro lugar, gostaria de apontar o que me pareceu uma inconsistência na conclusão do estudo.

É a seguinte: em determinado momento, o estudo analisa a participação qualitativa da mulher no âmbito do serviço público federal do Poder Executivo. Ele o faz dividindo o serviço público em cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, buscando, com isso, classificar os cargos em função do nível hierárquico e da complexidade, entendida essa última como exigência de qualificação profissional. Pois bem. Os números a que o estudo chegou são: no nível superior, 57,5% de homens e 42,5% de mulheres; no nível intermediário, 55,8% de homens e 44,2% de mulheres; e no nível auxiliar, 59,9% de homens e 40,1% de mulheres. Na verdade, não há grande diferença entre a participação de homens e mulheres nos três níveis. Aliás, cresce a participação de homens no nível mais baixo, o auxiliar – certamente pelo fato de algumas funções exigirem trabalho mais rústico.

Em vista desses números, é surpreendente a conclusão a que o estudo chegou. Transcrevo-a de forma literal: "Se, no que diz respeito à distribuição por órgãos do Poder Executivo, inferimos relativo equilíbrio *quantitativo* na participação de homens e mulheres; o mesmo não pode ser afirmado em relação à participação *qualitativa* das mulheres nos cargos e carreiras da Administração Federal".

Ora, o equilíbrio *quantitativo* a que ele se refere é representado pelo número, já mencionado, de 56,6% de homens contra 43,8% de mulheres no serviço público federal do Poder Executivo. Já os números para funções de nível superior, que acabei de citar, são respectivamente 57,5% e 42,2%. Haverá grande diferença entre uma participação *quantitativa* feminina de 43,8% e uma participação *qualitativa* de

42,2%?! A mim parece claro que não! São praticamente os mesmos números!

Deve-se dizer, todavia, que, caso se analisem, de maneira desagregada, os dados de participação feminina em cargos de nível superior, encontram-se distorções em alguns órgãos, como na carreira diplomática, majoritariamente ocupada por homens, e em redutos tradicionalmente masculinos, como a Polícia Federal.

Em minha opinião, o instituto do concurso público tende a reverter essa situação, caso as mulheres demonstrem interesses em ingressar nessas carreiras, como já vem ocorrendo, por exemplo, na Polícia Civil e até na Militar dos Estados.

Onde há, de fato, pouca participação feminina em cargos de nível superior é nos cargos comissionados, os cargos de indicação política, os DAS do serviço público federal. Aqui, sim. Como demonstra o estudo, a participação feminina vai baixando à medida em que o nível do DAS torna-se mais alto. Quer dizer, a presença da mulher escasseia na alta administração federal. Assim, nos cargos DAS-1, a percentagem de participação feminina é de 46,1%; nos DAS-2, 40,3%; nos DAS-3, 39,4%, o que se ainda poderia, de certo modo, considerar razoável, levando-se em conta o machismo que ainda, de certa maneira, prevalece no País, inclusive na Administração Pública.

A partir daí tem-se o seguinte: nos DAS-4, 30,8%; nos DAS-5, 18,1%; e nos DAS-6, apenas 13,8%.

Vê-se, assim – e esta é uma conclusão minha –, que, quando dependem de sua própria competência, sendo o meio de acesso ao serviço público o concurso, as mulheres saem-se melhor do que quando dependem da indicação política para cargos mais altos de nível superior – política num sentido mais amplo, não só no sentido partidário, porque muitos desses cargos são providos por indicação da própria tecno-burocracia. Aliás, acho excessivo o número de cargos de indicação política, de livre provimento, existente no serviço público. A existência de um tal número de cargos DAS serve apenas para desvalorizar, de certa maneira, o serviço público e promover servidores por critérios outros que não o mérito. Deveria haver uma revisão na forma de prover esses DAS.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, por fim, dar os parabéns à equipe da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio e à própria ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, em razão de estudo tão relevante para o conhecimento do serviço público federal. Recomendo, porém, à equipe maior atenção nas conclusões em estudos futuros. Parece-me que algumas das conclusões merecem correções.

São estudos desse tipo que permitirão o aperfeiçoamento contínuo do serviço público, pois não se

pode melhorar o que não se conhece. Tenho certeza de que, ao final da presente administração, o serviço público federal brasileiro terá um outro perfil, muito mais eficiente e justo em relação à participação da mulher.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao eminente Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de fazer dois registros. Primeiro, louvo o procedimento da Universidade Federal de Roraima, meu Estado, especificamente a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que implementou em Roraima um curso de especialização em Direito Amazônico. Nós da Amazônia, que temos discutido a questão amazônica e queremos prioridade para o assunto no País, sem dúvida alguma ficamos muito satisfeitos ao verificar que a Universidade de Roraima procura uma especialização na questão específica das disciplinas jurídicas pertinentes à realidade amazônica. Sem dúvida alguma, o curso, em boa hora, vem demonstrar uma prioridade dada pela Universidade de Federal de Roraima a esse aspecto. Gostaria, portanto, de louvar não apenas o Reitor mas também o Professor Gursen de Miranda, Coordenador do curso a que fiz menção.

Gostaria também de registrar que amanhã a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, conjuntamente com a Comissão de Infra-Estrutura, estará ouvindo o Ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, o Presidente da Anatel, Renato Guerreiro, e mais alguns convidados, para discutir o primeiro ano de privatização do sistema telefônico e, mais do que isso, debater as providências que estão sendo tomadas no âmbito do Ministério das Comunicações e da Anatel no tocante à melhoria do serviço público de telecomunicações, a fiscalização empreendida pela Anatel, e as ações de punição e de cobrança das metas que devem ser alcançadas e pactuadas no sistema de privatização.

Portanto, gostaria de convidar as Sr^{as} e os Srs. Senadores a fim de que amanhã, às 18 horas, a reunião conjunta da Comissão de Infra-Estrutura e de Fiscalização e Controle possa ser abrilhantada com a presença e a participação de todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1999

Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A. O Senado Federal compõe-se de três representantes de cada Estado e do Distrito Federal, eleitos para mandato de oito anos, segundo o princípio majoritário.

Parágrafo único. A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços (Constituição, art. 46).”

“Art. 8º-A. O Senador deve comparecer ao edifício do Senado à hora regimental, registrando sua presença no Plenário, e tomar parte nas sessões da Casa e nas reuniões das comissões de que seja membro, cabendo-lhe:

.....”

“Art. 14.

II – se líder, ou pela liderança, uma única vez, para comunicação de interesse partidário: (NR)

a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão; (NR)

b) por dez minutos, após a Ordem do dia, em alternância com os oradores inscritos; (NR)

.....
V-A. Para declaração de voto, uma única vez, por dois minutos;

.....”

“Art. 38. Considera-se ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, ou que, estando presente na Casa, não compareça às votações.

§ 1º Não se computará como falta a ausência do Senador:

I – em missão oficial externa ou integrando delegação à conferência interparlamentar (art. 40);

II – por razões de saúde (art. 43-A, I);

III – por doença ou morte de pessoa da família (art. 43-A, II e III).

IV – nos sessenta dias anteriores às eleições gerais.

§ 2º Havendo votação pelo processo nominal, a frequência será apurada por meio da listagem especial a que se refere o art. 294, VII, exceto para os Senadores em obstrução parlamentar, para os quais prevalecerá a lista de comparecimento.”

“Art. 39.

.....
 III – ocorrer a hipótese prevista no art. 44-A.”

“Art. 43. Para os efeitos do disposto no art. 55, III, da Constituição Federal, o Senador poderá solicitar, previamente, licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa (CF, art. 56, II).” (NR)

“Art. 43-A – Sem qualquer prejuízo, poderá o Senador requerer licença para se ausentar dos trabalhos da Casa:

I – quando, por motivo de doença, comprovada com laudo de inspeção de saúde, se encontre impossibilitado de comparecer às sessões do Senado;

II – por até noventa dias, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro (a), ascendente ou descendente, comprovada mediante laudo de junta médica oficial, desde que seja indispensável a assistência direta do Senador;

III – por até oito dias consecutivos, em virtude de falecimento do cônjuge ou companheiro (a), ascendente ou descendente.

§ 1º O *quorum* para votação do requerimento é de um décimo da composição do Senado.

§ 2º Apresentado o requerimento e não havendo *quorum* durante duas sessões ordinárias consecutivas, será ele despachado pelo Presidente.”

“Art. 44-A. Considera-se como licença autorizada, para todos os efeitos, a ausência às sessões de Senador candidato a Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal, no período compreendido entre o registro da candidatura no Tribunal Eleitoral respectivo e a apuração dos pleitos correspondentes.” (NR)

“Art. 61.

§ 1º Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado.

§ 2º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura em que for constituído, devendo o ato de sua criação ser apresentado à Mesa para registro e publicação.

§ 3º Extinguir-se-á o bloco parlamentar se o desligamento de uma bancada implicar a perda do número estabelecido no § 1º.

§ 4º Extinto o bloco parlamentar, consideram-se vagos, para efeito de nova indicação, os lugares ocupados nas comissões pelos representantes dos partidos que o integraram.”

“Art. 62. À representação partidária que se desligar do bloco parlamentar é vedado integrar outro bloco na mesma sessão legislativa.”
(NR)

“Art. 63-A. Aplicam-se ao bloco parlamentar, no que couber, as disposições estabelecidas neste Regimento e no Regulamento Administrativo para as representações partidárias.”

“Art. 64. A Maioria é exercida por representação partidária ou bloco parlamentar com maior número de integrantes. (NR)

§ 1º Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada pela maior representação ou bloco parlamentar que se lhe opuser.

§ 2º A constituição da Maioria e da Minoria será comunicada à Mesa pelos líderes da representação partidária ou do bloco parlamentar, para efeito de publicação.”

“Art. 65. A representação partidária e o bloco parlamentar terão líderes e vice-líderes. (NR)

§ 1º A indicação do líder partidário será feita no prazo de dez dias úteis contado do início da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura. (NR)

§ 2º O líder será indicado em documento subscrito pela maioria dos integrantes da representação partidária ou do bloco parlamentar, podendo, a mesma maioria, substituí-lo em qualquer oportunidade. (NR)

§ 3º O líder do bloco parlamentar será indicado dentre os membros das representações partidárias ou dos blocos parlamentares que o integram. (NR)

§ 4º O líder da Maioria e da Minoria serão os líderes das representações partidárias ou dos blocos parlamentares que as compõem.
(NR)

§ 5º Assumirão as vice-lideranças do bloco parlamentar os demais líderes das representações parlamentares que o integram, na ordem estabelecida pelo titular da liderança. (NR)

§ 6º Os vice-líderes das representações partidárias serão indicados pelos respectivos líderes, na proporção de um vice-líder para cada grupo de três integrantes, assegurado pelo menos um vice-líder e não computada a fração inferior a três. (NR)

§ 7º As lideranças das representações partidárias que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.” (NR)

“Art. 66.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o Líder, as suas atribuições serão exercidas pelos Vice-Líderes na ordem por ele indicada, quando da designação destes. (NR)

Art. 66-A.

Parágrafo único. O Líder do Governo poderá indicar vice-líderes dentre os integrantes das representações partidárias que o apoiem, obedecido o disposto no § 7º do art. 65.” (NR)

“Art. 67. O Senado, atendendo a convite, poderá se fazer representar em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, mediante deliberação do Plenário, ouvida a comissão competente. (NR)

Parágrafo único. No caso de representação para o ato de cunho internacional, o Senador deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de quinze dias úteis contado do seu regresso.”

“Art. 72. As Comissões Permanentes são as seguintes:

.....
III – Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos – CCJ

(NR)

IV – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – CE (NR)

V – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC

VI – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

VII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI”

“Art. 77. As Comissões Permanentes têm os seguintes números de membros:

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, 23;

IV – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, 27;

V – Comissão de Fiscalização e Controle, 17;

VI – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

VII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23;

§ 1º Não poderá fazer parte de Comissão Permanente o membro da Mesa Diretora. (NR)

§ 2º Cada Senador poderá integrar até três comissões como titular.” (NR)

“Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal, garantindo-se ao partido que não alcançar representação participar de pelo menos uma comissão permanente como titular.” (NR)

“Art. 82.

Parágrafo único. No caso do inciso I, a indicação dos líderes deverá ser encaminhada à Mesa dentro dos três dias úteis que se seguirem ao recebimento da solicitação da Presidência.”

“Art. 83. As Comissões Permanentes terão suplentes em número igual ao de titulares.” (NR)

“Art. 84.

I – eventualmente, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, para “quorum” nas reuniões;” (NR)

“Art. 87.

§ 1º Será desligado da Comissão o titular que deixar de comparecer, sem prévia justificção, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, na mesma sessão legislativa.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão comunicará, imediatamente, ao Líder do Partido ou Bloco Parlamentar respectivo, para que seja providenciada a substituição.”

“Art. 90.

III – convocar Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República para prestarem informação sobre assuntos inerentes às suas atribuições e ouvi-los, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 397.” (NR)

“Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da

Constituição, discutir e votar os projetos de lei a elas distribuídos, exceto: (NR)

I – complementar (CF, art. 69);

II – de código;

III – de autoria de comissão;

IV – relativos às matérias que não possam ser objeto de delegação (Cf, art. 68, § 1º);

V – oriundos da Câmara dos Deputados, ou por ela emendados, que tenham sido aprovados em Plenário de qualquer das Casas.

§ 1º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal.

§ 2º No prazo de três dias úteis, contado a partir da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 3º O recurso, assinado por um décimo da composição do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 4º Esgotado o prazo previsto no § 2º sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, remetido à Câmara ou arquivado.

§ 5º Projeto de lei que tenha recebido pareceres divergentes das comissões será apreciado pelo Plenário, independentemente da apresentação de recurso”.

§ 6º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior quando em tramitação conjunta proposições em regime normal e em rito de apreciação terminativa nas comissões.”

“Art. 99.

III – problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro, de transferência de valores, de cooperação da União com os Estados, o Distrito Federal e Municípios, desenvolvimento e integração de regiões, incentivos regionais, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantias de metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;” (NR)

“Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos compete: (NR)

II –

a)

q) atos da vida pública que agridam, desrespeitem e causem lesões

aos direitos humanos do cidadão, grupos e etnias e que contrariem os preceitos da cidadania.

.....
VIII – opinar sobre solicitação do Presidente do Supremo Tribunal Federal para instaurar processo criminal contra Senador.”

“Art. 102. À Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia compete opinar sobre proposições que versem sobre: (NR)

V – planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico, estrutura institucional e instrumentos de fomento científico e tecnológico, atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas e prioritárias, política nacional de informática e automação, modernização tecnológica do setor produtivo, aspectos científicos e tecnológicos das políticas social, industrial, de comércio exterior e de desenvolvimento regional; (NR)

VI – atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos; (NR)

VII – outros assuntos correlatos.”

“Art. 102-A. À Comissão de Fiscalização e Controle compete, sem prejuízo das atribuições das demais Comissões, exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, podendo, para este fim, além do disposto no art. 90: (NR)

Art. 102-B.

.....
III – aprovada a proposta pela Comissão, o relator poderá solicitar os recursos e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências requeridas;” (NR)

IV-A. rejeitada a proposta pela Comissão, aplicar-se-á o disposto no art. 254;

.....”

“Art. 104.

I – política de desenvolvimento e infra-estrutura urbana, saneamento básico, política habitacional, urbanismo e arquitetura, uso e ocupação do solo urbano, direito urbanístico e municipal; (NR)

II – transporte por terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações;

III – outros assuntos correlatos.”

“Art. 106. As comissões reunir-se-ão nas dependências do Senado Federal. (NR)

Parágrafo único. Em caso de necessidade, assim considerado por deliberação da comissão, esta poderá reunir-se em local diverso do estabelecido neste artigo, para instrução de matéria de sua competência.”

“Art. 107.

c) Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos: às quartas-feiras, às dez horas:

f) Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia: às quintas-feiras, às quatorze horas;

g) Comissão de Fiscalização e Controle: às terças-feiras às dezessete horas.

II – se extraordinárias, mediante convocação para dia e horários indicados, desde que não coincidentes com o das reuniões ordinárias das demais comissões. (NR)

III –

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, as reuniões das comissões não poderão coincidir com o tempo destinado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.” (NR)

“Art. 108. As comissões e subcomissões reunir-se-ão com a presença mínima de três membros e deliberarão por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros. (CF art. 47). (NR)

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos respectivos titulares e suplentes, mediante protocolo convencional ou eletrônico.” (NR)

“Art. 118.

§ 5º O prazo destinado à comissão não poderá ser alterado e nem se suspende nos projetos sujeitos a prazos de tramitação. (NR)

§ 6º O Plenário, a requerimento de comissão, considerando o grau de complexidade e a importância da matéria a ser examinada, poderá fixar prazo diverso dos referidos nos incisos I e II deste artigo.”

“Art. 119. Quando a proposição for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer por solicitação de qualquer Senador, devendo o processo ser encaminhado à Mesa para remessa imediata à comissão seguinte.” (NR)

“Art. 122. Perante as comissões poderão apresentar emendas:

.....

§ 1º no caso do inciso I, conhecido o relatório, abrir-se-á o prazo de cinco dias para a apresentação de emendas, findo o qual a proposição emendada voltará ao relator para exame, podendo este subemendá-las, sendo-lhe, entretanto, vedado apresentar novas emendas, salvo disposto no parágrafo 6º do art. 133; (NR)

§ 2º no caso do inciso II, o prazo para apresentação de emendas é de cinco dias úteis, contados a partir da publicação da matéria no Diário do Senado Federal; (NR)

§ 3º nos avulsos da Ordem do Dia consignar-se-á a existência de projeto em fase de recebimento de emendas, com a indicação da comissão que deverá recebê-las, do prazo e do número de dias transcorridos.”

“Art. 132. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer da comissão, que conterá as conclusões desta, com as manifestações de votos, nelas incluídos os votos em separado, vencidos, com restrições, pelas conclusões, bem como as abstenções. (NR)

§ 1º Sem prejuízo da apresentação de emendas, o pedido de vista de processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o relatório apresentado pelo relator, obedecido o disposto no § 4º deste artigo. (NR)

§ 2º Estando em apreciação na comissão matéria em regime de urgência (art. 346), a vista somente poderá ser concedida: (NR)

“Art. 133.
.....
VI – pela prejudicialidade;
VII – por necessidade de diligência.”

“Art. 136. Uma vez assinados pelo Presidente e pelo Relator, os pareceres serão enviados à Mesa, consignando-se os membros presentes à reunião, juntamente com as emendas relatadas, declarações de voto, votos vencidos e em separado.” (NR)

“Art. 140.

§ 1º Se, ao ser chamado a emitir parecer nos casos do art. 172, I e II, o relator requerer diligência, sendo esta deferida, o seu pronunciamento dar-se-á, em Plenário, após o cumprimento do requerido, desde que, no caso do inciso II, o prazo da diligência não ultrapasse os três últimos dias estabelecidos para a sua tramitação. (NR)

“Art. 162-A. Ao final de cada mês, o Presidente estabelecerá calendário, a ser publicado no avulso da Ordem do Dia, contendo as matérias a serem apreciadas nas sessões ordinárias do mês seguinte.

§ 1º O calendário será acrescido de novas matérias que, recebidas pela Mesa, estejam em condições de ser incluídas em Ordem do Dia.

§ 2º Na elaboração do calendário, o Presidente, ouvidas as lideranças e os Presidentes das Comissões, poderá reservar determinados períodos, consecutivos ou não, destinados, exclusivamente, a trabalhos das Comissões.”

“Art. 163. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia segundo sua antigüidade e importância, observada a seguinte seqüência: (NR)

.....
 § 3º Nos grupos dos incisos III e VI, obedecido o disposto no § 1º, observar-se-á a seguinte seqüência:

.....”

Art. 166. Serão incluídos na Ordem do Dia as matérias não apreciadas constantes da pauta da sessão ordinária anterior, observada a ordem estabelecida no § 5º do art. 163.” (NR)

Art. 172.

I – por decisão do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, se a única ou última comissão a que estiver distribuída a matéria não proferir o seu parecer no prazo regimental; (NR)

II –

.....

d) de projetos com prazo, se faltarem dez dias para o seu término. (NR)

§ 1º Na hipótese do inciso I, a matéria será incluída na Ordem do Dia da 3ª sessão ordinária que se seguir à aprovação do requerimento.

§ 2º Nas hipóteses do inciso II, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista no inciso I do art. 348.

§ 3º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica às proposições a que se refere o art. 91, devendo o requerimento, nesse caso, ser dirigido ao Presidente da respectiva comissão.”

“Art. 210. Somente será permitida a transcrição, no Diário do Senado Federal, de documento que constituir parte integrante do discurso do Senador. (NR)

Parágrafo único. Se o documento corresponder a mais de cinco páginas do Diário do Senado Federal, o espaço excedente desse limite será custeado pelo orador, cabendo à Mesa orçar o custo da publicação.” (NR)

“Art. 215.
.....

IV – dependente de votação com a presença da maioria absoluta da composição do Senado, requerimento de informação que implique a quebra de sigilo bancário.”

“Art. 218.
.....

VII – personalidade de relevo na vida político-administrativa e cultural regional, nacional ou internacional.” (NR)

“Art. 234. Quando a emenda apresentada como de redação suscitar dúvidas sobre seus efeitos sobre o mérito da proposição, será ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos.” (NR)

“Art. 235.
.....

III –
.....

c) após a Ordem do Dia, requerimento de inclusão em Ordem do Dia de matéria em condições de nela figurar; (NR)

d) na fase da sessão em que a matéria respectiva for anunciada, requerimento de: (NR)

.....
6 – destaque de dispositivo, emenda ou parte de emenda para votação em separado ou constituição de proposição autônoma; (NR)

.....”

“Art. 245.
.....

Parágrafo único. À proposição de comissão aplica-se, no que couber, o disposto no art. 136.” (NR)

“Art. 246.
.....

§ 2º Nas publicações dos projetos em revisão, mencionar-se-á o seu número no Senado e, em seguida, entre parênteses, o número na Casa de origem.” (NR)

“Art. 254. Quando a proposição receber pareceres contrários, quanto ao mérito, será considerada rejeitada e definitivamente arquivada, por despacho do Presidente, salvo em razão de recurso interposto, nos termos do § 4º do art. 91. (NR)

Parágrafo único. A comunicação do arquivamento será feita pelo Presidente, em plenário, podendo o recurso ser apresentado no prazo de três dias úteis a partir da comunicação.” (NR)

“Art. 256.

II – a de autoria da Mesa ou de comissão, mediante requerimento de seu Presidente, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.” (NR)

III – a de autoria de líderes, mediante requerimento do primeiro signatário da proposição.

§ 1º O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da proposição e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal. (NR)

§ 2º

I – despachado pelo Presidente, quando se tratar de retirada de requerimento ou indicação, salvo o disposto no art. 314, V, ou se a proposição que se pretende retirar constar da Ordem do Dia; (NR)

.....”

“Art. 258. Havendo em curso no Senado duas ou mais proposições da mesma natureza regulando matéria análoga ou conexa, é lícito ao Presidente da Mesa promover a sua tramitação em conjunto, de ofício ou mediante solicitação de comissão ou Senador. (NR)

Parágrafo único. A tramitação em conjunto somente poderá ser solicitada antes da votação na primeira ou única comissão incumbida de examinar o mérito das proposições, vedado, em qualquer caso, o pedido de tramitação conjunta quanto às proposições em fase de reexame pelas comissões.”

“Art. 259. Na tramitação em conjunto, após comunicação ao Plenário, as proposições serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, se sobre algumas delas for necessária a apreciação dos aspectos constitucional e jurídico, ou à comissão competente para exame do mérito”. (NR)

“Art. 277.

Parágrafo único. Não sendo emendada, a proposição estará em condições de figurar em Ordem do Dia.” (NR)

“Art. 281.
Parágrafo único. Aprovada a dispensa de interstício, a matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente.”

“Art. 293.
I – aos líderes será facultado usar da palavra para orientação de sua bancada; (NR)

II – os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição, proclamando o Presidente o resultado manifesto do plenário, permitida a declaração de voto, nos termos do art. 316. (NR)

.....”
“Art. 308.
Parágrafo único. A votação de proposição não concluída por falta de quorum não poderá mais ser encaminhada por Senador que, para esse fim, já tenha usado da palavra em outra sessão.”

“Art. 314.
.....
V – a retirada do requerimento de destaque dependerá de deliberação do Plenário e resultará no retorno da matéria destacada ao grupo a que pertencer; (NR)

.....”
“Art. 316. Proclamado o resultado da votação, é lícito ao Senador proferir sua declaração de voto ou encaminhá-la por escrito para publicação.” (NR)

“Art. 321. A discussão e a votação da redação final poderão ser feitas imediatamente após a leitura do parecer, não havendo objeção do Plenário.” (NR)

“Art. 324.
Parágrafo único. A rejeição da redação final não prejudica a proposição quanto ao mérito, cabendo à Mesa apresentar, dentro de dois dias úteis, nova redação.”

“Art. 325.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às proposições submetidas ao Presidente do Senado para promulgação.”

“Art. 332. Ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto as originárias da Câmara

dos Deputados, ou por elas revisadas, e as constantes dos incisos I a XI do art. 52 da Constituição.” (NR)

“Art. 333. Serão automaticamente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação no Senado há duas legislaturas, salvo os projetos de código referidos no parágrafo único do art. 374 e as proposições sobre matérias constantes do art. 49 da Constituição, excluídas as de autoria de Senador. (NR)

Parágrafo único.”

“Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador ou comissão, declarará prejudicada matéria em curso no Senado: (NR)

.....
 § 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita pelo Presidente em Plenário. (NR)

.....”

“Art. 336.

.....
 § 2º Somente se admitirá urgência se a proposição estiver em tramitação no Senado há mais de dois dias úteis.” (NR)

“Art. 338.

.....
 IV – Pela Mesa ou por comissão, nos casos do art. 336, II e III.” (NR)

“Art. 340.

I – imediatamente, nos casos do art. 336, I e II; (NR)
 II – na sessão seguinte, incluído em Ordem do Dia, no caso do art. 336, III.”

“Art. 352.

.....
 II – mediante deliberação do Plenário, a requerimento dos autores do pedido de urgência, apresentado antes de ter início a votação da matéria, conforme o estabelecido no art. 256, I e II”. (NR)

Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, para exame de constitucionalidade e juridicidade, e à Comissão Permanente a que a matéria for pertinente, nos termos dos arts. 98 a 104 deste Regimento, para análise do mérito. (NR)

§ 1º As Comissões terão o prazo concomitante de trinta dias, contado do despacho da Presidência, para emitir parecer, procedendo-se as atuações necessárias.

§ 2º O parecer de comissão que concluir pela apresentação de emenda ou substitutivo deverá conter a assinatura da maioria absoluta de seus membros.”

“Art. 357. Após a publicação dos pareceres no Diário do Senado Federal e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.” (NR)

“Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o § 1º do art. 356 sem que uma das Comissões, ou ambas, haja proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas. (NR)

§ 1º No caso deste artigo a proposta será instruída conforme o disposto no art. 140, vedado ao Senador designado apresentar emendas. (NR)

.....”
“Art. 359. Encerrada a discussão em primeiro turno com a apresentação de emendas, a proposta voltará às comissões, assegurando-se a elas o mesmo prazo e as mesmas condições estabelecidas no art. 356.” (NR)

“Art. 360. Lidos os pareceres na Hora do Expediente, publicados no Diário do Senado Federal e distribuídos em avulsos com a proposta e as emendas, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.” (NR)

“Art. 361. Esgotado o prazo das Comissões, proceder-se-á na forma do disposto no *caput* do art. 358 e seu § 1º.” (NR)

“Art. 364. Encerrada a discussão, em segundo turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, para emitir parecer em cinco dias úteis improrrogáveis, após o que será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação.” (NR)

“Art. 374.
XV - não se fará tramitação simultânea de mais de dois projetos de código.” (NR)

“Art. 375.

Parágrafo único. Se aprovado, o projeto de decreto legislativo vai à promulgação, se emendado, voltará à Câmara dos Deputados; se rejeitado, o Presidente baixará ato declaratório consubstanciando a decisão do Plenário e comunicará o fato à Câmara dos Deputados.”

“Art. 376.

Parágrafo único. Rejeitado, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo anterior.”

“Art. 397. O Ministro de Estado ou o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República comparecerá perante o Senado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado (CF, art. 50, *caput*). (NR)

§ 1º O Ministro de Estado poderá também comparecer ao Senado Federal ou a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimento com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério. (CF, art. 50, § 1º). (NR)

§ 2º O Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República comparecerá, ainda, perante comissão, quando por ela convocado, ou espontaneamente, para prestar as informações referidas no *caput* deste artigo. (CF, art. 50, *caput*) (NR)

§ 3º Sempre que as autoridades referidas neste artigo prepararem exposições, por escrito, deverão encaminhar o seu texto ao Presidente do Senado, com antecedência mínima de três dias, para o prévio conhecimento dos Senadores”.

“Art. 398.

I – nos casos do *caput* do artigo anterior, a Presidência oficiará à autoridade, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas, a fim de que declare quando comparecerá ao Senado, no prazo que lhe estipular, não superior a trinta dias; (NR)

II – nos casos do § 1º do artigo anterior, a Presidência comunicará ao Plenário o dia e a hora que marcar para o comparecimento; se, entretanto a autoridade desejar falar sentado no mesmo dia em que o solicitar, ser-lhe-á assegurada a oportunidade, após as deliberações da Ordem do Dia; (NR)

III – no Plenário, a autoridade ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar; (NR)

IV – será assegurado o uso da palavra à autoridade na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes; (NR)

V – a sessão em que comparecer a autoridade será destinada exclusivamente ao cumprimento dessa finalidade; (NR)

VI – se o tempo normal da sessão não permitir que se conclua a exposição da autoridade, com a correspondente fase de interpeleções, será ela prorrogada ou se designará outra sessão para esse fim; (NR)

VII – a autoridade ficará subordinada às normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Senadores; (NR)

VIII – a autoridade só poderá ser aparteada na fase das interpeleções, desde que o permita; (NR)

IX – terminada a exposição da autoridade, que terá a duração de meia hora, abrir-se-á a fase de interpeleções, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se à autoridade o mesmo tempo para a tréplica; (NR)

X – a palavra aos Senadores será concedida na ordem de inscrição, intercalando-se oradores de cada partido;

XI – à autoridade é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que deva ocupar, não lhes sendo permitido interferir nos debates.”

“Art. 399. Na hipótese de não ser atendida convocação feita de acordo com o disposto no art. 397, *caput*, o Presidente do Senado, de ofício ou por provocação do autor do requerimento, promoverá a instauração do procedimento legal cabível ao caso.” (NR)

“Art. 400. O disposto nos artigos anteriores aplica-se, no que couber, aos casos de comparecimento das autoridades de que trata este título à reunião de comissão.” (NR)

“Art. 401. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por proposta de qualquer Senador, da Mesa, de Comissão Permanente ou de Comissão Temporária para esse fim criada, e da qual deverá fazer parte um membro da Mesa. (NR)

.....
§ 2º

.....
II – à comissão que o houver elaborado, para exame das emendas;
(NR)

III – à Mesa, se de autoria de Comissão Permanente ou de iniciativa individual de Senador.” (NR)

.....”

Art. 2º As disposições do Regimento Interno relacionadas neste artigo passam a integrar, no que couber:

I – o Regulamento Administrativo do Senado Federal:

a) a composição (art. 77), atribuições (art. 98) e demais referências à Comissão Diretora;

b) as atribuições do Secretário de Comissão;

II – a Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar:

a) as medidas disciplinares (arts. 22 a 25);

b) a suspensão das imunidades (arts. 36 e 37);

III – resolução específica a ser elaborada pela Mesa:

a) os assentamentos (arts. 10 e 11);

b) a remuneração (art. 12).

Art. 3º São revogados do Regimento Interno os seguintes dispositivos: parágrafo único do art. 2º; § 1º do art. 7º; art. 13; § 6º do art. 132; art. 168; alínea “a” do inciso II do Art. 172; nº 2 da alínea “c” e nº 7 da alínea “d” do inciso III do art. 235; arts: 247 e 248 (CAPÍTULO VI do TÍTULO VIII – Do Apoio das Proposições); inciso III do art. 312; incisos IV e VI do art. 314; inciso II do art. 340; art. 344; e parágrafo único do art. 352.

Art. 4º As matérias especificadas no Regimento Interno obedecerão à seguinte seqüência:

Título – Do Senado Federal

Capítulos – da sede (art. 1º)

– das sessões preparatórias (art. 3º)

– das sessões legislativas (art. 2º)

– da composição (acréscimo)

– da representação externa (arts. 67 a 70)

Título – Dos Senadores

Capítulos – da posse (arts. 4º a 7º)

- do exercício (arts. 8º e 9º)
- das vagas (arts. 28 a 31)
- da ausência e da licença (arts. 38 a 44A)
- da convocação de suplente (art. 45)

Título – Dos órgãos do Senado

Capítulos – da Mesa (arts. 46 a 48 e 58 a 60)

- dos blocos parlamentares, da maioria e da minoria (arts. 61 e seguintes)
- das lideranças (arts. 62 e seguintes)
- das comissões (art. 71)
 - permanentes (arts. 72, 77, 79 e 80, 83 a 87, 88 e 89, 90 a 92, 109, 97 a 104)
 - temporárias (arts. 74 a 76, 82 e 105)
 - parlamentares de inquérito (arts. 145 a 153)
 - subcomissões (art. 73)
 - disposições gerais (art. 78 e 81)
 - audiência pública (arts. 93, 94, parágrafo único do art. 90, 95 e 96)

Título – Dos princípios gerais do processo legislativo (art. 412)

Título – Dos trabalhos

Capítulos – do funcionamento das comissões

- das reuniões (arts. 106 a 108 *caput*, 110 e parágrafo único do art. 108, 111 a 113, 115 a 117)
- dos prazos (arts. 118 a 121)
- das emendas (arts. 122 a 125)
- dos relatores (arts. 126 a 129)
- dos relatórios (arts. 130 a 132)
- dos pareceres (arts. 133 a 141)
- das diligências (art. 142)
- dos documentos (arts. 143 e 144)

Capítulo – das sessões plenárias (art. 154)

- ordinária (art. 155 e parágrafo único do art. 154)
- extraordinária (arts. 187 a 189)
- secreta (arts. 190 a 198)
- especial (arts. 199 e 200)
- das atas e dos anais (arts. 201 a 210)
- da divulgação da sessão (art. 186)
- da assistência à sessão (arts. 182 a 185)

Capítulos – do funcionamento das sessões

- da hora do expediente (arts. 156 a 161)
- da ordem do dia (arts. 162 a 167, 169 a 176, 277 e 278)
- do interstício (arts. 280 e 281)
- da prorrogação da sessão (art. 180)
- do término da sessão (arts. 177 a 179)
- do uso da palavra na sessão (arts. 14 a 21)
- da questão de ordem (arts. 403 a 408)

Título – Das proposições**Capítulos – das espécies (art. 211)**

- proposta de emendas à Constituição (art. 212)
- projetos (art. 213)
- requerimentos
- disposições gerais (arts. 214 e 215)
- informações (arts. 216 e 217)
- homenagem de pesar (arts. 208 a 221 e 26 e 27)
- voto de aplauso (arts. 222 e 223)
- urgência (arts. 336 a 344)
- da apreciação de matéria urgente (arts. 345 a 351)
- da extinção da urgência (art. 352)
- das matérias com urgência automática (art. 353)
- indicações (arts. 224 a 227)
- pareceres (arts. 228 e 229)
- emendas (arts. 230 a 234)

Capítulos – da autoria (arts. 243 a 245)

- da apresentação e do recebimento (arts. 235 a 242)
- da numeração (art. 246)
- da publicação (arts. 249 e 250)
- da retirada (arts. 256 e 257)
- do sobrestamento (art. 335)
- da prejudicialidade (art. 334)
- da proposição de legislaturas anteriores (arts. 332 e 333)
- dos processos (arts. 261 a 268)
- das sinopses e resenhas (art. 269)

Capítulos – da tramitação (arts. 251 a 255 e 258 a 260)

- da apreciação
- dos turnos (arts. 270 e 271, 282 a 284)
- da discussão (arts. 272 a 276 e 279)
- da votação (arts. 288 a 315)

da declaração de voto (art. 316)

Capítulos – da redação do vencido e da redação final (arts. 317 a 324)

dos autógrafos (arts. 328 a 331)

da correção de erro (arts. 325 a 327)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução é resultado de reflexões sobre o Regimento Interno do Senado, externadas no relatório que apresentei, em maio de 1995, à Comissão encarregada de oferecer projeto de resolução destinado à reforma do Regimento Interno do Senado, criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 201, de 1995. Encerrados os trabalhos daquela comissão, sem a aprovação de uma proposta para alteração do Regimento Interno, considero oportuno trazer novamente à discussão as sugestões apresentadas naquela oportunidade (PRS 66/95), que ainda se mantêm atuais.

Várias fontes inspiraram a proposta original, da qual esta constitui uma atualização. Destacam-se o PRS nº 46, de 1995, de autoria do nobre Senador Bení Veras, outros projetos que estavam em tramitação no Senado, além de pesquisa realizada junto a todos os Senadores, entrevistas com servidores cujas atribuições estavam relacionadas com a interpretação e a aplicação das normas regimentais e o resultado de pesquisa elaborada pelo Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado, naquilo que se referisse às disposições próprias do Regimento Interno.

APROVEITAMENTO DE SUGESTÕES

Dos projetos de resolução que se encontravam em tramitação, ao tempo de apresentação do projeto original, foram aproveitadas as seguintes sugestões:

1. PRS nº 103, de 1991, de autoria do então Senador Maurício Corrêa, objetivando regular o prazo para a apresentação de emendas perante a comissão pelos seus membros.

A preocupação é procedente, uma vez que, embora o Regimento permita aos membros da comissão a apresentação de emendas, em todos os casos, não estabeleceu uma ocasião determinada para o uso dessa prerrogativa, motivo pelo qual se propõe um acréscimo de parágrafo ao art. 122, sanando, com nova redação, aquele lapso regimental;

2. PRS nº 15, de 1995, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, determina que o calendário mensal das matérias a serem incluídas na Ordem do Dia seja submetido ao Plenário e divulgada não só através do Diário do Congresso Nacional, mas, também, pela "Voz do Brasil". Para formalizar procedimento que a Presidência vem realizando, de fornecer aos Senadores, ao final de cada mês, agenda especificando, minuciosamente, as matérias que constarão das Ordens do Dia de cada uma das sessões ordinárias do mês seguinte, sendo essa agenda publicada, invariavelmente, no avulso das Ordens do Dia de todas as sessões ordinárias, acrescentam-se novas disposições na Lei Interna, nos termos do disposto no art. 162-A do projeto, e alteração proposta ao seu art. 163.

3. Do PRS nº 16, de 1995, ainda de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, aproveitou-se a sugestão de estabelecer a obrigatoriedade da apresentação de relatório, quando do retorno do Senador designado representante do Senado em ato internacional, como parágrafo único do art. 67.

4. Do PRS nº 18, de 1995, de autoria do nobre Senador Coutinho Jorge, incorporaram-se as sugestões de aumentar para três as comissões que o Senador pode vir a integrar (art. 77, § 2º) e de mudança de denominação e das atribuições que se sugere para a Comissão de Educação, acrescentando-lhe a expressão "Ciência e Tecnologia". Outras sugestões, quanto ao "quorum" de presença e de votação, e quanto à realização das sessões do Senado, foram aproveitadas, respectivamente, no art. 108, *caput* e § 2º do art. 162-A do projeto que ao final apresentamos.

5. Do PRS nº 20, de 1995, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva, criando comissão permanente de "Direitos Humanos", aproveitou-se a sugestão de acrescentar atribuição específica entre as competências conferidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive com a alteração da sua designação para Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, conforme redação dada ao art. 101 do projeto.

6. O PRS nº 28, de 1995, do Senador Ney Suassuna, amplia o poder terminativo das comissões, a fim de estendê-lo a todos os projetos de lei ordinária e não só àqueles de autoria de Senadores.

Na redação que oferecemos ao art. 91 foi aproveitada, em parte, a sugestão contida no projeto, excluindo-se da competência terminativa das comissões, no que se refere às leis ordinárias, apenas os projetos que, na outra Casa do Congresso, tenham sido submetidos ao Plenário. Assim, serão automaticamente distribuídos, sob poder terminativo, às comissões, todos os demais projetos de lei ordinária, tanto os que se iniciarem no Senado quanto aqueles que lhe forem encaminhados para revisão

7. Do PRS nº 30, de 1995, do nobre Senador Coutinho Jorge, acolheu-se a sugestão de permitir que a comissão de mérito se pronuncie sobre propostas de emenda à Constituição (art. 356).

8. O PRS nº 44, de 1995, de autoria do nobre Senador Antônio Carlos Valadares, supre lacuna evidente do Regimento, ao permitir o licenciamento do Senador por motivo de doença ou morte de pessoa da família, estendendo ao Parlamentar as disposições insertas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Regulamento Administrativo do Senado Federal, conforme redação proposta no art. 43-A de nosso projeto.

9. Da Senadora Marluce Pinto foram aproveitadas duas sugestões: uma, quanto à regulamentação dos horários de realização de reuniões extraordinárias das comissões, conforme redação dada à alínea "b" do art. 107 do projeto; outra, acolhida, na redação dada ao art. 136 do projeto, estabelecendo quais os membros da comissão devem assinar os pareceres.

PESQUISA COM OS SENADORES

Do cotejo das respostas dadas aos itens do questionário, fica patenteada a preocupação dos Senadores às questões relacionadas:

a) com o agrupamento mais equânime das matérias constantes do Regimento, de maneira a simplificar, dar maior clareza e facilitar o seu manuseio, ordenando as matérias segundo a sua natureza;

b) com a impossibilidade de os Senadores atenderem aos seus compromissos nos Estados de origem, tendo em vista a realização ininterrupta das sessões plenárias e reuniões de comissões.

As sugestões são as mais variadas e na maior parte apontam para a necessidade de alteração do art. 154 do Regimento, de maneira a reservar-se, pelo menos, uma semana por mês sem a realização de sessões plenárias e reuniões de comissões;

c) com a elaboração de calendário que contemple as sessões plenárias e reuniões das comissões em semanas alternadas;

d) com o uso da palavra pelos líderes nas sessões, em detrimento dos oradores inscritos;

e) com o voto do líder nas votações simbólicas;

f) com a impossibilidade de a minoria (pequenos partidos) poder fazer-se representar em, pelo menos, uma comissão, como titular;

g) com a indefinição de prazo e ocasião para apresentação de emendas nas comissões, pelos seus membros;

h) com a questão referente aos destaques.

A maioria manifestou-se contrariamente à indicação dos relatores pelo critério de sorteios.

Todas essas questões foram examinadas e, em sua maioria, atendidas no projeto.

Assim, apresentamos, no art. 4º do projeto, esquema que possibilita o atendimento das sugestões referentes à alínea "a" deste inciso, dando nova ordenação às matérias constantes do Regimento.

Quanto à não-realização de sessões, em determinada semana de cada mês, acreditamos que a redação, sugerida ao § 2º do art. 162-A, poderá atender ao objetivo pretendido.

A participação do Senador, integrante dos pequenos partidos que não alcançarem a proporcionalidade exigida para sua participação nas comissões, é assegurada, expressamente, no art. 78 do projeto.

Foi também sanada, no projeto (art. 122, § 1º) a indefinição sobre o prazo e a ocasião para a apresentação de emendas perante a comissão, pelos seus membros, aplicando-se o mesmo princípio estabelecido para a apresentação das emendas em Plenário, qual seja, nos cinco dias que se seguirem ao conhecimento do relatório.

Quanto aos destaques, para aprovação ou rejeição de matéria, há muito que a prática recomenda a sua extinção, permanecendo apenas o destaque

para votação em separado, revogando-se, assim, as disposições regimentais contidas nos arts. 312 e 314 referentes àqueles destaques.

Também foram incorporadas emendas apresentadas pelos membros da comissão de reforma do Regimento Interno do Senado. As emendas de parecer favorável de autoria do Senador Waldeck Ornelas e da Senadora Benedita da Silva foram inseridas no art. 48, I; § 3º do art. 65; art. 162-A, *caput*, parágrafo único do art. 258; art. 316, art. 14, V; art. 293, II; e § 2º do art. 336.

ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Destacam-se, a seguir, as principais alterações promovidas pelo projeto.

1. Foi inserida no Regimento Interno disposição, ainda que reproduzindo norma constitucional, estabelecendo a composição do Senado Federal – Art. 3º-A.

2. Deu-se nova redação ao art. 8º, tornando oficial o registro da presença do Senador em Plenário.

3. A redação dada ao art. 14, inciso II, atende aos reclamos dos Senadores quanto ao uso da palavra pelos líderes.

4. A redação dada ao art. 38 é consequência da supressão do art. 13, que trata da “remuneração”. Sugerimos sejam as suas disposições transferidas, no que couber, para resolução específica, considerando, ainda, que a fixação da remuneração do Senador já é estabelecida em Decreto Legislativo.

5. A alteração introduzida no art. 43 tem por escopo adaptá-lo ao princípio constitucional e ordenar a apresentação de requerimento de licença para trato de interesse particular.

6. No art. 43-A foram inseridas as disposições referentes à licença para tratamento da saúde ou morte de pessoa da família, já objeto de apreciação anterior.

7. O regimento prevê em seu art. 44-A licença autorizada, para todos os efeitos, ao Senador candidato à Presidência e Vice-Presidência da República. achamos por bem estender esse privilégio àqueles que se candidatarem aos cargos de Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal.

8. Deu-se melhor disposição aos artigos que tratam dos blocos parlamentares, de maioria, de minoria e das lideranças, obedecida uma seqüência lógica e introduzindo novas disposições, tais sejam a existência do bloco circunscrita à legislatura (art. 61, § 2º), normas dispendo sobre a sua extinção (art. 61, §§ 3º e 4º) e definição mais precisa de "maioria e minoria" (art. 64).

9. As disposições referentes às lideranças foram também reformuladas e deverão constar de capítulo próprio (arts. 65, 66 e 67).

10. A redação do art. 67 foi alterada em virtude do sugerido em projeto de autoria do Senador Pedro Simon, já analisado.

11. As alterações introduzidas nos arts. 72 e 77 decorreram da nova denominação dada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Educação e da introdução da Comissão de Fiscalização e Controle.

12. Foi substituída no Regimento a denominação "Comissão Diretora" por "Mesa", uma vez que, segundo propomos, as referências à Comissão Diretora, órgão de cunho nitidamente administrativo, deverão constar do Regulamento Administrativo da Casa.

13. Com a criação da Comissão de Fiscalização e Controle, sentimos a necessidade de permitir ao Senador participar de, pelo menos, três comissões permanentes, o que, aliás, já vem, de fato, ocorrendo.

14. O parágrafo único acrescido ao art. 82 supre lacuna existente, estabelecendo prazo para que os líderes indiquem à Mesa os integrantes de suas bancadas nas comissões.

15. Inovam os parágrafos introduzidos no art. 87, estabelecendo normas aplicáveis ao membro titular de comissão que, sistematicamente, faltar às suas reuniões ordinárias.

16. O art. 91, que regula o poder terminativo das comissões, foi inteiramente reformulado, visando ao seu melhor entendimento e, ainda, acrescentado de novas disposições quanto às providências adotadas no caso de pareceres divergentes e de tramitação conjunta de proposições (art. 91, §§ 5º e 6º).

17. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Serviços de Infra-Estrutura foram dadas novas atribuições

decorrentes das sugestões apresentadas nos projetos de resolução já analisados (arts. 101, 102 e 104).

18. Incluíram-se no texto regimental, devidamente adaptadas, as disposições referentes às competências da Comissão de Fiscalização e Controle, constantes da Resolução nº 46, de 1993 (art. 102-A).

19. Atendendo à necessidade de as comissões, em caráter excepcional, se reunirem em local fora das dependências do Senado, disposição nesse sentido foi incluída no art. 106, como parágrafo único.

20. A redação dada ao art. 108 decorreu da aceitação de proposta constante de projeto, já analisada, fixando em três o número de presença de membros para as reuniões das comissões.

21. A alteração constante do art. 119 tem por objetivo agilizar o procedimento dos trabalhos, quando uma das comissões ultrapassar o prazo que lhe é destinado, evitando-se que os processos permaneçam nela em detrimento do exame da proposição por outras comissões.

22. A introdução das disposições constantes do art. 122, na redação proposta, estabelece prazo e fixa a oportunidade para a apresentação de emendas na comissão pelos seus membros, solucionando, assim, lacuna regimental e preocupação de vários senadores e dos próprios funcionários que assessoram aqueles órgãos técnicos.

23. As disposições do art. 162-A estabelecem, de direito, a obrigatoriedade da elaboração do calendário mensal das matérias a serem incluídas em Ordem do Dia e que já vem sendo, de fato, elaborado, permitindo, ainda, que determinados períodos do mês sejam destinados, exclusivamente, a Trabalho das Comissões.

24. As disposições do § 1º do art. 172 suprem omissão do Regimento, fixando prazo para a inclusão de matéria que tenha perdido o prazo nas comissões, na Ordem do Dia, em decorrência da aprovação de requerimento.

25. Inovação introduzida no § 3º do art. 172 transfere, de maneira lógica, para o plenário da comissão, a apreciação de projeto de lei de sua competência terminativa e que ali tenha ultrapassado o prazo destinado à sua votação, devendo, nesse caso, o requerimento ser dirigido ao Presidente da própria comissão.

26. Outra inovação de monta foi introduzida com a nova redação dada ao *caput* do art. 210, que trata da transcrição de documentos nos Anais da Casa. O propósito foi o de só permitir essa transcrição se o documento for parte integrante do discurso do Senador.

27. A redação dada ao art. 254 permite o arquivamento definitivo de proposição que tenha recebido parecer contrário em decisão unânime da comissão.

28. A nova redação proposta ao art. 258 regula, de maneira prática, o processo inicial da tramitação conjunta das proposições, permitindo um exame mais acurado, evitando a necessidade da apresentação e deliberação de requerimento e estabelecendo uma fase específica, na tramitação das matérias, para que essa medida possa ocorrer, de maneira a evitar que sua apresentação se dê quando uma das proposições já esteja em fase final de tramitação.

29. Atendendo a reclamos da maioria dos Senadores, conforme já mencionado, foi suprimida do Regimento (art. 293) a faculdade de os líderes votarem pelos seus liderados, processo polêmico que, há muito, reclamava solução e que já provocou até mesmo debate de nossa mais alta Corte de Justiça (Mandado de Segurança nº 20.499-1-DF – D.J. de 06.11.87 ementário nº 1481-1). Houve, entretanto, a preocupação de permitir aos líderes o uso da palavra para orientar a sua bancada ao se anunciar a votação.

30. Como o Regimento não limita, nos projetos em tramitação normal, o número de Senadores que podem encaminhar a votação, passando a matéria à sessão seguinte sem ter sido completada a sua votação por falta de *quorum*, os mesmos Senadores que a encaminharam na sessão anterior, voltam a usar da palavra para esse mesmo fim. Nos projetos mais polêmicos, esse fato se repete em todas as outras sessões, provocando o seu adiamento “involuntário”, sem mesmo ter havido decisão de Plenário.

O acréscimo que propomos ao art. 308 tem por objetivo estabelecer que o uso da palavra, para encaminhamento da votação, somente poderá ser concedido uma vez a cada Senador, conforme, aliás, já está previsto no inciso V do art. 14.

31. A retirada de requerimento, de maneira geral, depende apenas de despacho da Presidência, e deve ser feita em oportunidade própria. O requerimento de destaque deve ser apresentado ao ser anunciada a votação do projeto ou das emendas, conforme se queira destacar partes daquele ou destas.

A retirada do requerimento de destaque, uma vez passada a fase de sua apresentação, impede que outro, no mesmo sentido, possa ser recebido, frustrando a intenção de outro Senador, que só não o apresentou na ocasião oportuna, para evitar a duplicidade do pedido. Nesse caso, acreditamos que a retirada do requerimento deve ser decidida pelo Plenário, e é o que propomos na redação dada ao inciso V do art. 314.

32. Houve casos de se considerar rejeitada proposição já aprovada, rejeitando a sua redação final. Ora, a redação final consubstancia a vontade já manifesta pelo Plenário quando da deliberação sobre o mérito da proposição, não podendo esta ser simplesmente arquivada em virtude da rejeição de sua redação final. Daí as disposições que sugerimos para o parágrafo único do art. 325.

33. As alterações propostas aos arts. 332 e 333 consubstanciam, decisão já formalizada pela Mesa, tomada por provocação do então Presidente da Comissão constituída para emitir parecer sobre o Código Civil e, também, no sentido de suprir lapso regimental quanto ao não arquivamento, ao final da legislatura, das matérias da competência exclusiva do Congresso Nacional e da competência privativa do Senado.

34. Nas alterações propostas ao art. 334, suprime-se a obrigatoriedade de se incluir na pauta da sessão matéria a ser declarada prejudicada. A declaração será feita pela Presidência, em plenário, assegurada, entretanto, da declaração, recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

35. Aos arts. 356 a 364, que tratam da proposta de emenda à Constituição, adotamos, como já foi dito, a sugestão contida em um dos projetos já analisados, inovando também, quanto às assinaturas necessárias para a apresentação do parecer das Comissões.

36. O Regimento não contempla a hipótese do procedimento a ser adotado quando da rejeição dos projetos de decreto legislativo referentes a acordos internacionais e concessão para serviço de radiodifusão. Os acréscimos propostos aos artigos 375 e 376 procuram suprir essa omissão regimental.

37. O art. 401 foi alterado no intuito de permitir às comissões permanentes e à Mesa proporem alterações no Regimento Interno.

38. Tendo em vista que a Constituição Federal, em seu art. 50 (Emenda Constitucional nº 2, de 1994) permitiu a convocação, pelas Casas do Congresso Nacional, não só dos Ministros de Estado, mas também de quaisquer

titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, propomos nova redação dos arts. 397 a 400, a fim de adaptá-los ao texto constitucional.

As demais alterações, sugeridas, em sua maioria por funcionários, não demandam justificção, uma vez que não interferem no mérito da matéria, tratando-se mais de redação para facilitar o entendimento das disposições.

Finalmente, algumas palavras sobre o processo de atualização dessas propostas. Modificações promovidas no Regimento, após a elaboração do projeto, foram consolidadas em final de 1999, em obediência ao que dispõe o seu art. 402, *verbis*:

"Art. 402. A Mesa fará, ao fim de cada legislatura, consolidação das modificações feitas no Regimento.

Parágrafo único. Na consolidação, a Mesa poderá, sem modificação de mérito, alterar a ordenação das matérias e fazer as correções de redação que se tornarem necessárias."

Assim, as propostas, que se referiam ao Regimento Interno anterior à consolidação, foram todas cotejadas com o Regimento Interno do Senado Federal, editado em janeiro de 1999. Verificou-se, na comparação, que muitas das sugestões foram incorporadas no texto atual, cabendo destacar os seguintes dispositivos: art. 44-A; art. 44-B; art. 49; art. 66, *caput*; art. 66-A, *caput*; (Comissão de Fiscalização e controle, arts. 102-A, 102-B, 102-C, 102-D e 102-E); art. 170, § 2º, II; revogação da alínea "a" do inciso II do art. 172; art. 235, I e II; art. 256, § 2º, II, "a" e "b"; art. 277, *caput*; art. 279, § 6º; art. 280; art. 314, *caput*; art. 325, *caput*; art. 333, parágrafo único; art. 338, *caput*, IV; art. 347.

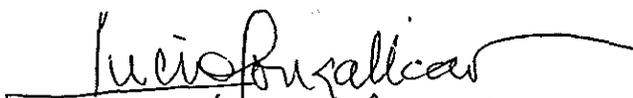
Deste modo, o projeto foi atualizado em razão da já referida consolidação, que incorporou: a Resolução nº 37, de 1995, que alterou a classificação das sessões do Senado e o critério de contagem dos prazos regimentais; o Ato dos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, de 2 de outubro de 1995, alterando a denominação do Diário do Congresso Nacional, Seções I e II, instituindo, no que se refere a esta Casa, o Diário do Senado Federal; mudanças decorrentes da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 (Reforma Administrativa).

Também foram feitas adequações ao projeto, em razão da incorporação, pelo Regimento consolidado, de dispositivos de outras normas elaboradas na 49ª Legislatura (1º de fevereiro de 1991 a 31 de janeiro de 1995), que ainda não haviam sido consolidadas. Trata-se de: Emenda Constitucional de

Revisão nº 2, de 1994, que, para os efeitos de convocação e requerimento de informações pelas Casas do Congresso e suas comissões, equiparou aos Ministros de Estado "os titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República"; a lei Complementar nº 80, de 1994, que incluiu o Defensor Público Geral entre as autoridades que necessitam do *quorum* de maioria absoluta para obter aprovação pelo Senado; e a Resolução nº 46, de 1993, que criou a Comissão de Fiscalização e Controle.

A proposição foi atualizada também para adaptar-se às regras da Lei Complementar nº 95, de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona."

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1999.


Senador LÚCIO ALCÂNTARA

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....
Art. 3º A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de reuniões preparatórias que obedecerão às seguintes normas:

- a) iniciar-se-ão com o quorum mínimo de um sexto da composição do Senado, em horário fixado pela Presidência, observando-se, nas deliberações, o disposto no art. 288;
 - b) a direção dos trabalhos caberá à Mesa anterior, dela excluídos, no início de legislatura, aqueles cujos mandatos com ela houverem terminado, ainda que reeleitos;
 - c) na falta dos membros da Mesa anterior, assumirá a Presidência o mais idoso dentre os presentes, o qual convidará, para os quatro lugares de Secretários, Senadores pertencentes às representações partidárias mais numerosas;
 - d) a primeira reunião preparatória realizar-se-á:
 - no início de legislatura, no dia 1º de fevereiro;
 - na terceira sessão legislativa ordinária, no mês de fevereiro, em data fixada pela Presidência;
 - e) no início de legislatura, os Senadores eleitos prestarão o compromisso regimental na primeira reunião preparatória; em reunião seguinte, será realizada a eleição do Presidente e, na terceira, a dos demais membros da Mesa;
 - f) na terceira sessão legislativa ordinária, far-se-á a eleição do Presidente da Mesa na primeira reunião preparatória e a dos demais membros, na reunião seguinte;
 - g) nas reuniões preparatórias, não será lícito o uso da palavra, salvo para declaração pertinente à matéria que nela deva ser tratada.
-

Art. 7º Por ocasião da posse, o Senador ou Suplente convocado comunicará à Mesa, por escrito, o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa e a sua filiação partidária.

§ 1º Do nome parlamentar não constarão mais de duas palavras, não computadas nesse número as preposições.

§ 2º A alteração do nome parlamentar ou da filiação partidária deverá ser comunicada, por escrito, à Mesa, vigorando a partir da publicação no Diário do Congresso Nacional.

Art. 8º O Senador deve apresentar-se no edifício do Senado à hora regimental, para tomar parte nas sessões do Plenário, bem como à hora de reunião da comissão de que seja membro, cabendo-lhe:

- a) oferecer proposições, discutir, votar e ser votado;
- b) solicitar, de acordo com o disposto no art. 216, informações às autoridades sobre fatos relativos ao serviço público ou úteis à elaboração legislativa;
- c) usar da palavra, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 10. O Senador ou Suplente, por ocasião da posse, inscreverá, em livro específico, de próprio punho, seu nome, o nome parlamentar, a respectiva rubrica, filiação partidária, idade, estado civil e outras declarações que julgue conveniente fazer.

Art. 11. Com base nos dados referidos no artigo anterior, o Primeiro-Secretário expedirá as respectivas carteiras de identidade.

Art. 12. A remuneração do Senador é devida:

I - a partir do início da legislatura, ao diplomado antes da instalação da primeira sessão legislativa ordinária;

II - a partir da expedição do diploma, ao diplomado posteriormente à instalação;

III - a partir da posse, ao Suplente em exercício.

Parágrafo único. Na hipótese do art. 39, b, o Senador poderá optar pela remuneração do mandato (Const., art 56, § 3º).

Art. 13. Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste na lista de comparecimento, salvo se em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovadas pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.

§ 1º O painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas.

§ 2º Considera-se ainda ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

II - se líder:

a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão, excepcionalmente, para comunicação urgente de interesse partidário;

b) por vinte minutos, após a Ordem do Dia, com preferência sobre os oradores inscritos;

V - no encaminhamento de votação (arts. 308 e 310), uma só vez, por cinco minutos;

Art. 22. Em caso de infração do art. 19, a, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - o Presidente advertirá o Senador, usando da expressão "Atenção!";

II - se essa observação não for suficiente, o Presidente dirá "Senador F..., atenção!";

III - não bastando o aviso nominal, o Presidente retirar-lhe-á a palavra;

IV - insistindo o Senador em desatender às advertências, o Presidente convida-lo-á a deixar o recinto, o que deverá ser feito imediatamente;

V - em caso de recusa, o Presidente suspenderá a sessão, que não será reaberta até que seja obedecida sua determinação.

Art. 23. Constituirá desacato ao Senado:

I - reincidir na desobediência à medida disciplinar prevista no inciso IV do artigo anterior;

II - agressão, por atos ou palavras, praticada por Senador contra a Mesa ou contra outro Senador, nas dependências da Casa.

Art. 24. Em caso de desacato ao Senado, proceder-se-á de acordo com as seguintes normas:

I - o Segundo-Secretário, por determinação da Presidência, lavrará relatório pormenorizado do ocorrido;

II - cópias autenticadas do relatório serão encaminhadas aos demais membros da Mesa e aos líderes que, em reunião convocada pelo Presidente, deliberarão;

- a) pelo arquivamento do relatório;
 - b) pela constituição de comissão para, sobre o fato, se manifestar;
- III - na hipótese prevista na alínea b do inciso anterior, a comissão, de posse do relatório, reunir-se-á, no prazo de duas horas, a partir de sua constituição, a fim de eleger o Presidente, que designará relator para a matéria;
- IV - a comissão poderá ouvir as pessoas envolvidas no caso e as testemunhas que entender;
- V - a comissão terá o prazo de quarenta e oito horas para emitir parecer, que será conclusivo, podendo propor uma das seguintes medidas:
- a) censura pública ao Senador;
 - b) instauração de processo de perda de mandato (Const., art. 55, II).
- VI - aprovado pela comissão, o parecer será encaminhado à Mesa para o procedimento cabível no caso.

Art. 25 Se algum Senador praticar, dentro do edifício do Senado, ato incompatível com o decoro parlamentar ou com a compostura pessoal, a Mesa dele conhecerá e abrirá inquérito, submetendo o caso ao Plenário, que deliberará em sessão secreta, no prazo improrrogável de dez dias.

Art. 36. As imunidades dos Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante voto de dois terços dos membros da Casa, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso Nacional, que sejam incompatíveis com a execução da medida (Const., art. 53, § 7º).

Art. 37. Serão observadas, na decretação da suspensão das imunidades, as disposições do capítulo anterior no que forem aplicáveis.

Art. 38. Considera-se ausente, para efeito do disposto no art. 55, III, da Constituição, o Senador cujo nome não conste das listas de comparecimento.

Art. 39. O Senador deverá comunicar ao Presidente sempre que:

Art. 43. Para os efeitos do disposto na Constituição, art. 55, III, o Senador poderá:

I - quando, por motivo de doença, se encontrar impossibilitado de comparecer às sessões do Senado, requerer licença, instruída com laudo de inspeção de saúde; (*)

II - solicitar licença para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa (Const., art. 56, II).

§ 1º O quorum para votação do requerimento previsto no inciso I é de um décimo do total dos membros do Senado. (Revogado pela resolução 37 de 1995)

§ 2º Apresentado o requerimento e não havendo quorum para deliberação durante duas sessões ordinárias consecutivas, será despachado pelo Presidente ad referendum do Plenário. (Revogado pela resolução 37 de 1995)

§ 3º É permitido ao Senador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida, salvo se, em virtude dela, haja sido convocado Suplente, quando a desistência somente poderá ocorrer uma vez decorrido prazo superior a cento e vinte dias.

Art. 44. Considera-se como licença concedida, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição, o não-comparecimento às sessões do Senador temporariamente privado da liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

Art. 61. As representações partidárias poderão constituir bloco parlamentar.

Parágrafo único. Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado.

Art. 62. O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem.

§ 1º Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de vice-líderes do bloco parlamentar, na ordem indicada pelo titular da liderança.

§ 2º As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

Art. 63. (revogado) (Resolução nº 32/91)

Art. 64. Aplica-se ao líder de bloco parlamentar o disposto no art. 66.

Art. 65. A maioria, a minoria e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes.

§ 1º A maioria é integrada por bloco parlamentar ou representação partidária que represente a maioria absoluta da Casa.

§ 2º Formada a maioria, a minoria será aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe opuser.

§ 3º A constituição da maioria e da minoria será comunicada à Mesa pelos líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem.

§ 4º O líder da maioria e o da minoria serão os líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem, e as funções de vice-liderança serão exercidas pelos demais líderes das representações partidárias que integrem os respectivos blocos parlamentares.

§ 4º-A As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças somente serão admitidas às representações partidárias que tiverem, no mínimo, um vinte e sete avos da composição do Senado Federal.

§ 5º Na hipótese de nenhum bloco parlamentar alcançar maioria absoluta, assume as funções constitucionais e regimentais da maioria o líder do bloco parlamentar ou representação partidária que tiver o maior número de integrantes, e da minoria, o líder do bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe seguir em número de integrantes e que se lhe opuser.

§ 6º A indicação dos líderes partidários será feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, podendo a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.

§ 7º Os vice-líderes das representações partidárias serão indicados pelos respectivos líderes, na proporção de um vice-líder para cada grupo de três integrantes de bloco parlamentar ou representação partidária, assegurado pelo menos um vice-líder e não computada a fração inferior a três.

Art. 66. É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o líder, as suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 66-A. O Presidente da República poderá indicar Senador para exercer a função de líder do governo. *Parágrafo único.* O líder do governo poderá indicar vice-líderes dentre os integrantes das representações partidárias que apóiem o governo.

Art. 67. O Senado, atendendo a convite, poderá se fazer representar em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, mediante deliberação do Plenário por proposta do Presidente ou a requerimento de qualquer Senador ou comissão.

.....

Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

- 1 - Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
- 2 - Comissão de Assuntos Sociais - CAS
- 3 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
- 4 - Comissão de Educação - CE
- 5 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
- 6 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI

.....

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Assuntos Econômicos, 27;
- b) Comissão de Assuntos Sociais, 29;
- c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;
- d) Comissão de Educação, 27;
- e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;
- f) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const., art. 58, § 1º).

.....

Art. 82. A designação dos membros das comissões temporárias será feita:

- I - para as internas, nas oportunidades estabelecidas neste Regimento;
- II - para as externas, imediatamente após a aprovação do requerimento que der motivo à sua criação.

Art. 83. As comissões permanentes, exceto a Diretora, terão suplentes em número igual ao de titulares.

Art. 84. Compete ao Suplente substituir o membro da comissão:

- a) eventualmente, nos seus impedimentos, para *quorum* nas reuniões;
- b) por determinados períodos, nas hipóteses previstas nos arts. 39, 40 e 43.

§ 1º A convocação será feita pelo Presidente da comissão, obedecida a ordem numérica e a representação partidária.

§ 2º Ao Suplente poderá ser distribuída proposição para relatar quando:

- 1 - se tratar de substituição prevista na alínea b;
- 2 - se tratar de matéria em regime de urgência;
- 3 - o volume das matérias despachadas à comissão assim o justifique.

§ 3º Nas hipóteses dos itens 2 e 3 do parágrafo anterior, se a representação do bloco parlamentar ou do partido a que pertencer o Suplente estiver completa na reunião, o seu voto só será computado em relação à matéria que relatar, deixando de participar da deliberação o Suplente convocado por último ou, na inexistência desse, o último dos titulares do bloco parlamentar ou do partido, conforme a lista oficial da comissão, publicada no *Diário do Congresso Nacional*.

§ 4º Serão devolvidas ao Presidente da comissão, para serem distribuídas, as proposições em poder de titular ou suplente que se afastar do exercício do mandato nos casos dos arts. 39, 40 e 43.

.....

Art. 87. Impossibilitado de comparecer a qualquer reunião de comissão a que pertença, o Senador deverá comunicar o fato ao Presidente a tempo de ser tomada a providência regimental para a sua substituição.

.....

Art. 90. Às comissões compete:

- I - discutir e votar projeto de lei nos termos do art. 91;
- II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições e ouvi-los quando no exercício da faculdade prevista no art. 50, § 1º, da Constituição;
- IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- VI - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer (Const., art. 58, § 2º);
- VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
- VIII - acompanhar junto ao governo a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução;
- IX - acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência;
- X - exercer a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, e quanto às questões relativas à competência privativa do Senado (Const., arts. 49, X, e 52, V a IX);
- XI - estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições do Senado, propondo as medidas legislativas cabíveis;
- XII - opinar sobre o mérito das proposições submetidas ao seu exame, emitindo o respectivo parecer;
- XIII - realizar diligência.

Parágrafo único. Ao depoimento de testemunhas e autoridades aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

- I - projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado o projeto de código;
- II - projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Presidente do Senado, ouvidas as lideranças, poderá conferir às comissões competência para apreciar, terminativamente, as seguintes matérias:

I - tratados ou acordos internacionais;

II - autorização para a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas;

III - alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares;

IV - projetos de lei da Câmara de iniciativa parlamentar que tiverem sido aprovados, em decisão terminativa, por comissão daquela Casa;

V - indicações e proposições diversas, exceto:

a) projeto de resolução que altere o Regimento Interno;

b) projetos de resolução a que se referem os arts. 52, V a IX e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV e V, da Constituição;

c) proposta de emenda à Constituição.

§ 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no *Diário do Congresso Nacional*.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 4º O recurso, assinado por um décimo dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado.

.....

Art. 98. À Comissão Diretora compete:

I - exercer a administração interna do Senado nos termos das atribuições fixadas no Regulamento Administrativo do Senado;

II - regulamentar a polícia interna;

III - propor ao Senado projeto de resolução dispendo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const. art. 52, XIII);

IV - emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria do Senado e as que alterem este Regimento, salvo o disposto no art. 401, § 2º, b);

V - elaborar a redação final das proposições de iniciativa do Senado e das emendas e projetos da Câmara dos Deputados aprovados pelo Plenário, escoimando-os dos vícios de linguagem, das impropriedades de expressão, defeitos de técnica legislativa, cláusulas de justificação e palavras desnecessárias.

Parágrafo único. Os esclarecimentos ao Plenário sobre atos da competência da Comissão Diretora serão prestados, oralmente, por relator ou pelo Primeiro-Secretário.

Art. 99. À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I - aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

II - direito agrário, planejamento e execução da política agrícola, agricultura, pecuária, organização do ensino agrário, investimentos e financiamentos agropecuários, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, definição da pequena e da média propriedade rural;

III - problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sortelo e propaganda comercial;

IV - tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;

V - escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União, e do presidente e diretores do Banco Central;

VI - matérias a que se referem os arts. 389, 393 e 394;

VII - outros assuntos correlatos.

.....

Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I - opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

II - ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente as seguintes:

1 - criação de Estado e Territórios, incorporação ou desmembramento de áreas a eles pertencentes;

2 - estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal, requisições civis e anistia;

3 - segurança pública, corpos de bombeiros militares, polícia, inclusive marítima, aérea de fronteiras, rodoviária e ferroviária;

4 - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico, espacial, marítimo e penitenciário;

5 - uso dos símbolos nacionais, nacionalidade, cidadania e naturalização, extradição e expulsão de estrangeiros, emigração e imigração;

6 - órgãos do serviço público civil da União e servidores da administração direta e indireta do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Territórios;

7 - normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de Governo, e empresas sob o seu controle (Const., art. 22, XXVII);

8 - perda de mandato de Senador, pedido de licença de incorporação de Senador às Forças Armadas;

9 - escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e de Governador de Território, escolha e destituição do Procurador-Geral da República;

10 - transferência temporária da sede do Governo Federal;

11 - registros públicos, organização administrativa e judiciária do Ministério Público e Defensoria Pública da União e dos Territórios, organização judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

12 - limites dos Estados e bens do domínio da União;

13 - desapropriação e inquilinato;

14 - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas, assistência jurídica e defensoria pública, custas dos serviços forenses;

15 - matéria a que se refere o art. 96, II, da Constituição Federal;

III - propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal;

IV - opinar, em cumprimento a despacho da Presidência, sobre as emendas apresentadas como de redação, nas condições previstas no parágrafo único do art. 234;

V - opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra comissão;

VI - opinar sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;

VII - opinar sobre os requerimentos de voto de censura, aplauso ou semelhante, salvo quando o assunto possa interessar às relações exteriores do País.

§ 1º Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 254.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

Art. 102. À Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I - normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação;

II - diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas;

III - formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

V - criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

VI - outros assuntos correlatos.

.....
Art. 104. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I - transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações;

II - outros assuntos correlatos.
.....

Art. 106. As comissões reunir-se-ão nas dependências do edifício do Senado Federal.

Art. 107. As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários: (*)

- 1 - Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, dez horas;
- 2 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: às terças-feiras, quatorze horas;
- 3 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras, dez horas;
- 4 - Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, quatorze horas;
- 5 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, dez horas;
- 6 - Comissão de Educação: às quintas-feiras, quatorze horas.

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado.

c) as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

Art. 108. As comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo.

.....
Art. 118. O exame das comissões sobre as proposições, excetuadas as emendas e os casos em que este Regimento determine em contrário, obedecerá aos seguintes prazos:

a) vinte dias para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

b) quinze dias para as demais comissões.

§ 1º Sobre as emendas, o prazo é de quinze dias, correndo em conjunto se tiver que ser ouvida mais de uma comissão.

§ 2º Se a comissão não puder proferir o parecer no prazo, tê-lo-á prorrogado, por igual período, desde que o seu Presidente envie à Mesa, antes de seu término, comunicação escrita, que será lida na Hora do Expediente e publicada no *Diário do Congresso Nacional*. Posterior prorrogação só poderá ser concedida por prazo determinado e mediante deliberação do Senado.

§ 3º O prazo da comissão fica suspenso pelo encerramento da sessão legislativa, continuando a correr na sessão imediata, salvo quanto aos projetos a que se refere o art. 375, e renova-se pelo início de nova legislatura ou por designação de novo relator.

§ 4º Será suspenso o prazo da comissão, durante o período necessário ao cumprimento das disposições previstas no art. 90, II, III, V e XIII.

§ 5º O prazo da comissão não se suspende nos projetos sujeitos a prazos de tramitação.

Art. 119. Quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer, por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador.

Parágrafo único. Se uma das comissões considerar indispensável, antes de proferir o seu parecer, o exame da que houver excedido o prazo, proposta neste sentido será submetida à deliberação do Plenário.

.....
Art. 122. Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

II - qualquer Senador:

a) aos projetos de códigos;

b) aos projetos de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente (Const., art. 64, § 1º);

c) aos projetos referidos no art. 91.

§ 1º No caso do inciso II, o prazo para a apresentação de emenda contar-se-á a partir da publicação da matéria no *Diário do Congresso Nacional*, sendo de vinte dias para os projetos de Código e de cinco dias para os demais projetos.

§ 2º Nos avulsos da Ordem do Dia consignar-se-á a existência de projetos em fase de recebimento de emendas, com a indicação da comissão que deverá recebê-las, do prazo e do número de dias transcorridos.

.....
Art. 132. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer.

§ 1º O pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator, obedecido o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º Estando a matéria em regime de urgência, a vista somente poderá ser concedida:

a) por meia hora, no caso do art. 336, *a* .

b) por vinte e quatro horas, nos casos do art. 336, *b* e *c*;

§ 3º Quando se tratar de proposição com prazo determinado, a vista, desde que não ultrapasse os últimos dez dias de sua tramitação, poderá ser concedida por vinte e quatro horas.

§ 4º Os prazos a que se referem os parágrafos anteriores correrão em conjunto se a vista for requerida por mais de um Senador.

§ 5º Verificando-se a hipótese prevista no art. 128, o parecer vencedor deve ser apresentado na reunião ordinária imediata, salvo deliberação em contrário.

§ 6º Os membros da comissão que não concordarem com o relatório poderão:

a) dar voto em separado;

b) assiná-lo, uma vez constituído parecer, com restrições, pelas conclusões, ou declarando-se vencidos.

§ 7º Contam-se como favoráveis os votos pelas conclusões ou com restrições.

§ 8º O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de *quorum*.

§ 9º Em caso de empate na votação, o Presidente a desempatará.

Art. 133. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

a) pela aprovação, total ou parcial;

b) pela rejeição;

c) pelo arquivamento;

d) pelo destaque, para proposição em separado, de parte da proposição principal, quando originária do Senado, ou de emenda;

e) pela apresentação de:

1 - projeto;

2 - requerimento;

3 - emenda ou subemenda;

4 - orientação a seguir em relação à matéria.

§ 1º Considera-se pela rejeição o parecer pelo arquivamento quando se referir a proposição legislativa.

§ 2º Nas hipóteses da alínea *e*, 1, 2 e 3, o parecer é considerado justificção da proposição apresentada.

§ 3º Sendo favorável o parecer apresentado sobre indicação, ofício, memorial ou outro documento contendo sugestão ou solicitação que dependa de proposição legislativa, esta deverá ser formalizada em conclusão.

§ 4º Quando se tratar de parecer sobre matéria que deva ser apreciada em sessão secreta (art. 197), proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 116, § 1º.

§ 5º Quando o parecer se referir a emendas ou subemendas, deverá oferecer conclusão relativamente a cada uma.

§ 6º A comissão, ao se manifestar sobre emendas, poderá reunir a matéria da proposição principal e das emendas com parecer favorável num único texto, com os acréscimos e alterações que visem ao seu aperfeiçoamento.

§ 7º As emendas com parecer contrário das comissões serão submetidas ao Plenário, desde que a decisão do órgão técnico não alcance unanimidade de votos, devendo esta circunstância constar expressamente do parecer.

§ 8º Toda vez que a comissão concluir o seu parecer com sugestão ou proposta que envolva matéria de requerimento ou emenda, formalizará a proposição correspondente.

.....

Art. 136. Uma vez assinados pelo Presidente, pelo relator e pelos demais membros da comissão que participaram da deliberação, os pareceres serão enviados à Mesa, juntamente com as emendas relatadas, declarações de votos e votos em separado.

.....

Art. 140. Os pareceres poderão ser proferidos oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente da Mesa:

a) nas matérias em regime de urgência;

b) nas matérias incluídas em Ordem do Dia, nos termos do art. 172;

c) nas demais matérias em que este Regimento expressamente o permita.

§ 1º Se, ao ser chamado a emitir parecer, nos casos do art. 172, I, e II, *a*, *b*, *c* e *d*, o relator requerer diligência, sendo esta deferida, o seu pronunciamento dar-se-á, em plenário, após o cumprimento do requerido.

§ 2º Para emitir parecer oral em plenário, o relator terá o prazo de trinta minutos.

.....

Art. 154. As sessões do Senado podem ser:

I - deliberativas:

a) ordinárias;

b) extraordinárias;

- II - não deliberativas; e
- III - especiais.

§ 1º Considera-se sessão ordinária, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira às 14 horas e 30 minutos e às sextas-feiras às 9 horas, quando houver Ordem do Dia deliberativa previamente designada.

§ 2º As sessões extraordinárias, com Ordem do Dia própria, realizar-se-ão em horário diverso do fixado para sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se a discurso, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia.

§ 5º A sessão especial se realizará exclusivamente para comemoração ou homenagem.

§ 6º A sessão ordinária não se realizará:

- I - por falta de número;
- II - por deliberação do Senado;
- III - quando o seu período de duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional;
- IV - por motivo de força maior assim considerado pela Presidência.

.....

Art. 162. A Ordem do Dia terá início, impreterivelmente, ao término de tempo destinado à Hora do Expediente, salvo prorrogação.

Art. 163. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antiguidade e importância, observada a seguinte seqüência:

- I - matéria urgente de iniciativa do Presidente da República, com prazo de tramitação esgotado (Const., art. 64, § 2º);
- II - matéria em regime de urgência do art. 336, a;
- III - matéria preferencial constante do art. 172, II, segundo os prazos ali previstos;
- IV - matéria em regime de urgência do art. 336, b;
- V - matéria em regime de urgência do art. 336, c;
- VI - matéria em tramitação normal.

§ 1º Nos grupos constantes dos incisos anteriores, terão precedência:

- a) as matérias de votação em curso sobre as de votação não iniciada;
- b) as de votação sobre as de discussão em curso;
- c) as de discussão em curso sobre as de discussão não iniciada.

§ 2º Nos grupos das matérias em regime de urgência, obedecido o disposto no parágrafo anterior, a precedência será definida pela maior antiguidade da urgência.

§ 3º Nos grupos dos incisos III e VII, obedecido o disposto no § 1º deste artigo, observar-se-á a seguinte seqüência:

- a) as redações finais:
 - 1 - de proposições da Câmara;
 - 2 - de proposições do Senado;
- b) as proposições da Câmara:
 - 1 - as em turno suplementar;
 - 2 - as em turno único;
 - 3 - as em segundo turno;
 - 4 - as em primeiro turno;
- c) as proposições do Senado:
 - 1 - as em turno suplementar;
 - 2 - as em turno único;
 - 3 - as em segundo turno;
 - 4 - as em primeiro turno.

§ 4º Na seqüência constante do parágrafo anterior serão observadas as seguintes normas:

- a) nas proposições da Câmara, os projetos de lei precederão os de decreto legislativo;
- b) nas proposições do Senado, a ordem de classificação será:
 - 1 - projetos de lei;
 - 2 - projetos de decreto legislativo;
 - 3 - projetos de resolução;
 - 4 - pareceres;
 - 5 - requerimentos.

§ 5º Obedecido o disposto nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo a precedência será definida pela maior antiguidade no Senado.

§ 6º Os projetos de código serão incluídos com exclusividade em Ordem do Dia.

.....
Art. 166. Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior, com precedência sobre outras dos grupos a que pertençam.

.....
Art. 168. Salvo em casos especiais, assim considerados pela Presidência, não constarão, das Ordens do Dia das sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras, matérias em votação.

Parágrafo único. O princípio estabelecido neste artigo aplica-se ainda, às matérias que tenham sua discussão encerrada nas sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras.

.....
Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I - por deliberação do Plenário, se a única ou a última comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental;

II - por ato do Presidente, quando se tratar:

a) de projeto tendente à abertura de crédito solicitado pelo Poder Executivo, se faltarem oito dias, ou menos, para o término da sessão legislativa;

b) de projeto de lei anual ou que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se faltarem dez dias, ou menos, para o término de sua vigência ou da sessão legislativa, quando o fato deva ocorrer em período de recesso do Congresso, ou nos dez dias que se seguirem à instalação da sessão legislativa subsequente;

c) de projeto de decreto legislativo referente a tratado, convênio ou acordo internacional, se faltarem dez dias, ou menos, para o término do prazo no qual o Brasil deva manifestar-se sobre o ato em apreço;

d) de projetos com prazo, se faltarem vinte dias para o seu término.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso II, c e d, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 336, b.

.....
Art. 210. A transcrição de documento no *Diário do Congresso Nacional*, para que conste dos anais, é permitida:

1 - quando constituir parte integrante de discurso de Senador;

2 - quando aprovada pelo Plenário, a requerimento de qualquer Senador.

§ 1º O requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora antes de sua inclusão em Ordem do Dia.

§ 2º Se o documento corresponder a mais de cinco páginas do *Diário do Congresso Nacional*, o espaço excedente desse limite será custeado pelo orador ou requerente, cabendo à Comissão Diretora orçar o custo da publicação.

.....
Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I - dependente de decisão da Mesa, requerimento de informação a Ministro de Estado (Const., art. 50, § 2º);

II - dependentes de despacho do Presidente:

a) de publicação de informações oficiais no *Diário do Congresso Nacional*;

b) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado;

c) de retirada de indicação ou requerimento;

d) de reconstituição de proposição;

III - dependentes de votação com a presença, no mínimo, de um décimo da composição do Senado:

a) de licença para tratamento de saúde;

b) de prorrogação do tempo da sessão;

c) de homenagem de pesar, inclusive levantamento da sessão.

.....
Art. 218. O requerimento de inserção em ata de voto de pesar só é admissível por motivo de luto nacional decretado pelo Poder Executivo, ou por falecimento de:

a) pessoa que tenha exercido o cargo de Presidente ou Vice-Presidente da República;

b) ex-membro do Congresso Nacional;

c) pessoa que exerça ou tenha exercido o cargo de:

1 - Ministro do Supremo Tribunal Federal;

- 2 - Presidente de Tribunal Superior da União;
- 3 - Presidente do Tribunal de Contas da União;
- 4 - Ministro de Estado;
- 5 - Governador, Presidente de Assembléia Legislativa ou de Tribunal de Justiça estadual;
- 6 - Governador de Território ou do Distrito Federal;
- d) Chefe de Estado ou de governo estrangeiro;
- e) Chefe de Missão Diplomática de país estrangeiro acreditada junto ao Governo Brasileiro;
- f) Chefe de Missão Diplomática do Brasil junto a governo estrangeiro, falecido no posto;
- g) personalidade de relevo na vida político-administrativa internacional.

.....

Art. 234. A emenda que altere apenas a redação da proposição será submetida às mesmas formalidades regimentais de que dependerem as pertinentes ao mérito.

Parágrafo único. Quando houver dúvidas sobre se a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Art. 235. A apresentação de proposição será feita:

- I - perante comissão, quando se tratar de emenda apresentada de acordo com o disposto no art. 122;
- II - perante a Mesa, no prazo de cinco sessões ordinárias, quando se tratar de emenda:
 - a) a projeto de alteração ou reforma do Regimento Interno;
 - b) a projeto de decreto legislativo referente a prestação de contas do Presidente da República;
 - c) a projetos apreciados pelas comissões com poder terminativo, quando houver interposição de recurso;
 - d) a projeto, em turno único, que obtiver parecer favorável, quanto ao mérito, das comissões;
 - e) a projeto, em turno único, que obtiver parecer contrário, quanto ao mérito, das comissões, desde que admitido recurso para sua tramitação;
 - f) a projetos de autoria de comissão;
- III - em plenário, nos seguintes casos:
 - a) na Hora do Expediente:
 - 1 - emenda à matéria a ser votada nessa fase da sessão;
 - 2 - indicação;
 - 3 - projeto;
 - 4 - requerimento que, regimentalmente, não deva ser apresentado em outra fase da sessão;
 - b) na Ordem do Dia:
 - 1 - requerimento que diga respeito a ordenação das matérias da Ordem do Dia ou a proposição dela constante;
 - 2 - emenda a projeto em turno suplementar, ao anunciar-se sua discussão;
 - c) após a Ordem do Dia - requerimento de:
 - 1 - inclusão, em Ordem do Dia, de matéria em condições de nela figurar;
 - 2 - dispensa de publicação de redação final para imediata deliberação do Plenário;
 - d) na fase da sessão em que a matéria respectiva foi anunciada - requerimento de:
 - 1 - adiamento de discussão ou votação;
 - 2 - encerramento de discussão;
 - 3 - dispensa de discussão;
 - 4 - votação por determinado processo;
 - 5 - votação em globo ou parcelada;
 - 6 - destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma;
 - 7 - retirada de proposição constante da Ordem do Dia;
 - e) em qualquer fase da sessão - requerimento de:
 - 1 - leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Senado;
 - 2 - permissão para falar sentado;
 - f) antes do término da sessão, requerimento de prorrogação desta.

.....

Art. 245. Considera-se de comissão a proposição que, com esse caráter, for por ela apresentada.

Parágrafo único. A proposição de comissão deve ser assinada pelo seu Presidente e membros, totalizando, pelo menos, a maioria da sua composição.

Art. 246. As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

- I - terão numeração anual, em séries específicas:
 - a) as propostas de emenda à Constituição;

- b) os projetos de lei da Câmara;
- c) os projetos de lei do Senado;
- d) os projetos de decreto legislativo, com especificação da Casa de origem;
- e) os projetos de resolução;
- f) os requerimentos;
- g) as indicações;
- h) os pareceres;

II - as emendas serão numeradas, em cada turno, pela ordem dos artigos da proposição emendada guardada a seqüência determinada pela sua natureza, a saber: supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas;

III - as subemendas de comissão figurarão ao fim da série das emendas de sua iniciativa, subordinadas ao título "subemendas", com a indicação das emendas a que correspondam. Quando à mesma emenda forem apresentadas várias subemendas, estas terão numeração ordinal em relação à emenda respectiva;

IV - as emendas da Câmara serão anexadas ao processo do projeto primitivo e tramitarão com o número deste.

§ 1º Os projetos de lei complementar tramitarão com essa denominação.

§ 2º Nas publicações referentes aos projetos em revisão, mencionar-se-á, entre parênteses, o número na Casa de origem, em seguida ao que lhe couber no Senado.

§ 3º Ao número correspondente a cada emenda de comissão acrescentar-se-ão as iniciais desta.

§ 4º A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação "substitutivo".

Art. 247. A proposição apresentada em plenário só será submetida a apoio por solicitação de qualquer Senador.

Art. 248. A votação de apoio não será encaminhada, salvo se algum Senador pedir a palavra para combatê-lo, caso em que o encaminhamento ficará adstrito a um Senador de cada partido ou bloco parlamentar.

Parágrafo único. O quorum para aprovação do apoio é de um décimo da composição do Senado.

.....
Art. 254. Quando os projetos receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, serão tidos como rejeitados e arquivados definitivamente, salvo recurso de um décimo dos membros do Senado no sentido de sua tramitação.

Parágrafo único. A comunicação do arquivamento será feita pelo Presidente, em plenário, podendo o recurso ser apresentado no prazo de quarenta e oito horas contado da comunicação.

.....
Art. 256. A retirada de proposições em curso no Senado é permitida:

- a) a de autoria de um ou mais Senadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles;
- b) a de autoria de comissão, mediante requerimento de seu Presidente ou do Relator da matéria, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.

§ 1º O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal.

§ 2º Lido, o requerimento será:

- a) despachado pelo Presidente, quando se tratar da retirada de requerimento ou indicação;
- b) submetido à deliberação do Plenário;

1 - imediatamente, se a matéria constar da Ordem do Dia;

2 - mediante inclusão em Ordem do Dia, se a matéria não constar da pauta dos trabalhos da sessão, com distribuição prévia dos avulsos do requerimento e da proposição.

.....
Art. 258. Havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer comissão ou Senador.

Art. 259. Aprovado o requerimento de tramitação conjunta, os projetos serão remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se sobre algum deles for necessária a apreciação dos aspectos constitucional e jurídico, ou à comissão a que tenham sido distribuídos, para apreciação do mérito.

.....
Art. 277. Lidos os pareceres das comissões sobre as proposições, em turno único, e distribuídos em avulsos, abrir-se-á o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará às comissões para exame.

Parágrafo único. Não sendo emendada, a proposição estará em condições de figurar em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.

.....

Art. 281. A dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão de matéria em Ordem do Dia, poderá ser concedida por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, desde que a proposição esteja há mais de cinco dias em tramitação no Senado.

.....

Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;
II - o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;

III - se for requerida verificação da votação, será ela repetida pelo processo nominal;

IV - o requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por três Senadores;

V - procedida a verificação de votação e constatada a existência de número não será permitida nova verificação antes do decurso de uma hora;

VI - não será admitido requerimento de verificação se a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte;

VII - antes de anunciado o resultado, será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação;

VIII - verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação;

IX - confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao voltar a matéria à deliberação do Plenário;

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.

.....

Art. 308. Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para encaminhá-la.

.....

Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;

b) votação em separado;

c) aprovação ou rejeição.

.....

Art. 314. Em relação aos destaques, obedecer-se-ão às seguintes normas:

I - o requerimento deve ser formulado:

a) até ser anunciada a proposição, se o destaque atingir algumas de suas partes;

b) até ser anunciado o grupo das emendas, quando o destaque se referir a qualquer delas;

c) até ser anunciada a emenda, se o destaque tiver por fim separar algumas de suas partes;

II - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;

III - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada;

IV - a votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada;

V - havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer;

VI - não se admitirá requerimento de destaque:

a) para aprovação ou rejeição:

1 - de dispositivo a que houver sido apresentada emenda;

2 - de emendas que, regimentalmente, devam ser votadas separadamente;

b) de emendas para constituição de grupos diferentes daqueles a que, regimentalmente, pertençam;

VII - destacada uma emenda, sê-lo-ão, automaticamente, as que com ela tenham relação;

VIII - o destaque para projeto em separado de dispositivo ou emenda pode, também, ser proposto por comissão, em seu parecer;

IX - a votação do requerimento de destaque para projeto em separado precederá a deliberação sobre a matéria principal;

X - o destaque para projeto em separado só pode ser submetido a votos se a matéria a destacar for suscetível de constituir proposição de curso autônomo;

XI - concedido o destaque para projeto em separado, o autor do requerimento terá o prazo de quarenta e oito horas para oferecer o texto com que deverá tramitar o novo projeto;

XII - o projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial.

.....
Art. 316. Proclamado o resultado da votação, é lícito ao Senador encaminhar à Mesa para publicação declaração de voto.

Parágrafo único. Não haverá declaração de voto se a deliberação for secreta, não se completar por falta de número ou não for suscetível de encaminhamento.

.....
Art. 321. A discussão e a votação da redação final poderão ser feitas imediatamente após a leitura, desde que assim o delibere o Senado.

.....
Art. 324. Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser que algum Senador requeira seja submetida a votos.

Art. 325. Verificada a existência de erro em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) tratando-se de contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco que importe em alteração do sentido do projeto, ainda não remetido à sanção ou à Câmara, o Presidente encaminhará a matéria à comissão competente para que proponha o modo de corrigir o erro, sendo a proposta examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes de submetida ao Plenário;

b) nas hipóteses da alínea anterior, quando a matéria tenha sido encaminhada à sanção ou à Câmara, o Presidente, após manifestação do Plenário, comunicará o fato ao Presidente da República ou à Câmara, remetendo novos autógrafos, se for o caso, ou solicitando a retificação do texto, mediante republicação da lei;

c) tratando-se de inexistência material, devida a lapso manifesto ou erro gráfico, cuja correção não importe em alteração do sentido da matéria, o Presidente adotará as medidas especificadas na alínea anterior, mediante ofício à Presidência da República ou à Câmara, dando ciência do fato, posteriormente, ao Plenário.

.....
Art. 332. Ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto as originárias da Câmara ou por ela revisadas e as com parecer favorável das comissões.

Art. 333. Serão, ainda, automaticamente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação há duas legislaturas.

Parágrafo único. A proposição arquivada, nos termos deste e do artigo anterior, não poderá ser desarquivada.

Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

a) por haver perdido a oportunidade;

b) em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

§ 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita em plenário, incluída a matéria em Ordem do Dia, se nela não figurar quando se der o fato que a prejudique.

§ 2º Da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

§ 3º Se a prejudicialidade, declarada no curso da votação, disser respeito a emenda ou dispositivo de matéria em apreciação, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será proferido oralmente.

§ 4º A proposição prejudicada será definitivamente arquivada.

.....
Art. 336. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento;

c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de parecer.

Parágrafo único. As proposições referidas no art. 91, I e II, reservadas à competência terminativa das comissões, não poderão ser apreciadas em regime de urgência, salvo se da decisão proferida houver recurso interposto por um décimo dos membros do Senado para discussão e votação da matéria pelo Plenário.

Art. 338. A urgência pode ser proposta:

- I - no caso do art. 336, *a*, pela Mesa, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número;
 - II - no caso do art. 336, *b*, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número;(**)
 - III - no caso do art. 336, *c*, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número(**);
 - IV - por comissão, nos casos do art. 336, *b* e *c*.(**)
-

Art. 340. O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:

- I - imediatamente, no caso do art. 336, *a*;
 - II - após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, *b*;
 - III - na sessão seguinte, incluído em Ordem do Dia, no caso do art. 336, *c*.(**)
-

Art. 344. A retirada de requerimento de urgência, obedecido no que couber, o disposto no art. 256, é admissível mediante solicitação escrita:

- I - do primeiro signatário, quando não se trate de requerimento de líderes;
 - II - do Presidente da comissão, quando de autoria desta;
 - III - das lideranças que o houverem subscrito.
-

Art. 352. Extingue-se a urgência:

- I - pelo término da sessão legislativa;
- II - nos casos do art. 336, *b* e *c*, até ser iniciada a votação da matéria, mediante deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O requerimento de extinção de urgência pode ser formulado:

- a*) no caso do art. 336, *b*, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número;
 - b*) no caso do art. 336, *c*, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número;
 - c*) nos casos do art. 336, *b* e *c*, pela comissão requerente.
-

Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá prazo de até trinta dias, contado da data do despacho da Presidência, para emitir parecer.

Parágrafo único. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluir pela apresentação de emenda deverá conter assinaturas de Senadores que, complementando as dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, um terço dos membros do Senado.

Art. 357. Cinco dias após a publicação do parecer no *Diário do Congresso Nacional* e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania haja proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas.

§ 1º O parecer será proferido oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente.

§ 2º Durante a discussão poderão ser oferecidas emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado, desde que guardem relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta.

Art. 359. Para exame e parecer das emendas, é assegurado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o mesmo prazo estabelecido no art. 356.

Art. 360. Lido o parecer na Hora do Expediente, publicado no *Diário do Congresso Nacional* e distribuído em avulsos com a proposta e as emendas, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 361. Esgotado o prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proceder-se-á na forma do disposto no *caput* do art. 358 e em seu §1º.

§ 1º Na sessão ordinária que se seguir à emissão do parecer, a proposta será incluída em Ordem do Dia para votação em primeiro turno.

§ 2º Somente serão admitidos requerimentos que objetivem a votação em separado de partes da proposta ou de emendas.

§ 3º A deliberação sobre a proposta, as emendas e as disposições destacadas para votação em separado será feita pelo processo nominal.

.....

Art. 364. Encerrada a discussão, em segundo turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará à comissão, para parecer em cinco dias improrrogáveis, após o que será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação.

.....

Art. 374. Na sessão em que for lido o projeto de código, a Presidência designará uma comissão temporária para seu estudo, composta de onze membros, e fixará o calendário de sua tramitação obedecidos os seguintes prazos e normas:

I - a comissão se reunirá no prazo de vinte e quatro horas, a partir de sua constituição, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente, sendo, em seguida, designados um relator geral e tantos relatores parciais quantos necessários;

II - ao projeto serão anexadas as proposições em curso ou as sobrestadas, que envolvam matéria com ele relacionada;

III - perante a comissão, poderão ser oferecidas emendas, no prazo de vinte dias, a contar da publicação do projeto no *Diário do Congresso Nacional*;

IV - encerrado o prazo para a apresentação de emendas, os relatores parciais encaminharão, dentro de dez dias, ao relator-geral, as conclusões de seus trabalhos;

V - o relator-geral terá o prazo de cinco dias para apresentar, à comissão, o parecer que será distribuído em avulsos, juntamente com o estudo dos relatores parciais e as emendas;

VI - a comissão terá cinco dias para concluir o seu estudo e encaminhar à Mesa o parecer final sobre o projeto e as emendas;

VII - na comissão, a discussão da matéria obedecerá à divisão adotada para a designação dos relatores parciais, podendo cada membro usar da palavra uma vez, por dez minutos, o relator parcial, duas vezes, por igual prazo, e o relator-geral, duas vezes, pelo prazo de quinze minutos;

VIII - as emendas e subemendas serão votadas, sem encaminhamento, em grupos, segundo o sentido dos pareceres, ressalvados os destaques requeridos pelo autor, com apoio de, pelo menos, cinco membros da comissão ou por líder;

IX - publicado o parecer da comissão e distribuídos os avulsos, será o projeto incluído, com exclusividade, em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental;

X - a discussão, em plenário, far-se-á sobre o projeto e as emendas, em um único turno, podendo o relator-geral usar da palavra sempre que for necessário, ou delegá-la ao relator parcial;

XI - a discussão poderá ser encerrada mediante autorização do Plenário, a requerimento de líder, depois de debatida a matéria em três sessões consecutivas;

XII - encerrada a discussão, passar-se-á à votação, sendo que os destaques só poderão ser requeridos por líder, pelo relator-geral ou por vinte Senadores;

XIII - aprovado com ou sem emendas, o projeto voltará à comissão para a redação final, que deverá ser apresentada no prazo de cinco dias;

XIV - publicada e distribuída em avulsos, a redação final será incluída em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental;

XV - não se fará tramitação simultânea de projetos de código;

XVI - os prazos, previstos neste artigo, poderão ser aumentados até o quádruplo, por deliberação do Plenário, a requerimento da comissão.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão aplicáveis exclusivamente aos projetos de código elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão especialmente criada com essa finalidade, e que tenham sido antes amplamente divulgados.

Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, quando sujeitos à tramitação urgente (Const., art. 64, § 1º) e nos casos de apreciação de atos de outorga ou renovação de concessão, permissão ou autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º), proceder-se-á da seguinte forma:

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

II - o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas comissões, sendo feitas tantas autuações quantas forem necessárias;

III - as comissões deverão apresentar os pareceres até o vigésimo quinto dia contado do recebimento do projeto no Senado;

IV - publicado o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso III, aplica-se o disposto no art. 172, II, *d*;

VI - o adiamento de discussão ou de votação não poderá ser aceito por prazo superior a vinte e quatro horas;

VII - a redação final das emendas deverá ser apresentada em plenário no prazo máximo de quarenta e oito horas após a votação da matéria;

VIII - esgotado o prazo de quarenta e cinco dias contado do recebimento do projeto sem que se tenha concluída a votação, deverá ele ser incluído em Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação sobre as demais matérias, até que se ultime a sua votação (Const., art. 64, § 2º).

Art. 376. O projeto de decreto legislativo referente a atos internacionais terá a seguinte tramitação:

- a) só terá iniciado o seu curso se estiver acompanhado de cópia autenticada do texto, em português, do ato internacional respectivo, bem como da mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos;
- b) lido na Hora do Expediente, será o projeto publicado e distribuído em avulsos, acompanhado dos textos referidos na alínea anterior e despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- c) perante a comissão, nos cinco dias subsequentes à distribuição de avulsos, poderão ser oferecidas emendas. A comissão terá, para opinar sobre o projeto, o prazo de quinze dias, prorrogável por igual período;
- d) publicado o parecer e as emendas e distribuídos os avulsos, decorrido o interstício regimental, a matéria será incluída em Ordem do Dia;
- e) não sendo emitido o parecer, conforme estabelece a alínea c, aplica-se o disposto no art. 172, II, c.

.....
Art. 397. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado:

- I - quando convocado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou comissão, para prestar pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado (Const., art. 50, *caput*);
- II - quando o solicitar, mediante entendimento com a Mesa, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Const., art. 50, § 1º).

§ 1º O Ministro de Estado comparecerá, ainda, perante comissão, quando por ela convocado ou espontaneamente, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Const., art. 50, *caput* e § 1º).

§ 2º Sempre que o Ministro de Estado preparar exposição, por escrito, deverá encaminhar o seu texto ao Presidente do Senado, com antecedência mínima de três dias, para prévio conhecimento dos Senadores.

Art. 398. Quando houver comparecimento de Ministro de Estado perante o Senado, adotar-se-ão as seguintes normas:

- a) nos casos do inciso I do artigo anterior, a Presidência oficialará ao Ministro de Estado, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas, a fim de que declare quando comparecerá ao Senado, no prazo que lhe estipular, não superior a trinta dias;
- b) nos casos do inciso II do artigo anterior, a Presidência comunicará ao Plenário o dia e a hora que marcar para o comparecimento;
- c) no plenário, o Ministro de Estado ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;
- d) será assegurado o uso da palavra ao Ministro de Estado na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes;
- e) a sessão em que comparecer o Ministro de Estado será destinada exclusivamente ao cumprimento dessa finalidade;
- f) se, entretanto, o Ministro desejar falar ao Senado no mesmo dia em que o solicitar, ser-lhe-á assegurada a oportunidade após as deliberações da Ordem do Dia;
- g) se o tempo normal da sessão não permitir que se conclua a exposição do Ministro de Estado, com a correspondente fase de interpelações, será ela prorrogada ou se designará outra sessão para esse fim;
- h) o Ministro de Estado ficará subordinado às normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Senadores;
- i) o Ministro de Estado só poderá ser apartado na fase das interpelações desde que o permita;
- j) terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de meia hora, abrir-se-á a fase de interpelação, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Ministro de Estado o mesmo tempo para a tréplica;
- l) a palavra aos Senadores será concedida na ordem de inscrição, intercalando-se oradores de cada partido;
- m) ao Ministro de Estado é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que ele deva ocupar, não lhes sendo permitido interferir nos debates.

Art. 399. Na hipótese de não ser atendida convocação feita de acordo com o disposto no art. 397, I, o Presidente do Senado promoverá a instauração do procedimento legal cabível ao caso.

Art. 400. O disposto nos artigos anteriores aplica-se, quando possível, aos casos de comparecimento de Ministro a reunião de comissão.

Art. 401. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador, da Comissão Diretora ou de comissão temporária para esse fim criada, em virtude de deliberação do Senado, e da qual deverá fazer parte um membro da Comissão Diretora.

§ 1º Em qualquer caso, o projeto, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o projeto será enviado:

- a) à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em qualquer caso;
- b) à comissão que houver elaborado para exame das emendas, se as houver recebido;
- c) à Comissão Diretora, se de autoria individual de Senador.

§ 3º Os pareceres das comissões serão emitidos no prazo de dez dias, quando o projeto for de simples modificação, e no de vinte dias, quando se tratar de reforma.

§ 4º Aplicam-se à tramitação do projeto de alteração ou reforma do Regimento as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

§ 5º A redação final do projeto de reforma do Regimento Interno compete à comissão que o houver elaborado e o de autoria individual de Senador, à Comissão Diretora.

.....

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1993

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de março de 1993

Senador Humberto Lucena, Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1995

Altera o Regimento Interno do Senado Federal

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal e as demais disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de agosto de 1995 - Senador José Sarney, Presidente.

.....

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1993

Cria a Comissão de Fiscalização e Controle e dá outras providências.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de maio de 1993

Senador Humberto Lucena, Presidente

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 50. (*) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1.º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2.º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

.....

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Constituição;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

Emenda Constitucional de Revisão N.º 2, de 1994

(Altera o caput do art. 50 e seu 2º, da Constituição Federal).

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 3.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994.

A MESA DO CONGRESSO NACIONAL: Humberto Lucena, Presidente Adylson Motta, 1.º Vice-Presidente Levy Dias, 2.º Vice-Presidente Wilson Campos, 1.º Secretário Nabor Júnior, 2.º Secretário Aécio Neves, 3.º Secretário Nelson Wedekin, 4.º Secretário.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 4 de junho 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam esta Emenda ao texto constitucional:

Art. 34. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Brasília, 4 de junho de 1998

Deputado Michel Temer
Presidente

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Senado Federal, 18 de abril de 1991. 170º da Independência e 103º da República.
MAURO BENEVIDES

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 148. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 149. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.
ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos mencionada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Iris Rezende

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1995

Altera Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1995

Ney Suassuna, Presidente

Lúcio Alcântara, Relator

Beni Veras

Waldeck Ornelas

Mauro Miranda

João Rocha

José Eduardo Dutra

Benedita da Silva

Lucídio Portella

Hugo Napoleão

Renan Calheiros

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 46, DE 1995**

Altera disposições do Regimento
Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 1º *suprima-se*"

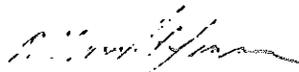
"Art. 374.

XV - não se fará tramitação simultânea de mais de dois projetos de código."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em síntese, essas as linhas gerais do projeto e, com as medidas propostas, procura-se imprimir maior celeridade ao processo legislativo, tornando-o consentâneo com as demandas da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 06 de ~~agosto~~ ^{abril} de 1995.



BENI VERAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 103, DE 1991

Uniformiza o prazo de apresentação de emendas perante as comissões.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Ficam revogados o Inciso I do art. 122, o inciso I do art. 124 e o art. 232 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2.º O art. 122 do Regimento Interno do Senado Federal fica acrescido de parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

"Art. 122.
....."

§ 3.º A exceção do relator e até o encerramento da discussão na comissão, é vedado aos demais senadores apresentar emendas às proposições em trâmite nas comissões após transcorrido o prazo a que se refere o § 1.º deste artigo."

Art. 3.º Esta resolução aplica-se às proposições em trâmite e entra em vigor vinte dias após a sua aplicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em face do que atualmente dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 122, inciso I, pode o membro de comissão técnica nele apresentar emendas a qualquer tempo, além dos prazos de vinte dias para os projetos de Código e de cinco dias para os demais projetos indicados nas alíneas a, b e c do inciso II do supracitado artigo regimental.

Dessa maneira, tem sido freqüente a ocorrência de casos em que relator designado em uma comissão técnica qualquer tenha que refazer o seu relatório em virtude de, quando já elaborado ou em processo de elaboração do seu relatório, à matéria em apreciação tenham sido oferecidas emendas por um outro membro da comissão, fora dos prazos genéricos de que trata o § 1.º do art. 122 do texto regimental.

A técnica jurídica recomenda que os prazos sejam estabelecidos de forma fatal, a fim de que se possa antever o seu término. Tal entendimento tem sido adotado no Processo Legislativo, de uma maneira geral.

A título de exemplo, citamos o caso da Câmara dos Deputados que, em seu Regimento Interno, aprovado em setembro de 1989, admitia a apresentação de emendas, por qualquer Deputado, perante as suas comissões "até o término da discussão" (art. 119), tendo, recentemente, optado por uma fórmula mais perfeita, alterando o dispositivo regimental respectivo por intermédio da Resolução n.º 10, de 4 de outubro de 1991, daquela Casa Legislativa, de maneira a uniformizar o prazo para "cinco sessões, após a publicação de aviso na Ordem do Dia das Comissões", no caso de projeto sujeito a apreciação conclusiva pela comissão (§ 1.º do art. 119 RICD).

Achamos conveniente à organização dos trabalhos legislativos que o Senado Federal da mesma forma altere o seu Regimento Interno, de maneira a uniformizar os prazos para emendas perante as comissões.

Outro aspecto que merece ser ressaltado neste projeto é a possibilidade de, no curso da matéria nas comissões, serem feitos entendimentos em torno de uma proposição que resulte em emendas, até o término da sua discussão, as quais poderão ser adotadas a juízo do relator.

O prazo de vinte dias para a entrada em vigor da resolução, no caso de aprovado este projeto, foi estipulado tendo em vista que o prazo máximo genérico para o exame de uma matéria nas comissões técnicas é, da mesma forma, de vinte dias (art. 118, alínea a, RISF).

Pretendemos, assim, que os prazos para apresentação de emendas, perante as comissões, às proposições em trâmite no momento da publicação da resolução originada deste projeto sejam, dentro do possível, respeitados.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1991.
— Senador Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL CAPÍTULO IX

Das Emendas Apresentadas Perante as Comissões

Art. 122. Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I — qualquer de seus membros, em todos os casos;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1995

Fixa critérios para elaboração da pauta de discussão e votação das matérias pelo Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 154 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 154

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

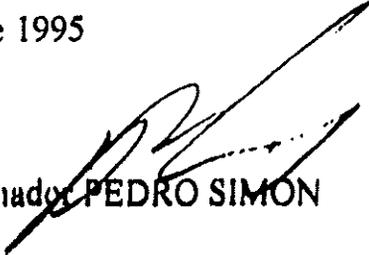
Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo devolver ao Plenário do Senado Federal a competência para deliberar, previamente e a cada mês, a pauta das matérias que deverão ser incluídas na Ordem do Dia do mês subsequente, para votação e discussão.

Com a iniciativa, permite-se que os Senadores e o público em geral tomem conhecimento antecipado dos dias e horários em que serão votadas matérias de relevante interesse para os destinos do País. Ademais, possibilita aos congressistas organizar, com antecedência, a sua programação para o mês, facilitando, assim, a obtenção do necessário quorum para deliberação sobre proposições em curso.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995


Senador PEDRO SIMON

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1995

Fixa critérios para viagens de
Senadores ao exterior.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Senador só poderá ausentar-se do País quando previamente autorizado pelo Plenário.

Parágrafo único - A autorização a que se refere este artigo será solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 2º O requerimento solicitando autorização para ausentar-se do País será acompanhado de justificação, na qual serão esclarecidos

- a) a razão da viagem e o interesse público envolvido;
- b) a natureza da missão a realizar-se no estrangeiro;
- c) o período de ausência;
- d) o custo total para os cofres públicos, ou o nome da entidade patrocinadora, se for o caso.

Art. 3º A Mesa opinará conclusivamente sobre o requerimento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º O requerimento e o parecer da Mesa serão lidos na Hora do Expediente e a matéria será votada em seguida a Ordem do Dia da mesma Sessão

Art. 5º As indicações para missão no exterior, quando a critério do Senado, observarão o princípio da alternância entre os Senadores.

Art. 6º Quando do regresso ao País, o Senador apresentará relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º São revogadas as disposições em contrário

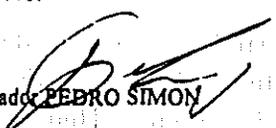
JUSTIFICAÇÃO

Em 1º de outubro de 1993, apresentei este projeto, que não teve a apreciação devida. Ao representa-lo, reafirmo a justificativa anterior, que é a seguinte-

A presente iniciativa tem por finalidade inovar a disciplina regimental no que tange ao pedido de licença dos Senadores para se ausentarem do País.

Considerando que as viagens ao exterior, no curso do desempenho da atividade parlamentar, são do interesse da própria instituição, julgamos necessário que a deliberação plenária seja precedida do pronunciamento conclusivo da Mesa

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1995.


Senador PEDRO SIMON

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1995

**Altera o Regimento Interno
do Senado Federal e dá
outras providências**

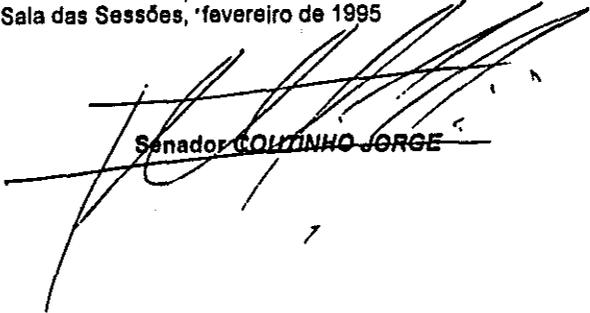
O Senado Federal resolve:

ART.1º - Os arts. 48, 72, 77, 100, 102, 107, 108 e 154 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, fevereiro de 1995


Senador **COU TINHO JORGE**

(*) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1995

**"Cria a Comissão de Direitos
Humanos e dá outras
providências".**

O SENADO FEDERAL resolve:

Art 1º - É criada, de acordo com o art. 58 da Constituição Federal e na forma dos artigos 71, 72 e 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão Permanente de Direitos Humanos, de caráter técnico-legislativo que integrará a estrutura institucional da Casa, co-partícipe e agente do processo legiferante e de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da administração

indireta, bem como todos os atos da vida pública que agridam e desrespeitem os Direitos Humanos de qualquer cidadão, grupos ou etnia.

Art. 9º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1995

Senadora BENEDITA DA SILVA
(PT - RJ)

Publicado no DCN (Seção II), de 23-2-95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1995

Dá nova redação ao inciso I do art. 91 do Regimento Interno.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 95 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

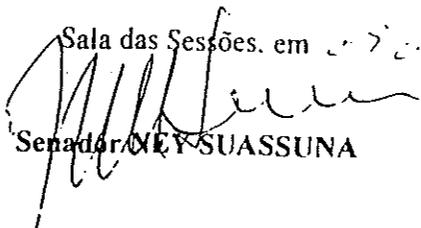
Art. 91.

I - projetos de lei ordinária, ressalvado projeto de código".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Brasília, em 10 de agosto de 1995



Senador NEY SUASSUNA

Publicado no DCN, Seção II, de 10.03.95

(*) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1995

Altera o Regimento Interno do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º - O artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 91.....

§1º

V - projetos de Decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

VI - indicações e proposições diversas, exceto:

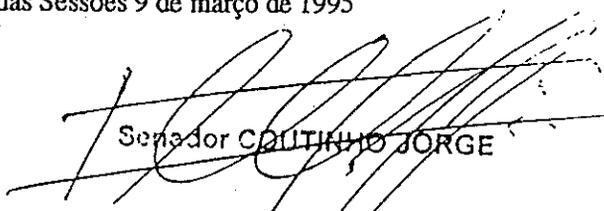
a -

b -

c -"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Sala das Sessões 9 de março de 1995



Senador ANTÔNIO JORGE

Publicado no DCN, Seção II, de 10-3-95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1995

Altera a redação do § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 13 da Resolução nº 93, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 1º Não se computará como falta a ausência do Senador, quando autorizada pela Mesa, com fundamento nos seguintes motivos:

I - desempenho de representação ou comissão externa ou integrando delegação à Conferência Interparlamentar, dependendo de pronunciamento da Comissão de Relações Exteriores quando se tratar de missão ao exterior com ônus para o Senado Federal;

II - doença comprovada mediante a apresentação de laudo de inspeção de saúde, nos termos do art. 43, I, deste Regimento;

III - doença ou morte de pessoa da família mediante a apresentação de atestado subscrito por junta ou, na sua falta por médico responsável pelo atendimento, ou atestado de óbito;

IV - compromissos a que seja obrigado a comparecer no seu Estado de origem, podendo requerer para esse fim justificação de ausência de até, no máximo, três sessões por mês."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A inclusão da licença do Senador por motivo de doença ou morte de pessoa da família, no Regimento do Senado, tem como

objetivo regulamentar as ausências que eventualmente poderão acontecer no decorrer do exercício de seu mandato, mas que não são previstas no art. 13, como ocorre, por exemplo, com os funcionários públicos que já dispõem desse direito previsto em lei (Art. 83 da Lei nº 8.112, de 1990).

É, pois, justo, que em casos como esses tenha o Senador a possibilidade de, querendo, obter licença da Casa para dar assistência a um seu familiar que se encontre adoentado ou que mesmo venha a falecer, justificando-se, portanto, a sua ausência por razões em que a sua presença se torna insubstituível.

O Senador ao ser eleito tem o dever de continuar mantendo, com o seu Estado de origem, vínculos que se consagram não apenas por uma atuação marcante no Senado, mas, também, pelo retorno permanente às bases, sem as quais não teria ascendido ao Poder Legislativo.

Esse contato do Senador com o povo que o elegeu é altamente benéfico à sua função legisferante, uma vez que a sua presença no Estado, que não deve resumir-se apenas ao período do recesso - permite a sua atualização constante ou a percepção pomerosada dos problemas que afligem a comunidade no seu dia-a-dia.

A proposição visa sobretudo a corrigir mais essa lacuna do Regimento Interno, prerrogativa que certamente deverá ser usada pelo Senador somente em dias que não prejudique o bom andamento da pauta dos trabalhos da Casa, fato que poderá ser objeto de julgamento da Mesa, a quem competirá decidir, em última instância, sobre o julgamento do mérito do pedido. Deferido o requerimento o Senador poderá, então, legalmente autorizado, deslocar-se ao seu Estado para encontrar-se com a realidade dinâmica da região que representa e, assim, colha "in loco" informações instantâneas que, trazidas ao recinto do Legislativo orientem melhor o debate e o surgimento de soluções mais adequadas, em perfeita sintonia com a soberana vontade do povo.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1995. - Senador Antônio Carlos Valadares.

Publicado no DCN (Seção II), de 05.04.95

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 81, de 1999, lido anteriormente ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 430, DE 1999

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada a seguinte solicitação de informação ao chefe do Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentável do Ibama, por intermédio do Ministro do Meio Ambiente:

- 1) a evolução da produção de borracha desde 1990;
- 2) o valor do subsídio concedido a partir da lei federal de subvenção da produção de borracha "in natura" (discriminado por unidade da federação);
- 3) a quantidade consumida, tanto internamente como externamente, de borracha desde 1997;
- 4) as empresas beneficiadas pelo subsídio desde 1997.

Justificação

O requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente definida, que, no presente caso, torna-se imprescindível para o perfeito exercício das competências constitucionais desta Casa, no que tange ao controle da renúncia de receita, conforme o disposto no art. 70 da Constituição Federal.

Em 1997, o Congresso Nacional aprovou lei que garantia o subsídio aos produtores de borracha "in natura", sob o argumento de permitir melhores condições de produção neste setor da economia, evitando-se a sua descapitalização.

Entretanto, conforme matéria veiculada no jornal **O Estado de São Paulo**, de 5 de agosto do corrente ano, há fortes indícios de que estejam ocorrendo desvios de recursos, a partir de emissão de notas fiscais fraudulentas que gerem subsídio, sem gerar produto efetivo.

Dentro desse contexto, torna-se fundamental que esta Casa obtenha as informações necessárias para que consiga tomar os procedimentos para que

se evite que a legislação em vigor incentive a evasão de receita federal.

Ora, em um momento em que se discute a importância do ajuste fiscal para a retomada do crescimento econômico, inclusive com a discussão sobre lei de responsabilidade fiscal, é crucial que se tenha preocupação acentuada com a perda de receita por meio de subsídios do Governo Federal.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1999. – Senador Lúcio Alcântara.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 431, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada a seguinte solicitação de informação ao Senhor Secretário da Receita Federal, por intermédio do Ministro da Fazenda:

- 1) o valor do subsídio concedido a partir da lei federal de subvenção da produção de borracha **in natura**, desde 1997 (discriminado por unidade da federação);
- 2) as empresas beneficiadas pelo subsídio desde 1997;
- 3) como se dá o acompanhamento dos processos de concessão de subsídio por parte da Receita Federal.

Justificação

O requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente definida, que, no presente caso, torna-se imprescindível para o perfeito exercício das competências constitucionais desta Casa, no que tange ao controle da renúncia de receita, conforme o disposto no art. 70 da Constituição Federal.

Em 1997, o Congresso Nacional aprovou lei que garantia o subsídio aos produtores de borracha **in natura**, sob o argumento de permitir melhores condições e produção neste setor da economia, evitando-se a sua descapitalização.

Entretanto, conforme matéria veiculada no jornal **O Estado de S. Paulo**, de 5 de agosto do corrente ano, há fortes indícios de que estejam ocorrendo desvios de recursos, a partir de emissão de notas fiscais fraudulentas que gerem subsídio, sem gerar produto efetivo.

Dentro desse contexto, torna-se fundamental que esta Casa obtenha as informações necessárias

para que consiga tomar os procedimentos para que se evite que a legislação em vigor incentive a evasão de receita federal.

Ora, em um momento em que se discute a importância do ajuste fiscal para a retomada do crescimento econômico, inclusive com a discussão sobre lei de responsabilidade fiscal, é crucial que se tenha preocupação acentuada com a perda de receita por meio de subsídios do Governo Federal.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e os Srs Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos., a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 1999

Quarto dia de discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1999 (nº 626/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal. (Criação do Ministério da Defesa), tendo

Parecer favorável, sob nº 467, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Bernardo Cabral.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998 (nº 1.022/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, tendo

Pareceres sob nºs:

– 315, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável; e

– 316, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes, favorável, com adendo, nos termos da Emenda de Redação nº 1-CE,

que apresenta, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1998 (nº 2.886/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 248, de 1999, com adendo para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Romero Jucá.

(Em virtude de adiamento, nos termos do Requerimento nº 425, de 1999).

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1998 (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1998 (nº 516/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Pioneira Stéreo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 406, de 1998, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999 (nº 766/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 382, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes

do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 383, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Alberto Souza.

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 386, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 386, de 1999, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter defini-

tivo, do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1999, de sua autoria, que altera a redação dos artigos 19, 22, 104 e 131, e acrescenta o art. 65-A, à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, para dispor sobre a inspeção técnica de segurança de veículos automotores em circulação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

(OS 16125/99)

ATO DO PRESIDENTE

Publique-se
Ademir Andrade
Presidente

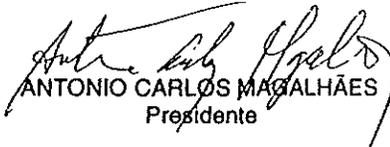
**(*) ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1999.**

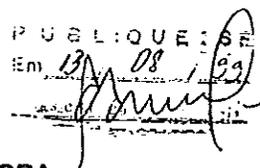
Às dezenove horas do dia trinta de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores: Antonio Carlos Magalhães, Presidente; Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente; Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente; Carlos Patrocínio, 2º Secretário; Nabor Júnior, 3º Secretário e Casildo Maldaner, 4º Secretário. Iniciados os trabalhos, passou-se ao exame da seguinte pauta desta reunião: Item 1 – Consulta Referência ADC nº 08/99 – A Comissão Diretora, em resposta à consulta formulada, decide, em face da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 08/99 proposta pelo Senhor Presidente da República perante o Supremo Tribunal Federal, relativamente à Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, determinar ao Diretor-Geral que aguarde o julgamento, pelo Excelso Pretório, do pedido de liminar nela contido, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais que se fizerem pertinentes nas ações individuais que versarem sobre a matéria, resguardado, outrossim, o direito do Senado de proceder ao desconto retroativo das parcelas vencidas em caso de deferimento da citada liminar. Tal procedimento tem sido adotado pela unanimidade dos Órgãos dos demais Poderes. Assim decidindo, a Comissão Diretora mantém coerência com situações precedentes, conforme decidido na sua 1ª Reunião Ordinária de 21 de janeiro de 1998 e evita, com isto, um ônus emocional e financeiro à Instituição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às vinte horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, determinando que eu,

(*) Republicação, por haver saído com omissão no número da reunião, no DSF de 12-7-99

(Agaciel da Silva Maia), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrasse a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala da Comissão Diretora, 30 de junho de 1999.

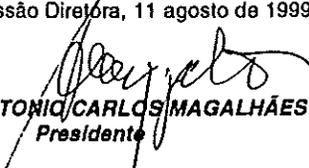

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Presidente

PUBLICAÇÃO
 Em 13/08/99


**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA
 REALIZADA EM 11 AGOSTO DE 1999**

Às dezoito horas e trinta minutos do dia 11 de agosto de hum mil, novecentos e noventa e nove, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores: Antonio Carlos Magalhães, Presidente; Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente; Ademir Andrade, Segundo Vice-Presidente; Carlos Patrocínio, 2º Secretário no exercício da 1ª Secretária; Casildo Maldaner, 4º Secretário e Marluce Pinto, Suplente. Iniciados os trabalhos passaram ao exame dos itens da pauta desta reunião: Item 1 – Processo nº 011990/96-1- Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 1996, do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano. Parecer favorável do Sr. Relator Senador Carlos Patrocínio. Aprovado. Item 2 – Processo nº 008992/98-3 - Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 1998, do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar. Parecer favorável do Sr. Relator Senador Carlos Patrocínio. Aprovado. Item 3 – Processo nº 003382/99-0 e Processos 001128/99-0 e 016374/98-3 - Referentes à Prestação de Contas relativas ao Exercício Financeiro de 1998, do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar. Parecer favorável do Sr. Relator Senador Carlos Patrocínio. Aprovado. Item 4 – Processo nº 007347/98-7 - Referente ao Convênio de Cooperação Técnica entre a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e o Parlamento Europeu, relativo à Contribuição da Representação Brasileira. Parecer favorável do Sr. Relator Senador Carlos Patrocínio. Aprovado. Item 5 – Processo nº 004131/99-1 - Referente ao pleito do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no sentido de restabelecer dotação orçamentária excluída da lei para o exercício de 1999. Parecer favorável do Sr. Relator Senador Carlos Patrocínio. Aprovado. Item 6 – Processo nº 006684/99-8 - Referente à Prestação de Contas do primeiro trimestre de 1999, do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano. Parecer favorável do Sr. Relator Senador Carlos Patrocínio. Aprovado. Item 7 – Processo nº 007268/99-8 - Referente à solicitação do Senador Roberto Freire, de reexame do desconto do imposto de renda sobre o ressarcimento das contribuições efetuadas ao IPC até setembro de 1988. Parecer do Sr. Relator Senador Carlos Patrocínio, entendendo que foi correto o recolhimento pelo Senado Federal do imposto de renda. Aprovado. Item 8 – Processo nº 012581/98-4 – Referente ao Processo Administrativo Disciplinar movido contra o servidor Carlos Aldalberto de Souza Lacerda, Técnico Legislativo, matrícula nº 4410. Parecer do Sr. Relator Senador Carlos Patrocínio, aplicando ao servidor a pena de suspensão de 90 (noventa) dias. Aprovado. Item 9 – Processo nº 003710/99-8 – Referente à proposta de certificação internacional ISO-9002 para o serviço 0800 do Senado Federal. Parecer contrário do Sr. Relator Senador Carlos Patrocínio. Aprovado. Item 10 – Processo nº 010123/99-7 – Aprovado com redução de 50% (cinquenta por cento). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezenove horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, determinando que eu, (Agaciel da Silva Maia), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrasse a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala da Comissão Diretora, 11 agosto de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Presidente

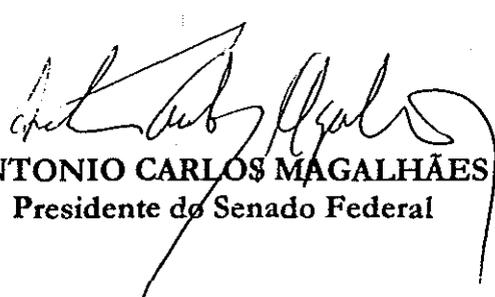
ATO DO PRESIDENTE

*Publique-se
Assinatura
de*

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 105, DE 1999**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, **RESOLVE** designar **PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA**, para exercer a Função Comissionada de Assessor da Presidência, Símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PUBLICADO EM
18/08/99
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.935, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012883/99-9,

RESOLVE dispensar o servidor **FERNANDO ANTONIO A. REIS**, matrícula 4306, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Anais, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 1999.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICADO
em 08/08/99
MÍNISTRO DA SAÚDE

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.936, DE 1999**

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012894/99-0,

RESOLVE dispensar o servidor **SERGIO BARROS DE CASTRO**, matrícula 2930, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Revisão Taquigráfica da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Revisor Taquigráfico, Símbolo FC-07, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 1999.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICAÇÃO
Em 16/08/99
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.937, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012893/99-4,

RESOLVE dispensar a servidora IVANETTE JORGE SILVA, matrícula 1551, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, da Função Comissionada de Revisor Taquigráfico, Símbolo FC-07, da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Revisão Taquigráfica, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 1999.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICAÇÃO
Em 16/08/99
Diretor de GSA/DF

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.938, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUIZ ANTONIO TORRES DE CARVALHO, matrícula nº 5006, e FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, matrícula nº 5014, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 55/99, celebrado entre o Senado Federal e a PROJEDADOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICAÇÃO
Em 16/08/99
Diretor de SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.939, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MURILLO EDUARDO F. S. PORTO, matrícula nº 2094, e CARLOS AUGUSTO SETTI, matrícula nº 5410, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 04/99, celebrado entre o Senado Federal e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS DO CANAL COMUNITÁRIO DE UBERLÂNDIA -TV CIDADANIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICAÇÃO
Em 16/08/99
Dir. G. do Senado

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.940, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado, n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 012945/99-4,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SÔNIA GROSSI**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.942, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado, n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 012933/99-6,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

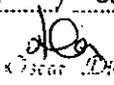
Senado Federal, 16 de agosto de 1999.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

PUBLIQUE-SE.

EM: 16 / 08 / 1999


Oscar Dias Janiques
Diretor de DAF

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 55, DE 1999

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LUZARDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 540, e **OSÉLIO SANTANA CESAR**, matrícula 204, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 012/1999** **Processo: PD 739/98-7**
Contratado: MC WELCH COMPUTADORES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto: Fornecimento de 15 (quinze) unidades externas de discos removíveis, que utilizam cartuchos de dois gigabytes de capacidade, marca IOMEGA - Jazz Drive.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 16 de junho de 1999.



REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLIQUE-SE.

EM: 16 08 / 1999


Cristina dos Santos
Secretaria de ADM

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 56, DE 1999

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CUSTÓDIO SALATIEL DOS SANTOS DIAS**, matrícula 005, e **ANTONIO LUÍS BARBOSA XAVIER**, matrícula 338, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 013/1999** **Processo: PD 181/99-4**
Contratado: ARAGUAIA ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.
Objeto: Fornecimento de açúcar refinado, acondicionado em pacotes de 01 (um) quilo e café em pó, de primeira qualidade, acondicionados em pacotes de 500 (quinhentos) gramas.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

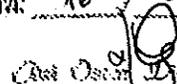
Brasília, 30 de Junho de 1999.



REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLIQUE-SE.

EM: 16 / 08 / 1999


Ana Oscar Das Jaques
Diretor da DAF

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 57, DE 1999

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00487/99-6, **RESOLVE**:

I - Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de:

- Providenciar a adaptação das diversas subpáginas da "Home Page" do Senado Federal, seja em relação à sua correta navegação, sua atualidade e "design", interagindo, quando necessário, com a unidade organizacional que as mantém;
- Propor rotina operacional para a manutenção da "Home Page" do Senado Federal, incluindo, dentre outras, responsabilidades de atualização, definição de "webmaster" e "postmaster", atribuição de permissões de uso em diretórios, monitoração e acompanhamento, separação dos ambientes de desenvolvimento e produção e seleção de produtos auxiliares;
- Propor os padrões para a "Home Page" do Senado Federal incluindo, dentre outros os de estrutura, conteúdo, design, navegação, atualização de publicação, etc.

II - Designar para integrar o referido Grupo de Trabalho o servidor **JOÃO LUIZ PAULÚCIO**, Técnico Legislativo, do quadro de Pessoal do Senado Federal; **ADALBERTO JOSÉ ROLIM TUBBS**, **ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, **GUSTAVO ADOLFO**, **MARCELO ANDRADE DE JESUS**, **RICARDO VIANA DE CAMARGO** e **VALDIR FERNANDES PEIXOTO**, Analistas de Informática Legislativa e **LUIZ CLÁUDIO PIMENTA RAMOS**, Assessor, todos do quadro de pessoal do PRODASEN.

III - Designar o servidor **LUIZ CLÁUDIO PIMENTA RAMOS** para chefiar o Grupo de Trabalho e o servidor **ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que o Grupo de Trabalho conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique sua prorrogação.

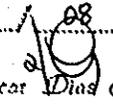
V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 30 de junho de 1999.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLIQUE-SE.

EM: 16 / 08 / 1999


Rui Oscar Dias Jantques
Diretor de DAF

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 58, DE 1999

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras **VERA LÚCIA MIRANDA BITTENCOURT**, matrícula 232, e **MARIA DAS GRAÇAS TAKANO**, matrícula 88, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 042/1998** **Processo: PD 943/97-5**
Contratado: MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC
Objeto: Atualização de versão (upgrading) do Sistema MIS para GCM do MD 110, instalado nas dependências do Senado Federal.

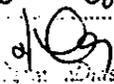
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 09 de julho de 1999.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PRODASEN-SE

EM 16/08/1999


João Paulo Dias Jantiques
Diretor de DAF

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 59, DE 1999

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **HERMILO GOMES DA NÓBREGA**, matrícula 361, e **HEITOR LEDUR**, matrícula 416, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 039/1998** **Processo: PD 839/97-3**

Contratado: ELISEU KOPP E CIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenções preventiva e evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal, compreendendo hardware e software, fornecimento de peças e componentes de reposição.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 29 de julho de 1999.

REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PÚBLIQUE-SE.

EM: 16 / 08 / 1999

Rui Oscar Dias Vaniques
Diretor da DAF

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 60, DE 1999

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CUSTÓDIO SALATIEL DOS SANTOS DIAS**, matrícula 005, e **ANTONIO LUÍS BARBOSA XAVIER**, matrícula 338, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 017/1999** **Processo: PD 463/99-0**
Contratado: MINÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA.
Objeto: Fornecimento de Água Mineral, marca Água Seiva de Brasília, acondicionada em garrações contendo 20 (vinte) litros cada (somente o líquido), devidamente lacrados, em perfeitas condições de conservação.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 29 de julho de 1999.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLIQUE-SE.

EM 16 / 08 / 1999


Oscar Sérgio Marques
Diretor da DAF

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 61, DE 1999

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras **MARIA JOSÉ SOARES SANTOS**, matrícula 324, e **SANDRA SIQUEIRA LEITE RANGEL DE OLIVEIRA**, matrícula 210, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 043/1996** **Processo: SF 016.160/94-0**
Contratado: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de locação de 01 (um) equipamento reprográfico, incluindo instalação, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças (elétrica, eletrônica e mecânica).

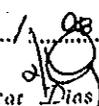
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN, revogado o Ato 63/96.

Brasília, 17 de agosto de 1999.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLIQUE-SE.

EM: 16 / 08 / 1999


Rui Oscar Dias Antunes
Diretor de DAF

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 62, DE 1999

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores MARIA DAS GRAÇAS TAKANO, matrícula 088, e AIRES PEREIRA DAS NEVES JÚNIOR, matrícula 538, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 20/1999** **Processo: PD 105/99-6**
Contratado: ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva para microcomputadores, de propriedade do PRODASEN, incluindo fornecimento de peças novas e originais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 11 agosto de 1999.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLIQUE-SE.

SEP 06 / 08 / 1999


Regina Célia Peres Borges
Diretora-Executiva

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 63, DE 1999

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras **ELLIS REGINA LOPES**, matrícula 523, e **VERA LÚCIA MIRANDA BITTENCOURT**, matrícula 232, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 15/1999 Processo: PD 208/99-0**
Contratado: MICROTELEFAX INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com
substituição de peças novas e originais, para 131 (cento e trinta
e uma) impressoras marca Xerox modelo X-4504, de
propriedade do PRODASEN.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos
Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 11 agosto de 1999.



REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente : (Vago)

Vice-Presidente: (Vago)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato

Rômulo Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDÉ MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4609)
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4609)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. VAGO		
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

PMDB

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65**

PFL

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

PSDB

OSMAR DIAS PR-2121/25

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ					
Presidente: JOSÉ AGRIPINO					
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
VAGO			2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212//2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3039/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: jullorlc@senado.gov.br

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)

TITULARES

	PMDB
JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50
	PEL
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17
	PSDB
TEOTÔNIO VILELA	AL- 4093/95
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30
	PPB
LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julloric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cossão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
 Vice-Presidente: ROMÉU TUMA
 (17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	328	318 5328	318 2328	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

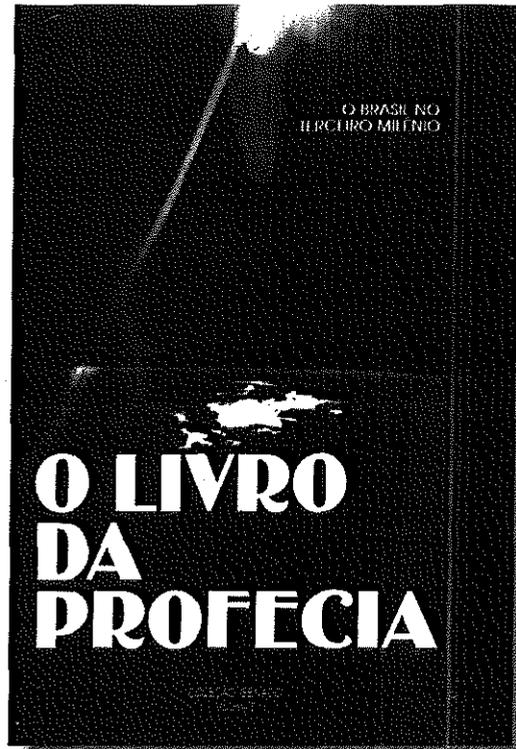


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Livro da Profecia

Obra organizada por Joaquim Campelo Marques, com 976 páginas. Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores e intelectuais brasileiros sobre o século XXI.

Preço por exemplar: R\$ 25,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

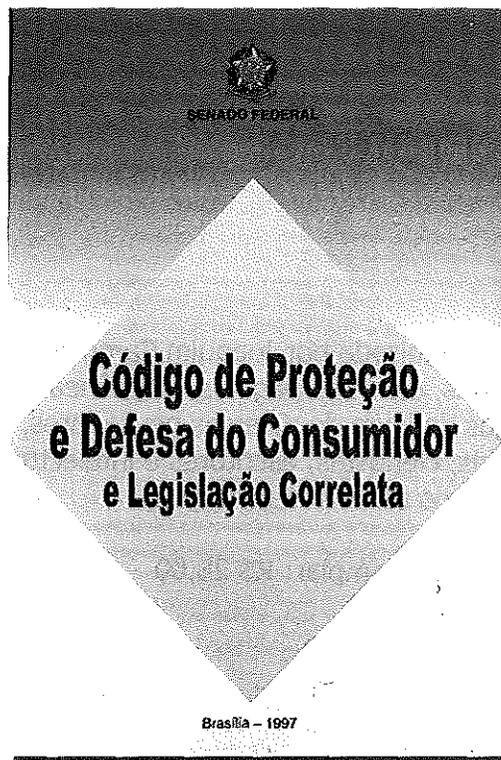


SENADO FEDERAL
 Secretaria Especial de Editoração e Publicações
 Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor e Legislação Correlata

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Com 115 páginas, traz índice temático remissivo, elaborado por Alcides Kronenberger e Maria Celeste J. Ribeiro.

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



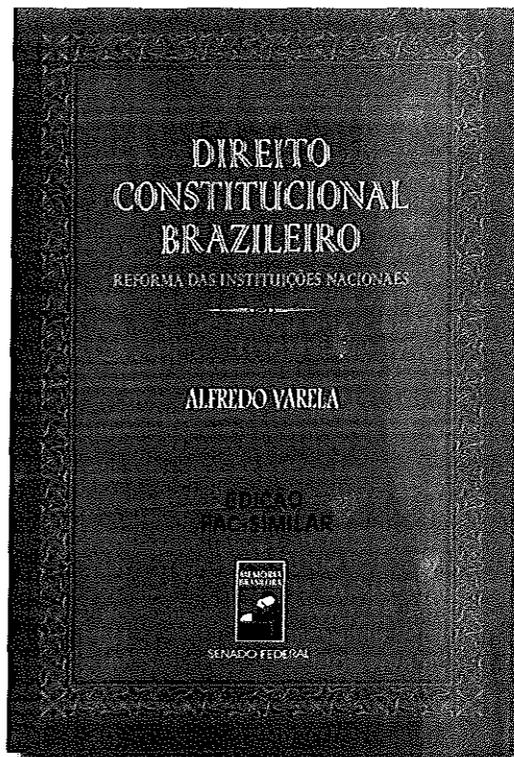
SENADO FEDERAL
 Secretaria Especial de Editoração e Publicações
 Subsecretaria de Edições Técnicas

Direito Constitucional Brasileiro - reforma das instituições nacionais

Coleção Memória Brasileira

Fac-símile da segunda edição da obra publicada em 1902. Abrange onze temas: reformas constitucionais no Brasil, organização federal, base material da união, poder público federal, sistema eleitoral, a questão da estabilidade governativa, a decretação de leis, os juizes, cidadania, liberdade e a questão da defesa social. Com 544 páginas, tem introdução de Nelson Saldanha e prefácio de J. Izidoro Martins Júnior.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 136 PÁGINAS